



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 36

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		49
Poder Executivo	1	31	
Casa Civil.....		33	
Secretaria de Estado de Governo.....	12	33	49
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....		34	
Secretaria de Estado de Economia.....	13	35	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	36	50
Secretaria de Estado de Educação.....		41	52
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	14	42	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	14		52
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		42	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	43	53
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	45	54
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	18	46	54
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	19	46	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		46	56
Secretaria de Estado da Mulher.....		48	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		48	
Secretaria de Estado de Turismo.....		48	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	25		56
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	25	48	57
Ineditoriais.....			57

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA
Em 19 de fevereiro de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00015117/2019-88 Interessado: INSTITUTO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - IOE, valor R\$ 1.517,74 (um mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 497.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.490, DE 29 DE JANEIRO DE 2020(*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023, em cumprimento ao disposto nos arts. 149, I e §§ 1º e 2º, 150, § 1º, e 166 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º O PPA é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, objetivos, metas, ações e indicadores com o propósito de viabilizar, no médio prazo, a implementação e a gestão das políticas públicas.

§ 2º O planejamento governamental é a atividade que, com base em diagnósticos, construção de cenários e diálogo com os segmentos sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do governo distrital para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.

§ 3º O PPA 2020-2023 contempla o planejamento dos órgãos e das entidades da administração pública distrital direta e indireta, da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e está em conformidade com o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis - ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas.

§ 4º O PPA apresenta as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública do Distrito Federal de forma regionalizada, com base no disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT vigente, conforme preconiza o § 2º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º A alocação de recursos e a implementação e gestão das políticas públicas serão orientados pelos seguintes Eixos Temáticos, constantes do Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal:

- I - Eixo Saúde;
- II - Eixo Segurança;
- III - Eixo Educação;
- IV - Eixo Desenvolvimento Econômico;
- V - Eixo Desenvolvimento Social;
- VI - Eixo Desenvolvimento Territorial;
- VII - Eixo Meio Ambiente;
- VIII - Eixo Gestão e Estratégia.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 3º O PPA 2020-2023 é composto por um conjunto de disposições normativas e pelos seguintes Anexos:

- I - Anexo I - Contextualização do Distrito Federal;
- II - Anexo II - Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos e respectivos atributos;
- III - Anexo III - Programas de Governo, que compreende os Programas Temáticos, de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, de Operações Especiais, com as suas respectivas Ações Orçamentárias;
- IV - Anexo IV - Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, conforme previsto no art. 7º, da Lei nº 6352, de 07 de agosto de 2019.

§ 1º Os Programas Temáticos têm natureza finalística e são unidades de planejamento, articulação e gerenciamento da ação governamental que apresentam as seguintes características:

- I - organizam-se por recortes selecionados de políticas públicas para retratar a agenda de governo;
- II - expressam e orientam a entrega de bens e serviços à sociedade, por meio de ações orçamentárias e não orçamentárias;
- III - são dotados de abrangência capaz de permitir o monitoramento, a avaliação, a territorialidade, a transversalidade e a multissetorialidade das ações;
- IV - são elementos de integração entre o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício do quadriênio abrangido pelo PPA;
- V - desdobram-se em objetivos, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos problemas, oportunidades e desafios impostos para o desenvolvimento do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE e da melhoria da qualidade de vida da população.

§ 2º Os objetivos de que trata o inciso V do § 1º têm por atributos:

- I - caracterização: conjunto de elementos de ordem tática que evidenciam a realidade posta diante do objetivo e que norteiam a coordenação de governo e a implementação eficaz da política pública por parte de seus executores;
- II - órgão responsável: unidade orçamentária cujas atividades mais impactam a implementação do objetivo ou da meta;

III - metas 2020-2023: medidas de alcance do objetivo que representam o que há de mais estruturante em determinada política e permitem verificar, em termos quantitativos ou qualitativos, a evolução do objetivo durante os quatro anos de implementação do PPA;

IV - indicador: parâmetro que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um programa, auxiliando a avaliação de seus resultados;

V - ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo aquela classificada, conforme sua natureza, em projeto, atividade ou operação especial.

§ 3º Os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado agrupam um conjunto de ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

§ 4º O Programa de Operações Especiais envolve ações que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, não resultam em produto, nem geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 5º Quando a ação do tipo operação especial se relacionar ao atendimento de determinada política pública, esta poderá figurar tanto no Programa Temático quanto no Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado correspondente.

§ 6º A ação orçamentária é a que demanda a alocação direta de recursos orçamentários para a sua execução, devendo ser observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 7º Ações não orçamentárias são as que não demandam alocação direta de recursos orçamentários, apresentando apenas custos indiretos tais como recursos gerenciais, tecnológicos, humanos, materiais, dentro outros, devendo ser observadas apenas nos instrumentos gerenciais de planejamento.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 4º As codificações e os títulos de programas e ações do PPA 2020-2023 aplicam-se às Leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais e as leis que as modifiquem.

Art. 5º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º As regionalizações das ações orçamentárias constantes do PPA 2020-2023 não constituem limites ou restrições ao estabelecimento de novas regionalizações nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º A gestão do PPA 2020-2023 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a implementação das políticas públicas traduzidas nos Programas Temáticos e compreende o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

Art. 8º A gestão do PPA 2020-2023 observará, além dos princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, as seguintes diretrizes:

I - responsabilização compartilhada para a realização dos objetivos e o alcance das metas de cada Programa Temático;

II - aproveitamento das estruturas de monitoramento e avaliação existentes, com foco na busca de informações complementares;

III - consideração das especificidades de implementação de cada política pública e da complementaridade entre elas;

IV - articulação e cooperação interinstitucional para fins de produção e organização das informações relativas à gestão;

V - geração de informações para subsidiar a tomada de decisões;

VI - aprimoramento do controle público sobre o Estado, por meio da ampliação da transparência e valorização e mensuração do incremento da qualidade do gasto público.

Art. 9º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a gestão, o monitoramento e a avaliação do PPA 2020-2023.

Seção II

Do Monitoramento e da Avaliação do Plano Plurianual

Art. 10. O monitoramento do PPA é a atividade estruturada com base na implementação de Programas e orientada para o alcance dos Objetivos da Administração Pública Distrital.

Art. 11. A avaliação do PPA 2020-2023 consiste na análise das políticas públicas desenhadas nos Programas Temáticos ou nos Objetivos, a partir dos seus respectivos Atributos, e destina-se a subsidiar possíveis ajustes no desenho, formulação e implementação dessas políticas.

Art. 12. O monitoramento e a avaliação do PPA 2020-2023 incidirão sobre os Programas Temáticos e Objetivos, na forma estabelecida pela Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, conforme art. 9º desta Lei.

§ 1º Os Objetivos serão avaliados anualmente com base na realização física e financeira das Ações Orçamentárias, na realização ou implementação das Ações Não Orçamentárias e no alcance das Metas e dos Indicadores, no que couber, por meio do Sistema PPA WEB.

§ 2º Os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado comporão o relatório anual de avaliação com a discriminação de sua execução financeira.

Art. 13. Caberá ao órgão responsável pelo Objetivo, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, nos termos do Anexo II desta Lei:

I - proceder à avaliação de que trata o § 1º do art. 12 dos atributos de Programa Temático sob sua responsabilidade, justificando e apresentando as razões quando não ocorrer o alcance das metas estabelecidas;

II - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, até o dia 31 de março de cada ano, o resultado da avaliação;

III - manter atualizadas, ao longo de cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, as informações referentes à execução física e financeira das Ações Orçamentárias dos Objetivos sob sua responsabilidade.

§ 1º O órgão responsável que não cumprir o disposto no inciso II deste artigo estará sujeito a restrições orçamentárias.

§ 2º Serão solidariamente responsáveis pelo alcance dos Objetivos do Programa Temático o órgão responsável pelo Objetivo e os demais órgãos envolvidos.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 30 de junho de cada ano, o Relatório Anual de Avaliação do PPA 2020-2023 referente ao exercício imediatamente anterior, o qual conterá:

I - situação do Plano por programa temático e respectivas metas;

II - execução financeira dos programas;

III - correlação dos resultados obtidos com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Avaliação do PPA 2020-2023 será apresentado em reunião pública na Câmara Legislativa do Distrito Federal, na primeira quinzena do mês de agosto subsequente à entrega do relatório, em agenda específica para esse fim, como forma de prestação de contas do Poder Executivo à população.

Seção III

Da Revisão e da Alteração do Plano Plurianual

Art. 15. A revisão do PPA 2020-2023 consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.

Art. 16. A alteração de programas no PPA 2020-2023 será realizada por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme estabelece o § 1º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Considera-se alteração do PPA, quando envolver:

I - inclusão e exclusão de Programa;

II - inclusão de ação orçamentária que não conste no PPA;

III - exclusão de ação orçamentária.

§ 2º A inclusão de ação orçamentária no PPA poderá ocorrer por meio de crédito especial que altere a Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Quando a ação orçamentária referida no § 2º for plurianual, deverá apresentar entre as informações as respectivas projeções para os demais exercícios.

§ 4º O projeto de lei que dispor sobre a inclusão de Programa Temático no PPA 2020-2023 explicitará, no mínimo, os seguintes elementos:

I - título e contextualização, objetivo com respectiva descrição, caracterização, metas, indicadores e ações orçamentárias, com respectivas metas físicas e financeiras, e, ainda, ações não orçamentárias, se necessário;

II - indicação dos recursos que financiarão o Programa Temático proposto.

§ 5º Quando se tratar de inclusão ou exclusão de Programa, na forma do § 1º deste artigo, o projeto de lei de revisão do PPA 2020-2023 conterá exposição das razões que motivam a proposta.

§ 6º O projeto de lei de revisão do PPA 2020-2023 será acompanhado da base de dados dos Programas e das Ações.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar, mediante decreto, os Objetivos constantes do PPA.

Art. 18. Para fins de apoio à gestão, ao monitoramento e ao controle social do PPA, o Poder Executivo manterá disponível, em sítio oficial do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, o texto atualizado e consolidado da lei e seus anexos, além de informações sobre a implementação, o acompanhamento, a avaliação e revisão dos Programas previstos no PPA 2020-2023.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei ou de suas alterações.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*)Replicação do Anexo IV por incorreção no original permanecendo os anexos I, II e III inalterados, publicado no Suplemento do DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2020, páginas 206 e 207.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação



ANEXO IV
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

ANEXO IV DO PPA 2020-2023

Referência: Art. 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, Lei nº 6.352 de 07 de agosto de 2019.

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6201 - AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							
	2612 - FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA						
	0001 - (EP) FOMENTO A PROJETO DE MICROCHIPAGEM DE EQUÍDEOS NO DISTRITO FEDERAL		14101	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	30.000	UNIDADE	99
Programa: 6202 - SAÚDE EM AÇÃO							
	2601 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
	0001 - (EP) (VETADO)						
	2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
	0001 - (EP) (VETADO)						
	2899 - CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
	0001 - CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL		23901	UNIDADE GERIDA	42.247	UNIDADE	1
	3135 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
	0001 - (EP) (VETADO)						
	0002 - (EP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SOL NASCENTE / PÔR DO SOL CEILÂNDIA DF.		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	9
	0003 - (EP) (VETADO)						
	0004 - (EP) (VETADO)						
	0005 - (EP) (VETADO)						
	3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
	0002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
	3223 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
	0001 - (EP) (VETADO)						
	3947 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO HOSPITALAR						
	0001 - (EP) (VETADO)						
	4206 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
	0001 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL		23901	UNIDADE GERIDA	3.464	UNIDADE	99
	4208 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
	0001 - (EP) (VETADO)						
	4216 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
	0001 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL		23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	16.189.244	UNIDADE	99
	0002 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL		23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	42.276.473	UNIDADE	99
	0003 - (EP) (VETADO)						
	4227 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	0001 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL		23901	REFEIÇÃO FORNECIDA	8.208.746	UNIDADE	99
Programa: 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS							
	3104 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP - PROFISCO						
	0001 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP - PROFISCO		19101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6206 - ESPORTE E LAZER							
	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
	0001 - (EP) (VETADO)						
Programa: 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
	5021 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ADES - PROCIDADES						
	0001 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ADES - PROCIDADES		20101	AÇÃO REALIZADA	4	UNIDADE	95
	9120 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						
	0001 - (EP) APOIO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO NO DISTRITO FEDERAL		17101	PROJETO APOIADO	4	UNIDADE	99
Programa: 6208 - TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							
	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
	0139 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - CRIXÁ - SÃO SEBASTIÃO		28209	ÁREA URBANIZADA	822.000	M ²	14
	0142 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - RIACHO FUNDO II 3ª ETAPA		28209	ÁREA URBANIZADA	1.483.400	M ²	21
	1213 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE		28209	UNIDADE CONSTRUÍDA	450	UNIDADE	9
	3010 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO						
	0001 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO-REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL		28209	FAMÍLIA ASSISTIDA	17.000	UNIDADE	99
	4142 - OTIMIZAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS						
	0003 - OTIMIZAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTOS--DISTRITO FEDERAL		28101	AÇÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA							
	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
	1322 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL		22101	ÁREA URBANIZADA	63.953	M ²	99
	0001 - (EP) (VETADO)						
	0002 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TAGUATINGA		9105	ÁREA URBANIZADA	1.000	M ²	3
	0003 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CEILÂNDIA		9111	ÁREA URBANIZADA	1.000	M ²	9
	0004 - (EP) CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM TODO O DISTRITO FEDERAL		22201	ÁREA URBANIZADA	3.000	M ²	99
	2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
	6118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL		22214	LIXO COLETADO	1.250.000	TONELADA	99
	2582 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
	0001 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR - DISTRITO FEDERAL		22214	UNIDADE MANTIDA	3	UNIDADE	99
	3023 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
	0073 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO-DISTRITO FEDERAL		22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	99
	0076 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS- SOBRADINHO II		22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	26

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES		22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	30
3058 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA							
	0001 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-ARAPOANGA- PLANALTINA		22101	ÁREA URBANIZADA	640	M ²	6
	0002 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA		22101	ÁREA URBANIZADA	46.750	M ²	6
	0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE -CEILANDIA		22101	ÁREA URBANIZADA	1.248.781	M ²	9
Programa: 6210 - MEIO AMBIENTE							
3216 - IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO							
	0001 - (EP) IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL		21101	ZONEMANETO CONCLUÍDO	1	UNIDADE	99
3937 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
	0001 - (EP) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS		22214	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	4	UNIDADE	99
9088 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE							
	0001 - (EP) MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO - HVET		21208	FAUNA ATENDIDA	20.000	UNIDADE	99
Programa: 6211 - DIREITOS HUMANOS							
3051 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER							
	0001 - (EP) (VETADO)						
	0002 - (EP) CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER		17101	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO	2.000	M ²	99
3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
	0001 - (EP) (VETADO)						
4217 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							
	0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL		44101	UNIDADE MANTIDA	1	UNIDADE	99
Programa: 6216 - MOBILIDADE URBANA							
1223 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS							
	0005 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL		22201	OBRA DE ARTE RECUPERADA	16	UNIDADE	99
3005 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS							
	0001 - (EP) AMPLIAÇÃO DA RODOVIA BR - 040		26205	RODOVIA AMPLIADA	10	KM	13
	0004 - AMPLIAÇÃO DA DF 047 (EPAR) - DF		26205	RODOVIA AMPLIADA	5	KM	99
	0012 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIA - DF 140 - SÃO SEBASTIÃO		26205	RODOVIA AMPLIADA	1	KM	14
3007 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO							
	0003 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO - DISTRITO FEDERAL		26206	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	99
3054 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL							
	0002 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA		22101	TÚNEL CONSTRUÍDO	1	UNIDADE	3
3119 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)							
	0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-REGIÃO OESTE		22101	CORREDOR IMPLANTADO	6	KM	83
5745 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
	0001 - (EP) (VETADO)						
5902 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							
	0001 - (EP) (VETADO)						
	0002 - (EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A BR- 020, NO CIRCULATÓRIO VIÁRIO LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO ESTÁDIO AUGUSTINHO LIMA, SUPERMERCADO COMPER E ATACADÃO DIA A DIA, EM SOBRADINHO/DF		26101	VIADUTO CONSTRUÍDO	1	M ²	5
	0003 - (EP) (VETADO)						

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	0004 - (EP) (VETADO)						
Programa: 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA							
	2540 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
	0001 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL		24101	SENTENCIADO ASSISTIDO	17.000	UNIDADE	99
	4031 - MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO						
	0001 - (EP) (VETADO)						
Programa: 6219 - CAPITAL CULTURAL							
	4091 - APOIO A PROJETOS						
	0001 - (EP) (VETADO)						
Programa: 6221 - EDUCA DF							
	2389 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	518	UNIDADE	99
	0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL		18903	ESCOLA MANTIDA	518	UNIDADE	99
	2390 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
	0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	88	UNIDADE	99
	3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL		18903	ESCOLA MANTIDA	88	UNIDADE	99
	4384 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	12	UNIDADE	99
	2393 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
	0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	247	UNIDADE	99
	2786 - DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
	0001 - (EP) (VETADO)						
	2964 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	288.962	UNIDADE	99
	0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	82.431	UNIDADE	99
	9316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	46.867	UNIDADE	99
	9317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	11.199	UNIDADE	99
	9319 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	4.870	UNIDADE	99
	3271 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
	0001 - (EP) (VETADO)						
	9354 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- PAC2 -SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	1.000	M ²	99
	3272 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO						
	0001 - (EP) (VETADO)						
	4976 - TRANSPORTE DE ALUNOS						
	0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	43.484	UNIDADE	99
	9534 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	8.030	UNIDADE	99
	9535 - TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	3.867	UNIDADE	99
	9537 - TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	1.907	UNIDADE	99
	5023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
	0001 - (EP) (VETADO)						
	5924 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	0001 - (EP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	10.000	M²	99
9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
	0001 - (EP) (VETADO)						
9068 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							
	0001 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS		18101	ESCOLA ASSISTIDA	695	UNIDADE	99
	0002 - (EP) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF		18101	ESCOLA ASSISTIDA	500	UNIDADE	99
	0003 - (EP) TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DE SOBRADINHO, SOBRADINHO 2, FERCAL E SAÍDA NORTE.		18101	ESCOLA ASSISTIDA	47	UNIDADE	99
Programa: 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
4173 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS							
	0003 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - DISTRITO FEDERAL		17101	PESSOA ASSISTIDA	8.000	UNIDADE	25
4187 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS							
	0008 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	4.900	UNIDADE	99
	0009 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	1.200	UNIDADE	99
4188 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
	0010 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	700	UNIDADE	99
Programa: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
	0001 - (EP) (VETADO)						

LEI Nº 6.507, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Júlia Lucy)

Institui instrumentos e procedimentos para formalização de parcerias entre o Distrito Federal e as entidades privadas de inovação tecnológica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece instrumentos e procedimentos visando o fomento às parcerias entre o Distrito Federal e as entidades privadas de inovação tecnológica, observado, no que couber, o disposto na Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017, e na Lei nº 6.140, de 3 de maio de 2018.

Art. 2º A administração pública pode celebrar termos de colaboração ou de fomento com entidades privadas de inovação tecnológica, objetivando a realização de teste de solução, desde que demonstrado o interesse público e observado, no que couber, o disposto na Lei federal nº 10.973, de 2004, e alterações posteriores, na Lei federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e na Lei federal nº 10.520, de 2002, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Consideram-se entidades privadas de inovação tecnológica regional as pessoas, naturais ou jurídicas, de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, mesmo as reunidas em consórcio ou outras formas associativas admitidas pelo direito, que tenham por finalidade desenvolver solução inovadora de interesse público, consideradas aquelas voltadas à resolução de problemas concretos pertinentes à administração pública.

Art. 3º Além das áreas e diretrizes previstas pelo art. 3º do Decreto nº 38.126, de 2017, para os fins desta Lei, consideram-se objetivos fundamentais das atividades previstas no art. 2º:

I - transformar as regiões administrativas em áreas inclusivas, seguras, resilientes, sustentáveis e inteligentes;

II - desenvolver as potencialidades advindas do conceito de internet das coisas na otimização de serviços públicos, como iluminação pública, mobilidade urbana, gestão do trânsito, saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana), segurança pública, entre outros;

III - promover a competitividade empresarial.

Parágrafo único. A administração pública pode, mediante prévia justificativa e regulamentação posterior, definir outros objetivos, uma vez demonstrada a relevância, a razoabilidade e a proporcionalidade dos novos objetivos propostos.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º Os termos de colaboração ou de fomento devem ser precedidos de chamamento público, nos termos dos arts. 23 a 32 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público a que se refere o caput pode ser instaurado de ofício ou por meio de provocação da sociedade civil, desde que de forma fundamentada.

§ 2º É indispensável a prévia demonstração da existência de problema distrital claro e previamente identificado, cuja solução a ser apresentada seja inovadora e envolva, preferencialmente, o uso de tecnologia.

§ 3º Os critérios de seleção para celebração da parceria devem contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - avaliação do potencial de inovação da solução, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 6.140, de 2018;

II - grau de envolvimento, grau de inovação e aderência ao desafio da administração pública distrital a ser enfrentado, considerados, especialmente, as suas consequências práticas, os obstáculos, as dificuldades reais da gestão pública, a necessidade de concretização das políticas públicas distritais e dos direitos fundamentais dos administrados, nos termos do art. 22, caput, do Decreto-Lei federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

III - viabilidade do modelo de negócio da solução inovadora e a sua maturidade;

IV - qualificação da equipe executora em projetos similares, no âmbito público ou privado;

V - existência de comissão técnica de avaliação, que deve, obrigatoriamente, ter no mínimo 3 membros dos quais ao menos 1 externo ao órgão ou entidade responsável pelo processo de escolha, todos dotados de conhecimento técnico específico na área do desafio de interesse público distrital e reputação ilibada, que declarem, sob as penas da lei, que não possuem interesse direto ou indireto com a solução apresentada, bem

como que não mantiveram relação jurídica com as entidades participantes do chamamento público nos últimos 5 anos.

§ 4º A comissão técnica deve formalizar sua análise motivadamente, em relatório, no qual se pronuncia sobre os critérios de seleção e sobre a existência de risco tecnológico nas soluções propostas pelos interessados, observando, para tanto, a definição de risco tecnológico acolhida na regulamentação do art. 20 da Lei federal nº 10.973, de 2004, alterada pela Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

§ 5º Os selecionados podem ser convocados para provar a viabilidade técnica da solução por meio de testes, respeitando os princípios da publicidade e da transparência.

§ 6º O procedimento de seleção e a fase recursal devem ser precedidos de regulamentação pelo Poder Executivo, observados os princípios e diretrizes da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro 1999.

§ 7º Mediante justificativa, pode ser selecionado mais de um proponente para a celebração do termo aludido por esta Lei.

§ 8º O chamamento público aludido por esta Lei é processado, em todas as suas fases, preferencialmente por meio eletrônico, de modo que todas as informações pertinentes ao processo fiquem disponíveis, de maneira permanente, na rede mundial de computadores, com acesso simplificado e facilitado a qualquer cidadão, independentemente de requerimento.

CAPÍTULO III
DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO

Art. 5º Uma vez concluído o chamamento público, pode ser celebrado com a entidade privada de inovação tecnológica o termo de colaboração ou fomento, cujo objeto é o teste de solução inovadora, que deve conter, além das cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei federal nº 13.019, de 2014, as seguintes cláusulas especiais:

I - o prazo do teste, limitando-se ao período máximo de 6 meses, bem como a sua possibilidade de prorrogação por igual período;

II - se for o caso, os custos a serem reembolsados em virtude da execução do termo, limitados ao valor constante do art. 23, II, b, da Lei federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, por contrato de fomento, a ser definido no edital de chamamento público;

III - as obrigações das partes, inclusive a possibilidade de disponibilização de infraestruturas e bens públicos ao contratado;

IV - as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora de interesse público distrital, bem como a metodologia para a sua aferição;

V - a forma de repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da administração, área econômica extraordinária ou risco tecnológico.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Art. 6º Caso as metas definidas previamente pactuadas no contrato para a inovação tecnológica sejam alcançadas, a administração pública distrital pode, em caráter discricionário, celebrar contrato para o fornecimento, em escala ou não, do produto, processo ou solução resultante do contrato de fomento, observado, no que couber, o disposto na Lei federal nº 10.973, de 2004, e alterações posteriores, e na Lei federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, em especial o disposto nos seus arts. 24 a 26, bem como o disposto nesta Lei.

§ 1º O contrato para o fornecimento previsto no caput deve ser limitado a 5 vezes o valor dispendido durante a fase de testes, nos termos do art. 5º, II, desta Lei.

§ 2º O contrato para o fornecimento previsto no caput deve limitar-se a 24 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, após os quais deve ser aberto novo chamamento público para avaliação da existência de outras soluções ou realizada licitação.

§ 3º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput é efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto, observados os limites contratuais máximos fixados neste artigo.

Art. 7º A disciplina prevista nesta Lei também se aplica, no que couber, às encomendas tecnológicas de relevante interesse público distrital, nos termos do art. 20 da Lei federal nº 10.973, de 2004, e alterações posteriores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.508, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputados Rafael Prudente e Valdelino Barcelos)

Dispõe sobre a proibição de operar no sistema de transporte coletivo para ônibus em desacordo com a NBR 15570:2011, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para fins de transporte coletivo de passageiros, fica proibido, em todo o Distrito Federal, o uso de veículos em desacordo com a NBR 15570:2011, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para operar no sistema de transporte coletivo.

§ 1º Os sistemas de transporte coletivo que operam com ônibus não permitem novas aquisições pelas concessionárias de veículos em desacordo com a ABNT NBR 15570:2011 na sua frota.

§ 2º Os veículos em desacordo com esta Lei existentes no sistema de transporte coletivo serão substituídos gradativamente por ônibus em conformidade com a ABNT NBR 15570:2011, observado o limite de idade média da frota para operação, conforme a legislação vigente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 5.590, de 23 de dezembro de 2015, nº 5.661, de 2 de junho de 2016, e nº 6.347, de 1º de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.509, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Leandro Grass)

Institui a Semana de Cuidado com a Escola e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Cuidado com a Escola, a ser realizada anualmente nos estabelecimentos da rede oficial de ensino, com o objetivo de promover a recuperação do patrimônio escolar e conscientizar a comunidade da importância de sua conservação.

Art. 2º A Semana de Cuidado com a Escola inclui:

- I - atividades de conscientização relativas à necessidade de preservação do patrimônio escolar;
- II - atividades de manutenção e reparo do patrimônio escolar.

Parágrafo único. Podem ser convidados para participar da Semana de Cuidado com a Escola os docentes, discentes e seus pais e responsáveis, entidades da sociedade civil públicas e privadas e outros órgãos e poderes.

Art. 3º As pessoas, entidades e órgãos convidados participam de forma gratuita e não remunerada, sendo que a sua participação não enseja qualquer vínculo com o serviço público do Distrito Federal.

Art. 4º A semana de que trata esta Lei é realizada, preferencialmente, antes do encerramento oficial do quarto bimestre do ano letivo, consoante calendário escolar da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.460, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00413-00000655/2020-32, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						300.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019087 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	266	300.000	300.000
2020AC00036 TOTAL						300.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						300.000
09.122.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018979 0018 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	266	300.000	300.000
2020AC00036 TOTAL						300.000

DECRETO Nº 40.461, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.356.350,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00000425/2020-10, 00070-00000323/2020-02, 00070-00000424/2020-75, 00070-00000352/2020-66 e 00070-00000390/2020-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, crédito suplementar no valor de R\$ 1.356.350,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - aplicações financeiras vinculadas - convênios, 332 - convênios outros órgãos (não-integrantes do GDF) - exercícios anteriores, 390 - contrapartida de convênio (tesouro), 832 - emenda parlamentar Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						1.356.350
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 018519 5607 (**) ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA BENEFICIADA (HECTARE) 0	99	44.90.52	0	321	17	
	99	44.90.52	4	390	701	
						718
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 018640 0005 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	321	3.200	
	99	44.90.52	0	832	118.495	
	99	44.90.52	4	390	119	
						121.814
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 018642 0007 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS A AGRICULTORES FAMILIARES-DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	321	72	
	99	33.90.30	4	390	2.129	
	99	33.90.93	0	332	840.300	
	99	44.90.93	0	321	311.246	
	99	44.90.93	0	332	34.723	
	99	44.90.93	4	390	876	
						1.189.346
20.606.6201.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 018649 0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	321	171	
	99	44.90.52	4	390	44.301	
						44.472
2020AC00034					TOTAL	1.356.350

DECRETO Nº 40.462, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.397.443,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 070.000.003.15/2020-58, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.397.443,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS, 332 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES e 390 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO - TESOURO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						2.397.443
20.605.6201.3534 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO						
Ref. 018644 0007 (**) CONSTRUÇÃO DE GALPÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	321	805.032	
	99	44.90.51	0	332	134.956	
	99	44.90.51	4	390	1.457.455	
						2.397.443
2020AC00030					TOTAL	2.397.443

DECRETO Nº 40.463, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.869.806,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00367-00000060/2020-34, 00040-00000869/2020-67 e 00302-00000191/2020-76, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.869.806,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190124/00001 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII						13.500
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019182 0083 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL						
	22	33.90.39	0	120	12.000	12.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 019154 0016 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL						
	22	33.90.39	0	100	1.500	1.500
190133/00001 09135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI						15.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018099 0096 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL						
	22	33.90.39	0	100	15.000	15.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						8.841.306
04.122.8203.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 019262 0001 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	8.841.306	8.841.306
2020AC00035					TOTAL	8.869.806

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190124/00001 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII						13.500
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019182 0083 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL						
	22	44.90.52	0	120	12.000	12.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 019154 0016 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL						
	22	44.90.52	0	100	1.500	1.500
190133/00001 09135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI						15.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018099 0096 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL						
	31	44.90.52	0	100	15.000	15.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						8.841.306
04.122.6203.3046 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
Ref. 000974 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	8.841.306	8.841.306
2020AC00035					TOTAL	8.869.806

DECRETO Nº 40.464, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.635.885,00 (treze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 072-00000363/2020-90, 00392-00001407/2020-95, 00133-00000339/2020-25 e 113-00001033/2020-61, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 13.635.885,00 (treze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						60.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018247 0069 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	31.90.11	0	100	60.000	60.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						8.000.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019068 0035 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	8.000.000	8.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						5.469.342
26.782.6217.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 014000 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	5.469.342	5.469.342
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						106.543
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 017945 0139 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - CRIXÁ- SÃO SEBASTIÃO						
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	14	44.90.51	0	100	106.543	106.543
2020AC00027	TOTAL					13.635.885

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						60.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018300 0068 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	31.90.92	0	100	60.000	60.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						8.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019060 6150 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	8.000.000	8.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						5.469.342
26.782.6216.3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 013950 0004 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF-047 (EPAR)-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	237	5.469.342	5.469.342
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						106.543
16.482.6208.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 014354 0001 (***) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE-CEILÂNDIA						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	9	44.90.51	0	100	106.543	106.543
2020AC00027	TOTAL					13.635.885

DECRETO Nº 40.465, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 050.000.055.96/2020-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Fonte 132 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DO GDF).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SSP-DF, fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	2418.10.91	132	24.000.000		24.000.000
2020AC00031				TOTAL	24.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						24.000.000
06.421.6217.3077 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP						
Ref. 018911 0003 (***) CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	132	24.000.000	24.000.000
2020AC00031					TOTAL	24.000.000

DECRETO Nº 40.466, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Conselho de Comunicação Institucional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, e o art. 261, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Comunicação Institucional do Distrito Federal, órgão colegiado de natureza consultiva vinculado à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, com objetivo de unificar e harmonizar a linguagem das campanhas publicitárias do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Conselho de Comunicação Institucional do Distrito Federal:

- I - acompanhar a execução da Política de Comunicação Social do Distrito Federal;
- II - conhecer campanhas publicitárias dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, de suas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
- III - unificar a linguagem das campanhas institucionais, estabelecendo rotinas e procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no inciso anterior;
- IV - estabelecer diretrizes visando à uniformização e harmonização das campanhas institucionais que envolvam a imagem do Distrito Federal;
- V - fixar parâmetros a serem seguidos pelas assessorias de comunicação social e entidades mencionadas no inciso I deste artigo, no tocante às campanhas institucionais;
- VI - orientar os dirigentes dos órgãos e entidades mencionados no inciso I deste artigo, sobre aplicação dos recursos destinados à propaganda institucional, visando ao aumento da eficiência e à racionalização de despesas.

Art. 3º O Conselho de Comunicação Institucional do Distrito Federal será integrado:

- I - pelo Secretário de Estado de Comunicação Social;
- II - pelo Secretário de Estado da Casa Civil;
- III - pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- IV - pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- V - pelo Secretário de Estado de Economia;
- VI - por três representantes da sociedade civil, indicados pelo Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho de Comunicação Institucional do Distrito Federal não serão remunerados, a qualquer título, pela participação em suas reuniões ou pela execução das funções de sua competência.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Comunicação Social prestará o apoio administrativo para o funcionamento do Conselho de Comunicação Institucional do Distrito Federal.

Art. 5º Compete ao Conselho de Comunicação Institucional do Distrito Federal a elaboração do seu Regimento Interno que deverá ser submetido à aprovação do Secretário de Estado de Comunicação para sua publicidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020
131º da República de 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00080-00013912/2020-13, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao evento Dia da Internet Segura em 2020, que será realizado pela Secretaria de Estado de Educação, sob o CNPJ 00.394.676/0001-07, por intermédio da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga - Unidade Regional de Educação Básica, no Teatro da Praça, no dia 11 de fevereiro de 2020, de 8h às 13h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00000240/2020-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à Marquise do Ginásio Taguaparque, pela Associação dos Jeepeiros de Taguatinga, nos dias 19 e 26 de fevereiro de 2020, de 18h às 0h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n.00080-00030544/2020-60, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Teatro da Praça, no dia 10 de março de 2020, de 19h às 22h, para realização do evento em comemoração ao Dia das Mulheres pelo Centro de Ensino Médio EIT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF Nº 00080-00031787/2020-15, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Teatro da Praça, pelo Centro de Ensino Médio EIT, nos dias 18, 20 e 27 de fevereiro de 2020, de 8h às 12h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00080-00023944/2020-19, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Hall do Teatro da Praça, no dia 21 de fevereiro de 2020, no horário de 08:00 às 12:00h, para realização de evento pela Biblioteca Braille Dorina Nowill.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 123, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2019, pag. 2, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no processo nº 00394-00007853/2018-32, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração do processo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO ALVES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Convalidar os atos praticados entre 13 de janeiro de 2020 e 21 de janeiro de 2020 pela Comissão de Sindicância nº 02/2019 instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019, página 16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GOMES DE FARIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VICENTE PIRES**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço Nº 12, DE 14 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 34 de 18 de fevereiro de 2020, página 5, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 125, de 10 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 237, de 13 de de 2019, página 01..." LEIA-SE: "... Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 125, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, página 01..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS****PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
02/03/2020**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 2 de março de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 040.003.916/2016, Tributo ICMS, RV 216/2018, Recorrente VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado Fernando Fugagnoli Madureira OAB/DF 18.800 Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU).

b) Processo: 128.002.383/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 66/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador TIAGO STREIT FONTANA, Relator Conselheiro JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 040.002.156/2016, Tributo ICMS, RV 139/2018, Recorrente ORGANIZAÇÕES FRANCAP S/A, Advogado GALDINO SILOS DE MELLO OAB/MG 10.641, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador TIAGO STREIT FONTANA, Relator Conselheiro GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA.

Brasília/DF, 19 de fevereiro 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA
02/03/2020**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 2 de março de 2020, segunda-feira, às dezesseis horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Obs: Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 040.000.240/2012, Tributo ICMS, RV 278/2016, Recorrente SOBEBE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA.

b) Processo: 040.001.617/2014, Tributo ICMS, RV 291/2018, Recorrente DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA. EPP, Advogado MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador EDVALDO NILO DE ALMEIDA, Relator Conselheiro FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR.

c) Processo: 040.004.702/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 146/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

Brasília/DF, 19 de fevereiro 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 719ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CNPJ Nº 00.046.060/0001-45 - NIRE Nº 53500005668**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, no 4º andar do Edifício Sede da CODEPLAN, localizado no Setor de Administração Municipal, Bloco "H", em Brasília -DF, reuniram-se os membros efetivos do Conselho de Administração: EDUARDO AMARAL SILVEIRA - Presidente, JEANLEY CHARLLES DE LIMA, ALBA LEIDE NUNES LIMA, HIUANY STEPHANY PEREIRA MOTA, ISRAEL LOPES ARAUJO SOUSA, LUCENIR RODRIGUES e JOÃO CARLOS DAS NEVES BACELLAR, representante dos empregados da CODEPLAN. 01 Abertura: O Presidente do Colegiado verificou a existência de quórum e declarou aberta a 719ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CODEPLAN. Em seguida, passou-se à apreciação dos seguintes assuntos constantes da pauta: 02 Leitura e aprovação da Ata da 718ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10/09/2019. Após lida e examinada, deliberou-se, por unanimidade, pela sua aprovação. 03 Processo nº 00121-00001825/2019-28-SEI-GDF - Assunto: Renúncia do Senhor Bruno de Oliveira Cruz ao Cargo de Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas. Relator: Eduardo Amaral Silveira. De posse da palavra, o Presidente do Conselho, Senhor Eduardo Amaral Silveira, procedeu a leitura do Memorando SEI-GDF Nº 13/2019-CODEPLAN/DIEPS/GAB, datado de 23 de setembro de 2019, contendo o pedido de renúncia ao Cargo de Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - DIEPS, a contar do dia 27 de setembro de 2019, apresentado pelo Senhor BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ, conforme Documento nº (28735648), constante do processo em epígrafe. Em seguida, o Conselho de Administração da CODEPLAN, no uso de suas atribuições, deliberou por acolher o pedido de renúncia apresentado pelo Senhor BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ e, por destituir-lo do Cargo de Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, a contar do dia 27 de setembro de 2019. 04 Processo nº 00010-00004064/2019-61-SEI-GDF - Assunto: Eleição do Sr. José

Eduardo Pimentel de Godoy Júnior para o cargo de Diretor da Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - DIEPS. De posse da palavra, o Presidente do Conselho, Senhor Eduardo Amaral Silveira, procedeu a leitura do teor do Ofício SEI-GDF nº 1259/2019-GAG/GAB, datado de 02 de outubro de 2019 e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, onde apresenta o nome do Senhor José Eduardo Pimentel de Godoy Júnior, para ocupar o cargo de Diretor da Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN-DIEPS, em substituição ao Sr. Bruno de Oliveira Cruz. Ainda de posse da palavra, procedeu à leitura do currículo do nome apresentado, cumprimentando, em seguida, o novo Diretor, desejando-lhe muito sucesso, salientando o importante papel que a CODEPLAN tem perante a sociedade brasileira. Facultado o uso da palavra a todos os Conselheiros presentes à reunião, os quais deram boas-vindas ao Diretor, formulando, também, votos de profícua gestão. Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente do Conselho, o Senhor Diretor discorreu sobre seus conhecimentos e formação, agradecendo as palavras proferidas pelos senhores Conselheiros. Em prosseguimento, em virtude da composição da nova Diretoria da CODEPLAN, por indicação do Acionista Majoritário - Distrito Federal, o Conselho deliberou, por unanimidade dos presentes e, com base no que dispõe o inciso II, do Artigo 24, do Estatuto Social da Companhia, eleger, para completar o mandato de 02 (dois) anos, com início a contar da data de sua posse e com término previsto para 09/01/2021. Em seguida, com base no deliberado por este Colegiado em sua 161ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/09/2019, foram designados os substitutos eventuais dos Diretores da CODEPLAN, em seus impedimentos e ausências, da seguinte forma: a) o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro -DIRAF; b) o Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pelo Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais -DEURA; c) o Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais será substituído pelo Diretor de Estudos e Políticas Sociais -DIPOS; d) o Diretor de Estudos e Políticas Sociais será substituído pelo Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - DIEPS; e e) o Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas será substituído pelo Diretor de Estudos e Políticas Sociais - DIPOS. 05 Processo nº 00010-00003639/2019-28 e 00121.00001601/2019-17-SEI-GDF - Assunto: Requerimento de Prorrogação para posse do Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais - DEURA, Sr. João Paulo de Faria Santos. Após a leitura do Requerimento formulado pelo Diretor eleito, foi proferida, por unanimidade, a Decisão a seguir transcrita: "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEPLAN, no uso de suas atribuições, decide: a) ACEITAR, conforme disposto no § 5º, do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, a justificativa pelo não cumprimento do prazo previsto para assinatura do Termo de Posse, apresentada, tempestivamente, pelo Senhor JOÃO PAULO DE FARIA SANTOS, eleito para o cargo de Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais da CODEPLAN, na 161ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 16/09/2019; b) AUTORIZAR a prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Posse, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 16/10/2019, ao cargo de Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais da CODEPLAN, ao Sr. JOÃO PAULO DE FARIA SANTOS, vez que o respectivo ato de cessão junto a Advocacia-Geral da União -AGU, encontra-se, ainda, em tramitação, conforme Processos SEI-GDF nºs: 00010-3639/2019-28 e 00121-00001601/2019-17; c) ENCAMINHAR cópia da presente Decisão à Gerência de Administração de Pessoal - GEPES, para conhecimento e providências decorrentes." 06 Processo nº 00121-00001036/2019-80-SEI-GDF - Assunto: Autorização para marcação do 3º período de fruição da licença remunerada para descanso - Exercício 2018, da Diretora de Estudos e Políticas Sociais - DIPOS, Srª Daienne Amaral Machado. Relator: Eduardo Amaral Silveira. Após a leitura do Requerimento formulado pela Diretora, foi proferida, por unanimidade, a Decisão a seguir transcrita: "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEPLAN, no uso de suas atribuições, e com base no que dispõe o inciso XXVI, do artigo 24, e §§ 1º e 3º do artigo 36, do Estatuto Social da CODEPLAN, decide: a) AUTORIZAR à Senhora DAIVENNE AMARAL MACHADO, Diretora de Estudos e Políticas Sociais, usufruir 9 (nove) dias restantes da licença remunerada para descanso a que faz jus, relativa ao terceiro e último período do EXERCÍCIO 2018, com início em 24.10.2019 e término em 01/11/2019; b) ENCAMINHAR os autos à Gerência de Administração de Pessoal - GEPES, para conhecimento e providências decorrentes." 07 Processo nº 00121-00001605/2018-14-SEI-GDF - Assunto: Balancete Contábil da Codeplan relativo ao mês de agosto/2018. (Retornando em atendimento à solicitação formulada pelo CONSAD em sua 718ª R. Ordinária). Após Relatório exposto pelo Sr. Joel Galiza, auditor interno da Codeplan, o colegiado tomou ciência do referido balancete. 08 Processo nº 00121-0000421/2011-SEI-GDF - Assunto: Doação de 10 (dez) carros e 06 (seis) rádios AM/FM, considerados inservíveis à SEEC - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Retornando em atendimento ao estabelecido pela DICOL, em sua 1702ª R. Ord.) Relator: Israel Lopes Araújo Sousa. Após leitura do voto do relator, foi proferida, por unanimidade, a Decisão a seguir transcrita: "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEPLAN, no uso de suas atribuições e ao acolher o Voto do Relator da matéria, decide, com base no que dispõe o inciso XXXI, do artigo 24, do Estatuto Social da CODEPLAN: a) ENCAMINHAR ao Núcleo de Material e Patrimônio - NUMAP, para juntada de Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização atualizado, informando a situação dos bens a serem doados para a Secretaria de Estado e Economia do Distrito Federal - SEEC; b) ENCAMINHAR ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - NUCOC, para elaboração de minuta de Termo de Doação dos bens móveis; c) ENCAMINHAR à Procuradoria Jurídica - PROJUR, para manifestação Jurídica quanto a aprovação da minuta do termo de doação; d) ENCAMINHAR à Controladoria da CODEPLAN, para análise e elaboração de nota técnica; e) Após adoção das providências elencadas, retornem os autos conclusos para análise e votação em próxima reunião ordinária do Conselho de Administração da CODEPLAN." 09 Processo nº 00121-00001907/2018-84 - (SEI-GDF), Doação de Bens à Casa Afro-Cultural e Assistencial. (Retornando tendo em vista o prazo determinado pelo CONSAD, na 717ª Reunião Ordinária). Após leitura do voto do relator, foi proferida, por unanimidade, a Decisão a seguir transcrita: "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEPLAN, no uso de suas atribuições, com base no que dispõe os incisos XXX e XXXI, do artigo 24, do Estatuto Social da CODEPLAN e, ainda, em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 3º, da Resolução nº 071/2018-CONSAD com Parecer Jurídico (doc. 18819463); o Despacho emitido pelo Chefe de Material e Patrimônio da CODEPLAN (doc. 28059411) informando da não manifestação da entidade supracitada; e ainda, tendo em vista o voto do relator; decide: NÃO AUTORIZAR, nos termos da legislação vigente, a doação dos bens móveis à Casa Afro-Cultural e Assistencial São Jorge, concernentes ao patrimônio da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN." 10 Assuntos Diversos: Não Houveram assuntos diversos. 11- Encerramento da Sessão: Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Nayara Ohana Fernandes Lopes, Secretária, lavrei a presente Ata, a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho. Registro certificado pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 07/02/2020, sob nº 1359595.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 74 de 03/02/2020, publicada no DODF nº 26, de 06/02/2020, página 05, no artigo 1º, ONDE SE LÊ: "... a partir do dia 07/02/2020...", LEIA-SE: "...a partir do dia 04/02/2020..."

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de fevereiro de 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03, de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018. Processo SEI nº 00090-00035812/2019-69, resolve: De acordo com o Despacho - SEMOB/SM/SUAG (35748560), que revoga o Atestado de Regularidade 22(33372741), e a Manifestação 117(33372684), torna-se sem efeito o Reconhecimento de Dívida da VIAÇÃO PIONEIRA, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 05.830.982/0001-62, no valor de R\$ 20.284,48 (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) publicado no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2020, página 50.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 106, incisos XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para o período de 2020 a 2022.

Art. 2º A primeira revisão do PDTI do DER/DF será realizado em até 1 (um) ano após a sua publicação.

Art. 3º O PDTI encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://www.der.df.gov.br>.

Art.4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 2/2020

(Processo: 00040-00028028/2019-81)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE-DF, neste ato representada por seu titular, RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC-DF, neste ato representada por seu titular, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fundamento no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, na Portaria Conjunta SDE/SEF-DF nº 3, de 4 de junho de 2019, e na Nota Técnica SEI-GDF nº 5/2019 - SEEC/SEF/SUREC (31834697), com a Sociedade Empresária SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº. 07.510.011/005-55 e no CNPJ sob o nº. 09.477.652/0043-45, estabelecida na ADE de Samambaia - Conjunto 21, Lotes 1 e 2, sala 2, 1º andar - CEP 72.314-721, Samambaia/DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por seu sócio administrador LUIZ HUMBERTO PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 000565911 - SSP/MS e do CPF nº 309.427.309-25, com os seguintes fundamentos, cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciado em Termo de Compromisso, e considerando o disposto no art. 23 c/c os arts. 3º, I, III, V, e parágrafo único; 4º, II, e art. 8º, todos do Decreto 39.803/2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido de acordo com os parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam concedidos à SOCIEDADE ACORDANTE os percentuais de crédito presumido na forma a seguir fixada:

I - Para as operações internas e interestaduais de comercialização de bens e mercadorias em grande escala (atacado) - crédito presumido de 67% sobre o imposto apurado em decorrência dessas operações.

II - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto 39.803/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do parágrafo anterior não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este a regra contida no art. 15 do Decreto 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I - Enquadramento como substituta tributária de acordo com o Decreto nº 34.063/2012, desde que mantidas as condições normativas para tanto.

II - Definir o preço de venda ou transferência das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior aos especificados:

a) 20% sobre o valor considerado como custo total de aquisição das mercadorias vendidas em geral, observada a exceção contida no item abaixo;

b) 10% sobre o valor considerado como custo total de aquisição das mercadorias relacionadas no item II do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997.

III - Cumprimento pontual dos deveres principais e acessórios relacionados aos impostos devidos ao Distrito Federal;

IV - Manutenção de informações cadastrais atualizadas e adesão obrigatória ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017;

V - Manutenção de regularidade fiscal nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3, de 4 de junho de 2019.

VI - Priorização da utilização de mão de obra local e da aquisição de bens e materiais necessários a implantação, expansão e operação do empreendimento de empresas situadas no Distrito Federal.

VII - Priorização do emplacamento originário e da transferência cadastral para o Distrito Federal dos veículos a serem utilizados pela Unidade Operacional ora incentivada.

VIII - Aumento do faturamento, geração de empregos diretos, geração de empregos indiretos, realização de investimento e aumento da arrecadação nos termos da tabela abaixo:

Ano	2020	2021	2022	2023
Faturamento*	R\$ 500 milhões	R\$ 700 milhões	R\$ 900 milhões	R\$ 1 bilhão
Empregos diretos	1.500	2.200	2.900	4.000
Empregos indiretos	225	330	435	600
Investimento	-	R\$ 348 milhões	R\$ 293 milhões	R\$ 359 milhões
Arrecadação*	R\$ 28 milhões	R\$ 36 milhões	R\$ 46 milhões	R\$ 51 milhões

(* Metas baseadas em projeção sujeita a fatores macroeconômicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do art. 23 do Decreto 39.803/2019 como empreendimento econômico produtivo de relevante interesse para economia do Distrito Federal, voltado para a realização de investimentos de relevante interesse do DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SDE/DF, conforme § 4º do art. 24 do Decreto 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados na Nota Técnica SEI-GDF nº 5/2019 - SEEC/SEF/SUREC (31834697).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto 39.803/2019, ratificar o termo de Acordo firmado junto a SDE-DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízos das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

I - Cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;

II - Indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III - Cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV - Cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V - Cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;

VI - Instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VII - Cumprir o dever de instalar e operar no DF os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;

VIII - Cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;

IX - Cumprir as normas ambientais do DF e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;

X - Zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;

XI - Apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE-DF;

XII - Adirir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I - Das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II - De que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos na Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951; na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, e na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;

III - Da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV - Do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento.

V - Do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;

VI - De que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do DF e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta Cláusula pode acarretar a dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa a ser exercido nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC-DF e à Governadoria do DF, conforme legislação de regência, para que adotem as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE-DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a decisão de mérito proferida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal fica obrigado por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF e da Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF a:

I - Expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II - Caso esta declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) Observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;

b) Zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;

III - Notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;

IV - Notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;

V - Garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;

VI - Indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações.

VII - Tratar os pleitos endereçados ao Governo do DF pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade.

VIII - Observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações Governamentais necessárias ao bom andamento deste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável quando existir interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no inciso II da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, conforme determina o inciso V do art. 19 do Decreto 39.803/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerado parte integrante deste Termo de Acordo o despacho de mérito do titular da SDE/DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso subsista, em um mesmo projeto, em razão do porte e da complexidade, a concessão de incentivos especiais ou diferenciados, baseados na relevância do empreendimento para o desenvolvimento econômico do DF, a instrução se completará pela juntada como anexo do Termo de Acordo, dos Despachos do titular da Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF ou do Governador do Distrito Federal, conforme a legislação recomende a decisão de alçada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO QUARTO - As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2020

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Economia

LUIZ HUMBERTO PEREIRA

SDB Comércio de Alimentos Ltda

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de fevereiro de 2020

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - CPD/SSPDF. Referência: MEMORANDO SEI - GDF Nº 83/2020 (35767879) - SSP/GAB/CPD. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº006/2019 - SESIPE (SEI/GDF SIGILOSO Nº 00050-00056939/2019-61 - SEI GDF SIGILOSO Nº 00050-00028166/2019-22 E SEI GDF RESTRITO Nº 00050-00055736/2019-57).

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, na forma do art. 217, da Lei Complementar distrital nº 840/2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019 - SESIPE, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 121, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 21 de outubro de 2019. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o protocolo de atuação conjunta em atendimentos aos sinistros que envolverem incêndios e/ou explosões acidentais atendidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição prevista no inciso XVI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 e o DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições previstas no inciso II, do artigo 6º, do Decreto Distrital 30.490, de 22 de junho de 2009, com suporte nos Pareceres nº 084/2013 e nº 11/2015-PROCAD/PGDF, e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00027967/2019-96, resolvem:

Art. 1º Este instrumento firmado nos autos do PA 053-00027967/2019-96 dispõe sobre o protocolo de conduta em atendimentos aos sinistros que envolverem incêndios e/ou explosões acidentais que evidenciem interesse à atuação dos organismos especializados à apuração criminal da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF ou à elucidação de fatores e circunstâncias do ocorrido por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, à exceção de explosões que envolvam o uso de substâncias e/ou artefatos explosivos.

Art. 2º Fica estabelecido o canal de comunicação entre as seguintes equipes de serviços operacionais:

I - CBMDF - Diretoria de Investigação de Incêndio - Departamento de Segurança Contra Incêndio - DINVI/DESEG;

II - PCDF - Seção de Incêndio e Explosão - Instituto de Criminalística - SINEX/IC.

§ 1º O canal de comunicação é o instrumento destinado ao compartilhamento ou informação dos atendimentos operacionais realizados pelas equipes emergenciais do CBMDF aos sinistros que envolverem incêndios ou explosões acidentais que não envolvam o uso de explosivos.

§ 2º Ao compartilhamento ou informação de despachos são estabelecidos os seguintes contatos telefônicos:

I - celular Institucional DINVI/DESEG;

II - telefone Fixo DINVI/DESEG;

III - celular Institucional SINEX/IC;

IV - telefone Fixo SINEX/IC.

§ 3º Objetivando celeridade nas ações de compartilhamento ou informação de despacho, a comunicação entre as equipes também se dará mediante o uso dos seguintes meios:

I - Central de Operações e Comunicações BM - COCB em conjunto com a Central de Comunicações da Polícia Civil - CPOL, por intermédio da irradiação das ocorrências de incêndio aos respectivos órgãos;

II - aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para aparelhos celulares tipo Smartphones (Whatsapp ou similar).

§ 4º As instituições poderão indicar representantes para realizar capacitações conjuntas, conforme a disponibilidade e o interesse institucional.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes rotinas que deverão ser cumpridas, nos dias de expediente, conforme definido pelo calendário do GDF, pelas equipes de serviço da DINVI/DESEG e SINEX/IC:

I - rotinas gerais:

a) a equipe de serviço da DINVI/DESEG comunicará à equipe de serviço da SINEX/IC, preferencialmente até as oito horas (08h00), informações acerca dos acionamentos recebidos pela DINVI/DESEG, até o momento da comunicação;

b) a equipe de serviço da SINEX/IC comunicará à equipe de serviço da DINVI/DESEG, preferencialmente até as nove horas (09h00), quais daqueles acionamentos recebidos pela DINVI/DESEG constam em sua lista de pedidos de perícia criminal a serem atendidos;

c) qualquer novo acionamento, no decorrer do expediente de serviço, será comunicado pela equipe de serviço da DINVI/DESEG à equipe de serviço da SINEX/IC, quando liberado pelas equipes emergenciais do CBMDF;

d) a equipe de serviço da SINEX/IC comunicará à equipe de serviço da DINVI/DESEG, no prazo máximo de um (01) expediente de doze (12) horas, se o novo acionamento também consta em sua lista de pedidos de perícia criminal a serem atendidos;

II - rotinas específicas:

a) os acionamentos para os quais não haja solicitação de perícia criminal para a SINEX/IC serão atendidos pela equipe de serviço da DINVI/DESEG, sendo observado o disposto no inciso III deste artigo;

b) os acionamentos para os quais haja solicitação de perícia criminal somente serão atendidos pela equipe de serviço da DINVI/DESEG após a comunicação da liberação do local pela equipe de serviço da SINEX/IC;

c) caso incida a condição descrita no inciso anterior, a equipe de serviço da SINEX/IC comunicará imediatamente à equipe de serviço da DINVI/DESEG o término da execução de suas atividades;

d) em comum acordo entre as equipes de serviço, os trabalhos periciais poderão ser desenvolvidos em conjunto, respeitando as atribuições legais de cada instituição;

e) nas ocorrências para as quais não haja solicitação de perícia criminal, se, durante a realização dos trabalhos da equipe de serviço da DINVI/DESEG, forem identificados indícios de que o sinistro de incêndio ou explosão tenha sido resultado de uma ação deliberada para se produzir o sinistro e seus efeitos, essa equipe de serviço deverá orientar o proprietário a providenciar tanto o registro do fato em Delegacia de Polícia, quanto a manutenção da preservação do estado das coisas no local dos fatos;

f) caso incida a condição descrita no inciso anterior, a equipe de serviço da DINVI/DESEG comunicará, necessariamente, todos os fatos identificados à equipe de serviço da SINEX/IC.

g) caso a equipe de serviço da SINEX/IC necessite recolher vestígio(s) encontrado(s) no local, para exames posteriores, deverá informar, necessariamente, a equipe de serviço da DINVI/DESEG;

h) em locais feitos em conjunto entre as duas equipes, caso a equipe da DINVI/DESEG necessite recolher vestígio(s) encontrado(s) no local, que já não esteja(m) sendo recolhido(s) pela equipe da SINEX/IC, para exames posteriores, deverá informar a equipe de serviço da SINEX/IC presente no local, que fará, por sua vez, o registro do(s) vestígio(s);

i) no caso do recolhimento de vestígios por uma das equipes de serviço, caso haja interesse, por parte da outra equipe no resultado dos exames posteriores, deverão, quando possível, tais vestígios serem examinados em conjunto;

III - do registro de ocorrências policiais e solicitação das perícias criminais:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 14 de fevereiro de 2020

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando SEI - GDF nº 73/2019 (35383708) - SSP/GAB/CPD; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018 - SESIPE (Processo SEI nº 00050-00051695/2018-49 - sigiloso e nº 00050-00054289/2018-38 - restrito)

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020, na forma do art. 217, da Lei Complementar distrital nº 840/2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018 - SESIPE, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 365, de 24 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 25 de outubro de 2018. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

a) o registro de uma ocorrência policial é feito mediante manifestação por parte da vítima, parte interessada no fato, ou ainda, de ofício, pelo Delegado de Polícia ou membros do Judiciário e Ministério Público, e não depende da equipe de perícia criminal;

b) não há prazo para que uma vítima, parte interessada, Delegado de Polícia ou outra autoridade competente registre uma ocorrência policial;

c) havendo o registro de uma ocorrência policial, caso o Delegado de Polícia entenda que há vestígios no local, requisitará exames periciais ao Instituto de Criminalística.

§ 1º A ausência momentânea de solicitação de perícia criminal à SINEX/IC não implica, necessariamente, que não haverá, em momento posterior, o registro de uma ocorrência policial e a posterior requisição de perícia criminal.

§ 2º Mesmo que não haja solicitação de perícia criminal aberta para a SINEX/ IC, no momento descrito na alínea "a" do inciso II do caput, deverá a equipe de serviço da DINVI/DESEG, havendo indícios de crime, ou constatado tratar-se de local de crime, por qualquer razão ou meio, orientar o proprietário a providenciar tanto o registro do fato em Delegacia de Polícia, quanto a manutenção da preservação do estado das coisas no local dos fatos.

Art. 4º A execução e a fiscalização da presente Portaria Conjunta, no âmbito da PCDF, caberá à SINEX/IC, e no CBMDF, à DINVI/DESEG, atendendo ao contido no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo único. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Portaria Conjunta será submetida, com prioridade, às instâncias supracitadas.

Art. 5º As atividades previstas nesta Portaria Conjunta não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica, sendo executadas com recursos próprios de cada partícipe.

Art. 6º A presente Portaria Conjunta tem vigência por 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes.

Art. 7º Os partícipes por meio de termo de compromisso, individualmente, se comprometem a manter o sigilo das informações repassadas referentes às ações e atividades desenvolvidas em função do presente Acordo, sendo vedado, sob quaisquer hipóteses, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros de informações confidenciais trocadas entre os acordantes, ou por eles geradas sem o consentimento da outra parte, conforme previsão no § 1º, art. 27 na Lei 4.990/2012.

Art. 8º A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal ficará a cargo do CBMDF, obedecendo aos dispositivos legais aplicáveis.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta poderá ser denunciada ou rescindida por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI
Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, em exercício

ANEXO PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO:

Este instrumento firmado nos autos do PA 053-00027967/2019-96, tem por objeto estabelecer um protocolo de conduta em atendimentos aos sinistros que envolverem incêndios e/ou explosões acidentais que evidenciem interesse à atuação dos organismos especializados à apuração criminal da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF ou à elucidação de fatores e circunstâncias do ocorrido por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, à exceção de explosões que envolvam o uso de substâncias e/ou artefatos explosivos, bem como capacitação conjunta entre os seus integrantes e compartilhamento de informações, técnicas e conhecimentos.

2. OBJETIVOS:

São objetivos da PORTARIA CONJUNTA, para garantir a prestação de um serviço eficiente e eficaz à população do Distrito Federal, preservando as atribuições e atividades das instituições participantes:

2.1. Estabelecer um protocolo de atuação das instituições participantes na realização de perícias técnicas em locais de incêndio;

2.2. Estabelecer canal de comunicação entre as equipes de perícias de incêndio;

2.3. Definir as rotinas de trabalho que deverão ser cumpridas, nos dias de expediente, conforme definido pelo calendário do GDF, pelas equipes de serviço da DINVI/DESEG e SINEX/IC;

3. METAS:

São metas do Protocolo estabelecido nesta PORTARIA CONJUNTA:

3.1. Proporcionar trabalho cooperativo entre as equipes de perícia de incêndio;

3.2. Realizar capacitação conjunta;

3.3. Facilitar o compartilhamento de informações entre as equipes;

3.4. Promover integração entre as equipes de perícia de incêndio.

4. JUSTIFICATIVA

A cooperação entre instituições da Administração Pública beneficia na formação, capacitação, intercâmbio de informações e treinamento de pessoal. A parceria técnica entre a PCDF e o CBMDF agrega valores a ambas as instituições.

Em relação às atribuições periciais de incêndio há uma confluência entre ambas as Instituições, porém com enfoques distintos.

As atribuições do CBMDF estão previstas no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, e, nos arts. 2º, 39 e 42 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, in verbis :

"Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;

II - realizar serviços de busca e salvamento;

III - realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência;

IV - prestar socorros nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;

V - realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção de produtos e processos, que permitam o desenvolvimento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico;

VI - realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;

VII - executar atividades de prevenção aos incêndios florestais, com vistas à proteção ambiental;

VIII - executar as atividades de defesa civil;

IX - executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas por ato do Presidente da República, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência do estado de defesa, do estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal.

X - executar serviços de atendimento pré-hospitalar. (Incluído pela Lei nº 12.086, de 2009).

Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

(...)

III - realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência; (...)

Art. 39. Compete ao Departamento de Segurança Contra Incêndio, além do previsto no art. 25, planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de segurança contra incêndio e pânico, relacionadas com:

(...)

VI - investigação de incêndios.

Art. 42. Compete à Diretoria de Investigação de Incêndio, além do previsto no art. 26:

I - realizar a investigação e a perícia de incêndio, de acordo com a legislação específica;

II - realizar exames laboratoriais e estudos técnicos dos incêndios, em apoio ao serviço de investigação e perícia de incêndio;

III - emitir e aprovar laudos e pareceres técnicos relativos a sua área de atuação; e

IV - avaliar as atividades preventivas e operacionais em face das técnicas empregadas. "

No caso do CBMDF, a perícia de incêndio se destina à retroalimentação das atividades da segurança de incêndio e pânico, dando suporte às atividades operacionais do CBMDF, seja avaliando as técnicas adequadas de combate a incêndio, seja apresentando dados que subsidiem a elaboração de normas preventivas de incêndio e pânico.

Já em relação à PCDF, a obrigatoriedade da atuação das equipes periciais da PCDF tem seu fundamento no art. 158 e art. 159 do Código de Processo Penal:

"Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito Oficial, portador de diploma de curso superior."

Além do Código de Processo Penal, a Lei Federal nº 12.030, de 17 de Setembro de 2009, define como peritos de natureza criminal:

"Art. 5º Observado o disposto na legislação específica de cada ente a que o perito se encontra vinculado, são peritos de natureza criminal os peritos criminais, peritos médico-legistas e peritos odontologistas com formação superior específica detalhada em regulamento, de acordo com a necessidade de cada órgão e por área de atuação profissional."

Por fim, tem-se, no Decreto Distrital nº 36.080, de 27 de Novembro de 2014, a criação da Seção de Incêndio e Explosão - SINEX, na estrutura do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal:

"Art. 4º

Parágrafo primeiro. À Seção de Incêndios e Explosões compete:

I - elaborar laudos de apreciação de vestígios em procedimentos pré-processuais e judiciários da esfera criminal relacionados a exames de:

A) locais, veículos, objetos e materiais envolvidos em incêndio e/ou explosão;

b) local onde tenha sido encontrado artefato e/ou substância explosiva, independentemente de deflagração ou detonação;

c) artefato e/ou substância explosiva;

II - prestar apoio técnico, científico e administrativo a outras seções na realização de perícias relacionadas à sua área de atuação e emitir informações e pareceres visando à instrução de processos sobre assuntos específicos, quando solicitado;

III - propor normas para a realização de exames periciais e para a elaboração dos respectivos laudos em sua área de atuação;

IV - pesquisar, avaliar, desenvolver e aprimorar técnicas e metodologias relacionadas aos exames periciais correlatos à sua área de atuação;

V - propor medidas relativas à padronização de laudos, controle de qualidade e outros procedimentos correlatos às suas atividades específicas;

VI - acompanhar e promover estudos sobre a legislação e jurisprudência em sua área de atuação;

VII - propor diretrizes para busca, coleta, transporte e preservação do material objeto dos exames de sua competência

; VIII - especificar e propor a aquisição de produtos e serviços necessários para desempenhar suas atividades;

IX - executar outros exames que lhe sejam solicitados.

Na PCDF, a perícia criminal de incêndio, se destina a produzir prova em processo criminal, documentando indícios da existência do crime e de sua autoria.

Dessa maneira, é imprescindível que se estabeleçam protocolos de atuação entre as instituições, de modo que não seja inviabilizado o exercício das atribuições de uma e de outra.

5. CABE AO CBMDF:

Zelar pelo cumprimento das rotinas de serviço gerais e específicas no âmbito do CBMDF.

6. CABE À PCDF:

Zelar pelo cumprimento das rotinas de serviço gerais e específicas no âmbito da PCDF.

7. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

7.1. FASE 1 - Início da atuação conjunta e reunião de avaliação do mês experimental. Prazo: até 30 dias após a assinatura.

7.2. FASE 2 - Elaboração e de relatório da execução da portaria conjunta. Prazo: 180 dias após a assinatura.

7.3. FASE 3 - Elaboração e de relatório da execução da portaria conjunta. Prazo: 01 ano após a assinatura.

7.4. FASE 4 - Elaboração e compartilhamento de calendário de capacitação para o ano de 2021. Prazo: 01 ano após a assinatura;

7.5. FASE 5 - Elaboração de um calendário de apresentação de relatórios e de capacitações até o término da vigência. Prazo: 02 anos após a assinatura.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não há transferência de recursos.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O período previsto para cada atividade é apenas indicativo, podendo ser ajustado em razão da disponibilidade e do interesse dos órgãos.

ATIVIDADE	PERÍODO
FASE 1	30 dias
FASE 2	180 dias
FASE 3	01 ano
FASE 4	01 ano
FASE 5	02 anos

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Portaria nº 74, de 25 de junho de 2019, instituindo o serviço voluntário gratificado visando atender às demandas relativas a escoltas de presos em ambientes hospitalares.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições legais previstas no artigo 5º, incisos I e VI, da Lei Distrital nº 837/94, bem como no artigo 102, inciso X, do Regimento Interno na Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 74, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 8º-A Fica instituído no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal o serviço voluntário gratificado - SVG visando atender especificamente às demandas relativas a escoltas de presos em ambientes hospitalares.

§ 1º Visando suprir a demanda de escoltas em ambientes hospitalares, passam a ser disponibilizadas por final de semana, feriados e pontos facultativos 03 (três) vagas de SVG, por períodos de 12 horas, a serem preenchidas exclusivamente por agentes policiais de custódia, que serão distribuídas entre as seguintes unidades policiais: 20ª DP, 15ª DP e 6ª DP.

§ 2º O serviço voluntário tratado nesta portaria será desempenhado pelos agentes policiais de custódia, com início às 20h das sextas-feiras e término nas segundas-feiras subsequentes às 8h, para os SVG desempenhados aos finais de semana. Em se tratando de SVG desempenhado durante feriados e pontos

facultativos, o serviço terá início às 20h do dia anterior ao feriado ou ponto facultativo e término às 08h do dia útil subsequente.

§ 3º Somente poderão concorrer ao SVG os agentes policiais de custódia lotados na Polícia Civil do Distrito Federal, ficando vedados aqueles cedidos para outros órgãos.

§4º O agente policial de custódia somente poderá concorrer às vagas do SVG ordinário após encerradas as vagas no SVG para escolta em ambiente hospitalar."

"Art. 8º-B Caberá à DCCP promover a escolta de até dois presos provisórios em ambientes hospitalares. Superado esse número de escoltas e em se tratando de demanda surgida aos finais de semana, feriados ou ponto facultativo, o Diretor da DCCP manterá contato com o Supervisor de Dia, informando a situação, o qual escalará, por escolta hospitalar, três agentes policiais de custódia, que estiverem cumprindo SVG nas unidades elencadas no § 1º do artigo 8º-A, para que se desloquem imediatamente a unidade hospitalar onde o preso estiver internado."

"Art. 8º-C Surgindo demanda de escolta em ambiente hospitalar, o Supervisor de Dia indicará qual a delegacia, dentre aquelas mencionadas no §1º do artigo 8º-A, cederá a viatura caracterizada para o deslocamento até a unidade hospitalar onde o preso estiver internado."

"Art. 8º-D Em caso de alta médica do preso escoltado, caberá aos agentes policiais de custódia conduzirem o preso até a carceragem da DCCP, de onde retornarão à delegacia de polícia onde estavam cumprindo SVG, para término do período de plantão."

"Art. 8º-E Concedido alvará de soltura ao preso que estava sendo escoltado, os agentes policiais de custódia promoverão a sua imediata liberação, retornando em ato contínuo às unidades onde estavam escalados para cumprir o término do SVG."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 193, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) JORLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 37.137.767/0001-77, Processo nº 00055-00008824/2020-62, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto na Resolução do Contran nº 168, de 14 de dezembro de 2004 e na Resolução do Contran nº 358, de 13 de agosto de 2010, e ainda, o previsto na Instrução do Detran nº 583, de 12 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Fica renovado por 12 (doze) meses, do período de 20 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2020, o credenciamento do SEST SENAT- Serviço Social do Transporte - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, CNPJ Nº 73.471.963/0005-70, contido no processo SEI nº 00055-00058574/2019-78. Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos à disposições da Instrução nº 583/2015 e demais legislação vigente.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 195, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013 e Resolução 780, de 26 de junho de 2019 do Contran, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 3º da Instrução nº 131, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 27, de 07/02/2020.

Art. 2º O §1º, do art. 1º da Instrução 1.605, de 27 de dezembro de 2019, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Os valores máximos a serem praticados pelas empresas estampadoras de placas de identificação veicular com estampagem no Padrão Mercosul - PIV.
I - Placa 400mm (± 2mm) x 130mm (± 2mm) R\$ 160,90 - unidade
II - Placa 200mm(± 2mm) x 170mm (± 2mm) R\$ 110,55 - unidade."

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 200, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução de Serviço nº 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00003982/2020-26, à empresa MASTERPLAC COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ 08.790.519/0001-22.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 201, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução de Serviço nº 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00003500/2020-38, à empresa EMPLACAR COMERCIAL DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ 13.008.022/0005-73.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 02, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00034586/2019-49 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 39, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 18/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 239, de 18 de dezembro de 2018:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00057772/2019-56	Obras Sociais, do Centro Espírita Irmão Aureo	Quadra Poliesportiva Coberta
00400-00003402/2020-32	Associação Esporte e Vida	Criando Melhores Oportunidades - O Futebol Transformando Vidas

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 40, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre providências e encaminhamentos necessários para a construção de creches nas Regiões Administrativas classificadas no Grupo 4 - "renda baixa", na Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) 2018 - realizada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), por deliberação da 301ª Reunião Plenária Ordinária, de 19 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições e:

Considerando que na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal adotam-se os princípios do interesse superior e da proteção integral à criança e ao adolescente, no mandamento segundo o qual "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com ABSOLUTA PRIORIDADE, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (CF, Art. 227; LODF, Art. 267).

Considerando que a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que a desigualdade de renda no Distrito Federal é a segunda maior do país.

Considerando que a pesquisa "Mapa das Desigualdades 2019", mostrou que cerca de 55% da população do Distrito Federal está entre a renda baixa e média-baixa renda, sendo que as de menores rendas residem na Estrutural, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas e Varjão (grupo 4- baixa renda - PDAD-Codeplan).

Considerando que os dados da Codeplan, de 2017, indicam que o Distrito Federal necessita de 70,5 mil novas vagas em creches para atender a demanda das crianças de 0 a 3 anos, até 2024 e atingir metas nacionais de educação.

Considerando que o percentual de crianças de até 3 anos matriculadas na escola ainda é baixo no Distrito Federal, e desigual entre as diferentes localidades do DF, e que nas RAs de baixa renda apenas 16,2% encontram-se matriculadas.

Considerando que muitas crianças frequentam escolas fora de suas regiões, principalmente por falta de vagas próximas de suas residências, fato constatado nos territórios com mais baixa renda, como Estrutural e Itapoã.

Considerando que o Governo do Distrito Federal anunciou a programação de construção de apenas 15 creches para 2020 e início de 2021, primeiro semestre de 2020: Vila Telebrasil, Planaltina Q 23, Recanto das Emas Q 109, Gama EQ 1/2, Ceilândia EQNP 8/12; segundo semestre de 2020: Gama DVO, Guará EQ 17/19, Santa Maria Q 201, Samambaia Q 217, Recanto das Emas Q 112; primeiro semestre de 2021: Ceilândia QNP 11, Santa Maria EQ 215/315, Taguatinga QNJ, Taguatinga EQNL 9/11, Ceilândia QNO 18.

Considerando que o cronograma não contempla as principais Regiões Administrativas caracterizadas como regiões de baixa renda pela PDAD/Codeplan, resolve:

Art. 1º Recomendar ao Governo do Distrito Federal, providências e encaminhamentos necessários para garantir com prioridade a construção de creches nas Regiões Administrativas: Estrutural, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas e Varjão, definidas e caracterizadas na PDDAD-Codeplan, como grupo 4 - grupo de baixa renda.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua aprovação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 18/2018

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas e quarenta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Economia (Coordenador); Denise Rodrigues Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (infância e adolescência); e Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Aureo - OSCEIA. Projeto: Quadra Poliesportiva Coberta (Processo SEI nº 00400-00057772/2019-56): A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "fortalecimento institucional na perspectiva da qualificação dos serviços oferecidos à criança e ao adolescente", conforme item 6.1.5 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$ 300.000,00. Item 2. Instituição: Associação Esporte e Vida. Projeto: Criando melhores oportunidades - o futebol transformando vidas (Processo SEI nº 00400-00003402/2020-32): A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "fortalecimento institucional na perspectiva da qualificação dos serviços oferecidos à criança e ao adolescente", conforme item 6.1.5 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$ 860.000,00. Item 3. Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do DF - APAE-DF. Projeto: Capacita APAE-DF (Processo SEI nº 00400-00007503/2020-82): A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "capacitação de profissionais que atuam diretamente no atendimento de criança e adolescente", conforme item 6.1.4 do Edital. O mérito, porém, fica aprovado com a ressalva de que seja retirado ou remanejado no projeto o valor destinado ao item "Custos com elaboração de projetos e captação de recursos" presente na seção 5.1.1. Subvenção Social (despesas de custeio). A citada despesa não poderá ser financiada com recursos do FDCA tendo em vista previsão do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal. Conforme inciso VI do artigo 42 do referido decreto: "Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas: {...} VI - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria (...). A Comissão solicita, portanto, que as despesas referentes aos custos com elaboração do projeto e captação de recursos sejam retiradas do projeto e que o valor referente a elas seja subtraído do valor total ou, ainda, remanejado para outros itens da proposta. A Comissão sugere que a referida despesa seja substituída pela contratação de profissional especializado na área de avaliação e monitoramento de projetos. Uma vez realizada a alteração, fica aprovada a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$ 67.197,00. Item 4. Retificação do Edital nº 18/2018: A Diretoria de Projetos - DIPROJ levou ao conhecimento da Comissão a necessidade de retificação de alguns itens do edital nº 18/2018, tendo em vista terem sido identificadas inconsistências no texto do edital, que poderão representar problemas na fase de execução dos projetos. A Comissão analisa o documento e delibera por encaminhá-lo aos membros do Conselho de Administração do FDCA/DF via e-mail, para que estes apresentem a proposta contendo as sugestões da Comissão de Seleção para deliberação pela Plenária do CDCA/DF do dia 18/02/2020. Destaca-se que a principal sugestão da Comissão de Seleção em relação à retificação do edital diz respeito ao estabelecimento do fluxo para aprovação das propostas apresentadas. A Comissão entende que, uma vez aprovado o mérito das propostas, o CAFDCA deverá tomar conhecimento dos projetos considerados aptos a receber recursos, via e-mail, e então encaminhar as propostas para conhecimento da Plenária do CDCA. Além disso, na fase de apresentação do Plano de Trabalho pós-captção dos recursos, a Comissão entende por necessário que a análise do Plano de Trabalho, realizada pela Diretoria de Projetos, seja submetida ao CAFDCA, o qual dará conhecimento à Plenária do Conselho. Item 5. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Aureo - OSCEIA. Projeto: Casa Bonita (Processo SEI nº 00400-00051889/2019-26): Tendo findado a captação de recursos para o projeto, a instituição enviou o Plano de Trabalho final, cuja análise técnica não vislumbrou inadequações. A Comissão toma conhecimento e delibera por encaminhar o projeto, via e-mail, para análise e deliberação pelos membros do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, tendo em vista a nova definição do fluxo de aprovação dos projetos sugerida no item anterior. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta minutos, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Júlio Cesar Lima, Coordenador, Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018.

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL (CDDN) DE OUTUBRO DE 2019.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta, no anexo do palácio do Buriti, sala nº 602, 6º andar, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal do mês de outubro. Estavam presentes: Sr. Conselheiro Diego Moreno de Assis e Santos, Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, a Sra. Conselheira Uíara Couto de Mendonça, Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, a Sra. Conselheira Anaildes Gomes da Hora, representante Suplente Hé Axe Oya Bagan (IAOB), o Sr. Conselheiro Pablo Feitosa Nunes Amorim, representante Titular Instituto Nacional Afro Origem (INAO), a Sra. Conselheira Ellen Daiane Cintra representante Suplente Fraternidade Universalista da Divina Luz Cristica (FUDLC), a Sra. Conselheira Juliana Pereira De Souza Silva, representante Titular Fraternidade Universalista da Divina Luz Cristica (FUDLC), o Sr. Conselheiro Kwame Martins Santana Oliveira, representante Suplente Centro de Referência do Negro (CERNEGRO), o Sr. Conselheiro Wanderson Maia Nascimento representante Titular Frente Favela Brasil (FFB-DF) e o Sr. Guaraci das Graças Silva convidado pelo CERNEGRO. ABERTURA: Verificado o quórum regimental, pelo Presidente, iniciou-se a reunião com a leitura da pauta: a) o Sr. Diego Moreno, Presidente do CDDN, fez apresentação do processo de Seleção Simplificada de Entidades da Sociedade Civil. b) Apresentação das Entidades eleitas e respectivos Conselheiros e Conselheiras presentes. ORDEM DO DIA: 01) O Sr. Presidente pontuou a questão do Projeto de Lei que tramita na Câmara Legislativa a respeito da integralidade do Conselho. 02) A Sra. Conselheira Juliana Pereira representante Titular Fraternidade Universalista da Divina Luz Cristica (FUDLC) solicitou que o Projeto de Lei seja encaminhado por e-mail para que o Colegiado tome ciência. 03) O Sr. Presidente acata a sugestão e delibera que será encaminhado o Projeto de Lei e os desdobramentos para análise do Colegiado. 04) Os presentes deram os seguintes informes: O Sr. Presidente Diego Moreno, informou que haverá participação do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro no I Encontro Distrital de Boas Práticas em Políticas de

promoção da Igualdade Racial. 05) Sr. Presidente Diego Moreno apresentou a deliberação realizada em maio no ano corrente no que tange o orçamento destinado a materiais gráficos. 06) Sra. Conselheira Ellen Daiane Cintra representante Suplente Fraternidade Universalista da Divina Luz Cristica (FUDLC), sugere marcar reunião extraordinária para deliberação quanto ao do Projeto de Lei e definição da Campanha contra o Racismo. 07) o Sr. Conselheiro Pablo Feitosa Nunes Amorim, representante Titular Instituto Nacional Afro Origem (INAO) divulgou o curso EAD de Promoção da Igualdade Racial: Perspectivas, reflexões e desafios. ENCERRAMENTO: As dezoito horas e dezoito minutos encerrou-se a Reunião Ordinária do CDDN do mês de outubro de 2019. O Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal teve as seguintes determinações. DELIBERAÇÃO: 01) utilização do orçamento do CDDN para contratação de empresa especializada de comunicação; 02) deverá ser analisado o Projeto de Lei que tramita na Câmara no que tange a alteração de estrutura do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro. ENCAMINHAMENTOS: 01) Formação da Comissão responsável para desenvolver Campanha contra o Racismo.02) Análise pelo Colegiado, do Projeto de Lei em trâmite na Câmara Legislativa para deliberação em reunião.03) Solicitar informações junto à Subsecretaria de Administração Geral -SUAG/ SEJUS para o uso do orçamento destinado para o CDDN. Por fim, e para constar, eu, Uíara Couto de Mendonça, Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, por ter sido aprovada pelo conselho, é assinada pelo seu Presidente do CDDN, Sr. Diego Moreno de Assis e Santos, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DÁ FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Instrução nº 01, de 13 de janeiro de 2020, para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, constantes no Processo SEI-GDF nº 00056-00000072/2020-63.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PARA: UO 26101 - Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

UG 200101 - Secretaria Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.122.8209.8504.0001 33.90.39 100 R\$ 218.537,47

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário da NOVACAP para a Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB visando cobrir despesas com o fornecimento de Vale Transporte, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2020.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Mobilidade do Distrito Federal

Titular da UO Executante

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE

Em atendimento à Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A., no uso de suas atribuições, estabelece o Plano de Publicidade e Propaganda para o ano de 2020, em consonância com a Proposta Orçamentária para o corrente exercício, no valor total de R\$ 70.043,00 (setenta mil reais e quarenta e três centavos), para suporte às despesas com publicidade Legal.

Plano Anual de Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A 2019	
1º TRIMESTRE	
Atas (AGE/AGO)	R\$ 4.465,00
Extratos/ Avisos de Contratação	
2º TRIMESTRE	
Atas (AGE/AGO)	R\$ 56.648,00
Extratos/ Avisos de Contratação	
Balanco Demonstrações financeiras	
3º TRIMESTRE	
Atas (AGE/AGO)	R\$ 4.465,00
Extratos/ Avisos de Contratação	
4º TRIMESTRE	
Atas	R\$ 4.465,00
Extratos/ Avisos de Contratação	
TOTAL	R\$ 70.043,00

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO WELLISCH

Diretor Administrativo-Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**EXTRATO DA DECISÃO Nº 301/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00021373/2017-88. Autuado (a): LOJAS BG COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (BIG 10). Objeto: Auto de Infração nº 03157/2017. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 93/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa para o valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos artigos 16, II; 18, IV; 20, IV e V; 22, I, IV e V da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 302/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00007076/2018-19. Autuado (a): NA PRAIA PARQUE DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS LTDA (NA PRAIA). Objeto: Auto de Infração nº 03481/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1166/2018 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 303/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00023068/2017-21. Autuado (a): ER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (DOM ESPETTORIA). Objeto: Auto de Infração nº 00761/2017. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 824/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, determinado que sejam adotadas medidas de tratamento acústico do estabelecimento, e alterar o valor da penalidade de multa, fixando-a em R\$2.001,00 (dois mil e um reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica a verificação e comprovação das obrigações decorrentes da autuação à cargo do IBRAM. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 304/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00008435/2018-47. Autuado (a): NA PRAIA PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 08029/2018. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº SEI-GDF nº 1236/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 305/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000336/2017. Autuado (a): A. DE M. ALVES LIMA ME (SKINA BAR). Objeto: Auto de Infração nº 01558/2017. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 782.001.219/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir a penalidade de multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) e manter a penalidade de interdição. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 306/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00017939/2017-77. Autuado (a): PARANOÁ COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (Magazine da Economia). Objeto: Auto de Infração nº 3101/2017. Decisão: CONHECER e PROVER PARCIALMENTE o recurso, reformando a Decisão nº 405/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa aplicada, que passa a ser fixado no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), mantendo-se a penalidade de interdição das emissões sonoras. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no artigo 16, incisos II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 307/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00012164/2017-43. Autuado (a): DIMAR PINTO DA ROCHA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 0618/2017. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 304/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa para o valor de R\$2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 308/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00011852/2017-96. Autuado (a): WAGNER DE CASTRO GIFFONI. Objeto: Auto de Infração nº 1469/2017. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 305/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 309/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002851/2015. Autuado (a): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A. Objeto: Auto de Infração nº 7842/2015. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto reformando a Decisão nº 782.001.128/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência e alterar a penalidade de multa no valor de R\$2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, incisos I e II, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 310/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001661/2016. Autuado (a): CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO V. Objeto: Auto de Infração nº 6472/2016. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão SEI-GDF n.º 303/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, embargo das obras e advertência por escrito, pelo cometimento das infrações previstas no art. 54, incisos IV, X e XIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 311/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00000643/2018-06. Autuado (a): BASIC LOUNGE BAR - LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 2961/2018. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto REFORMANDO PARCIALMENTE a Decisão SEI-GDF n.º 415/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, reduzir a penalidade de MULTA para o valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, pela transgressão dos artigos 2º, 7º e 14, da Lei Distrital 4.092/08. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 312/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00002346/2018-97. Autuado (a): GF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - EPP. Objeto: Auto de Infração nº 0269/2018. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 349/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$2.002,00 (dois mil e dois reais) e interdição parcial. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 313/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00007951/2018-54. Autuado (a): NA PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1497/2018. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 1188/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para o reduzir valor da multa aplicada, que passa a ser fixada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 314/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00007561/2018-84. Autuado (a): NA PRAIA PARQUE DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 08174/2018. Decisão: DESPROVER o recurso interposto, para MANTER a Decisão nº 1185/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter o valor de multa aplicada em R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, pela prática da infração prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 4.092/2008. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 315/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00009163/2018-01. Autuado (a): NA PRAIA PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 8305/2018. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 1237/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa, fixando-a no quanto de R\$2.001,00 (dois mil e um reais), e manter a penalidade de interdição das emissões sonoras provenientes de som mecânico e ao vivo, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 316/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00017870/2017-81. Autuado (a): SEMPRE BELLA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP (TESOURA DE OURO). Objeto: Auto de Infração nº 03102/2017. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 411/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) e de interdição, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 317/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002992/2015. Autuado (a): PINELLA CAFÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME. Objeto: Auto de Infração nº 2692/2015. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 782-001.131/17 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa para R\$5.001,00 (cinco mil e um reais), mantendo-se a penalidade de interdição das emissões sonoras provenientes de som mecânico e ao vivo, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 318/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00007980/2018-16. Autuado (a): SEGUNDO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME (PRIMEIRO BAR). Objeto: Auto de Infração nº 02772/2018. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 276/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa para o valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista nos arts. 16, II; 18, II e 19, II e 20, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 319/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00012135/2018-62. Autuado (a): CARLOS ALBERTO TAVARES CORREA ME (LAVAJATO DO POSTO GT). Objeto: Auto de Infração nº 8608/2018. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e MANTER a Decisão SEI-GDF n.º 80/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, pela transgressão dos artigos 2º e 14 da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 320/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00021800/2017-28. Autuado (a): VANEIDE BATISTA RODRIGUES ME (NEIDE'S BAR). Objeto: Auto de Infração nº 7081/2017. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, para anular a Decisão SEI-GDF n.º 226/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, remetendo-se os presentes autos à entidade de origem para novo julgamento em sede de primeira instância.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 321/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002042/2015. Autuado (a): PAIOL PIZZARIA & CHOPERIA LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 5883/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto, para REFORMAR a Decisão 782.000.806/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir a penalidade de multa para o valor de 5.001,00 (cinco mil e um reais), e para manter a penalidade de interdição, ficando a comprovação da adequação às normas vigentes a cargo do IBRAM. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 322/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00001334/2018-45. Autuado (a): BAR E RESTAURANTE SKINA DRINKS LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 01600/2018. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 471/2018 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de interdição até a adequação do estabelecimento às emissões sonoras permitidas por lei e alterar a penalidade de multa para o valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. A verificação das adequações fica a cargo do IBRAM. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 323/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00011279/2017-11. Autuado (a): LUART COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES. Objeto: Auto de Infração nº 00072/2017. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 517/2018, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa, fixando-a no valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 324/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000595/2016. Autuado (a): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 8265/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.815/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, e adequação das emissões sonoras ao permissivo legal. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 325/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00003838/2018-08. Autuado (a): GPW - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE - LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3466/2018. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 736/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 326/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000958/2011. Autuado (a): ANTULIUS RESTAURANTE LTDA - BARRIL 66. Objeto: Auto de Infração nº 1731/2011. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 782.000.016/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa, fixando-a em R\$2.001,00 (dois mil e um reais) mantendo-se a penalidade de interdição total do estabelecimento, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 327/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00018249/2017-35. Autuado (a): BIANCA DUARTE DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - "TOP DRINK". Objeto: Auto de Infração nº 00628/2017. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, alterando a Decisão SEI-GDF n.º 390/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir a penalidade de multa fixando-a em R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e manter a penalidade de interdição, até a regularização das emissões sonoras. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 328/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000675/2016. Autuado (a): ÁGUAS CLARAS POSTOS DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2531/2016. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, CONFIRMANDO a Decisão SEI-GDF n.º 33/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Reconhece-se, no entanto, que os efeitos da sanção de advertência não mais subsistem, tendo em vista que o autuado já cumpriu a obrigação estipulada no âmbito da penalidade aplicada. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 329/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002704/2016. Autuado (a): SERV CAR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6478/2016. Decisão: DESPROVER o recurso interposto, MANTENDO a Decisão SEI-GDF n.º 728/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 35.284,35 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 101 UPDF'S, a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, e de advertência, pela transgressão do inciso XXIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 330/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00006888/2018-39. Autuado (a): BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0976/2018. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, CONFIRMANDO a Decisão SEI-GDF n.º 1013/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 331/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000993/2016. Autuado (a): BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 8412/2016. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão nº 782.001.568/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, no valor de R\$ 34.935,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais), equivalente a 100 (cem) UPDF'S, e advertência, conforme o disposto no art. 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 332/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000445/2016. Autuado (a): POSTO ABASTECE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. Objeto: Auto de Infração nº 6424/2016. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 14/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a cargo do IBRAM a comprovação das obrigações dela decorrentes, pela transgressão do inciso XXIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 333/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000280/2015. Autuado (a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP). Objeto: Auto de Infração nº 4075/2014. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando Decisão SEI-GDF n.º 782.000.227/2017 -

CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 334/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001175/2015. Autuado (a): G3 AUTOPOSTO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4092/2015. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, para cancelar o Auto de Infração nº 4092/2015 e os efeitos provenientes da Decisão nº 782.001.796/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 335/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000412/2014. Autuado (a): CCOMGEX - Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica. Objeto: Auto de Infração nº 2731/2014. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.000.385/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 336/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000914/2015. Autuado (a): VITOR SILVA DE BARROS. Objeto: Auto de Infração nº 5557/2015. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 1000.001.304/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência e alterar a penalidade de para o valor de R\$396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, inciso I e II da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 337/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000978/2016. Autuado (a): PLAYTIME COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4898/2016. Decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto e REFORMAR a Decisão SEI-GDF n.º 114/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 17.467,50 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), advertência e interdição, conforme o disposto no art. 45, incisos I, II e VIII da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 338/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001918/2016. Autuado (a): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7960/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão SEI-GDF n.º 402/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa aplicada, que passa a ser fixado em R\$17.467,50 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, pela transgressão ao inciso XIII, do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 339/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000412/2013. Autuado (a): AUTO POSTO ÁGUAS CLARAS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2522/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.326/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de embargo da obra. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso VII, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 340/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001352/2013. Autuado (a): BRASIL TEMPER COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2949/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando Decisão SEI-GDF n.º 100.000.676/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 341/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001031/2014. Autuado (a): CONDOMÍNIO VILLAGE SAINT CLAIRE, Lote 18. Objeto: Auto de Infração nº 4421/2014. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e MANTER a Decisão nº 782-000.034/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para a manutenção da penalidade de advertência, pela transgressão dos incisos XII e XX do art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 342/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001371/2014. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Objeto: Auto de Infração nº 4822/2014. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.000.589/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância,

para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 343/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001704/2013. Autuado (a): PINELLA CAFÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 23/17/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782-001.131/17 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância. Foi celebrado o Termo de compromisso nº 100.000.012/2013, cujos termos foram confirmados em decisão de primeira instância. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 344/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00021376/2017-11. Autuado (a): RTK EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6817/2017. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 51/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 345/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00005769/2018-69. Autuado (a): AUTO POSTO NM 16 LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1642/2018. Decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto e REFORMAR a Decisão SEI-GDF n.º 1256/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor das penalidades de multa no valor de R\$ 19.122,50 (dezenove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), e para manter a penalidade de advertência, conforme o disposto no art. 45, incisos I e II da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 346/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00003779/2018-60. Autuado (a): AUTO POSTO BR 060 LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1639/2018. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e REFORMAR a Decisão SEI-GDF n.º 892/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para majorar o valor da multa, que passa a ser fixado em R\$ 38.627,45 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, mantendo-se a penalidade de advertência, pela transgressão dos incisos I, XIII e XXIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 347/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0190-001117/2005. Autuado (a): JOSÉ MACHADO PARENTE. Objeto: Auto de Infração nº 6157/2005. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão nº 210/2005 - SUMAM/SEMARH, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação das obrigações dela decorrentes a cargo do IBRAM, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XII, XIII e XXIII da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 348/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000067/2013. Autuado (a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto: Auto de Infração nº 2052/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 200.000.280/13 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. Ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 349/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001583/2013. Autuado (a): LUIZ IMBROISI FILHO. Objeto: Auto de Infração nº 2597/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando Decisão SEI-GDF n.º 100.000.272/2017- PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 350/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001642/2012. Autuado (a): VIAÇÃO PLANETA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2464/2012. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.072/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 351/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0390-000508/2007. Autuado (a): AUTO POSTO SOF NORTE. Objeto: Auto de Infração nº 6478/2007. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 789.000.065/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 352/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000441/2014. Autuado (a): SÃO LUCAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4025/2014. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.000.420/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. Ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 353/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001934/2015. Autuado (a): CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4950/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando Decisão SEI-GDF nº 782.000.458/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 354/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001687/2013. Autuado (a): ADIMAR SCHIEVELBEIN. Objeto: Auto de Infração nº 3387/2013. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 782.000.156/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa para o valor de R\$396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso II da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 355/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000985/2015. Autuado (a): ROTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Objeto: Auto de Infração nº 4803/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.628/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Reconhece-se, no entanto, que os efeitos da penalidade de advertência não mais subsistem, visto que o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental já foi apresentado e a obrigação remanescente, relativa à apresentação do Plano de Desativação e Remoção de Tanques de Armazenamento de Combustíveis Líquidos, restou prejudicada. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 356/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00014698/2017-12. Autuado (a): SÃO JORGE AUTO POSTO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2803/2017. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 782.001.640/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de interdição. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso VIII, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 357/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001659/2016. Autuado (a): CECIN SARKIS SIMÃO. Objeto: Auto de Infração nº 6623/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.640/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância. Extingue-se os efeitos provenientes da penalidade de interdição, tendo em vista o cumprimento das condicionantes. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 358/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000074/2014. Autuado (a): ROSSI REMOÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2615/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando o Auto de Infração nº 2615/2013 e alterando apenas o inciso transgredido na Decisão SEI-GDF nº 100.001.613/2016 - PRESI/IBRAM, conforme o auto de infração. Assim, fica mantida a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 359/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001680/2014. Autuado (a): AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4797/2014. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.001.720/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 360/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000644/2014. Autuado (a): CONSÓRCIO HP-ITA. Objeto: Auto de Infração nº 3834/2014. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 100.001.816/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa no valor de R\$ R\$ 29.607,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sete reais), interdição e advertência, conforme o disposto no art. 45, incisos I, II e VIII da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 361/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000103/2017. Autuado (a): INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A. Objeto: Auto de Infração nº 7980/2017. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 322/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Reconhece-se, no entanto, que os efeitos da penalidade de advertência não mais subsistem, diante do cumprimento da obrigação decorrente da sanção de advertência, conforme atestado nos autos por meio de documentação apresentada pelo autuado em sua peça recursal. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 363/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000630/2012. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 1364/2012. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 200.000.077/13 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 364/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00005687/2018-14. Autuado (a): IRFASA S/A CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Objeto: Auto de Infração nº 03655/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 919/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 365/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001078/2015. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Objeto: Auto de Infração nº 5759/2015. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, anulando a Decisão nº 200/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para revogar a penalidade de advertência e cancelar o auto de infração lavrado, dada a controvérsia quanto à autoria do fato delitivo. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 366/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001804/2014. Autuado (a): LETIANE THOMAS PENNA. Objeto: Auto de Infração nº 5044/2014. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.001.960/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 367/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000676/2014. Autuado (a): NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP). Objeto: Auto de Infração nº 3889/2014. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.000.640/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. Ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 368/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000812/2013. Autuado (a): GONCALVES & BEZERRA LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 3060/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.001.043/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 369/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000102/2017. Autuado (a): JOSÉ PAULO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 3992/2017. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.608/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, pela transgressão do inciso IV, do artigo 54, da Lei Complementar nº 41/89, ficando a cargo do IBRAM a comprovação do cumprimento das obrigações dela decorrentes. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 370/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000640/2014. Autuado (a): INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A. Objeto: Auto de Infração nº 3861/2014. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.000.424/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Reconhece-se, no entanto, que os efeitos da penalidade de advertência não mais subsistem, visto que a autuada já adotou as medidas cabíveis para adequar a atividade exercida à legislação ambiental em vigor. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 371/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001561/2014. Autuado (a): SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS. Objeto: Auto de Infração nº 1427/2014. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.001.599/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 373/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001048/2014. Autuado (a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto: Auto de Infração nº 4637/2014. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 100.000.007/2015 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM, e alterando o valor da penalidade de multa, fixando-a em R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil, novecentos e três reais e sete centavos). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 374/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001248/2014. Autuado (a): RAINBOW BUREAU E SOLUÇÕES DIGITAL. Objeto: Auto de Infração nº 4598/2014. Decisão: DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 100.001.715/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração nº 4598/2014, em face da inexistência de conduta infracionária imputável à empresa autuada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 375/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001453/2014. Autuado (a): VALTAIR FERNANDES CARDOSO. Objeto: Auto de Infração nº 4814/2014. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.001.637/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 377/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00023793/2017-07. Autuado (a): MARINELSON JOSÉ ROSA. Objeto: Auto de Infração nº 2660/2017. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão SEI-GDF nº 194/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, pela transgressão dos incisos I e XIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89, ficando a cargo do IBRAM a comprovação do cumprimento das obrigações decorrentes da penalidade. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 378/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000908/2009. Autuado (a): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU. Objeto: Auto de Infração nº 0372/2009. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 200.000.233/09 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 379/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00001921/2018-34. Autuado (a): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 03511/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando Decisão SEI-GDF nº 656/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 380/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002136/2016. Autuado (a): JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6762/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 433/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência e multa, no valor de R\$ 35.284,35 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Ficando a comprovação do cumprimento das obrigações delas decorrentes a cargo do IBRAM. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I e II do art. 45, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 381/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00015871/2017-91. Autuado (a): TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA. Objeto: Auto de Infração nº 1967/2017. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 567/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Reconhece-se, no entanto, que os efeitos da penalidade de advertência não mais subsistem, visto que a TERRACAP já encaminhou o relatório fotográfico, nos termos da condicionante 01 da Autorização Ambiental 026/2015. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 382/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000475/2015. Autuado (a): TECCON SA - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES. Objeto: Auto de Infração nº 4930/2015. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.624/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. No que diz respeito ao cumprimento da obrigação decorrente da sanção aplicada, fica a comprovação da correção das irregularidades apontadas a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 383/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00014701/2017-90. Autuado (a): POSTO METRÔ COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 02852/2017. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 55/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e interdição. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e VIII da Lei nº 41/89. A interdição deve ser mantida até a adequação à legislação ambiental e aos termos das licenças ambientais expedidas, com verificação à cargo do IBRAM. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 384/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000196/2017. Autuado (a): SUZY MENDES PENA. Objeto: Auto de Infração nº 01251/2017. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 319/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir a condicionante nº 5 da Autorização Ambiental nº 009/2015 - IBRAM, e, no prazo de 20 (vinte) dias, requerer nova autorização ambiental. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 385/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0390-004047/2007. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 6429/2007. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 027/2008 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 386/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000618/2013. Autuado (a): FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO. Objeto: Auto de Infração nº 2907/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 200.000.271/13 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 387/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001430/2016. Autuado (a): POSTO ESTRADA PARK LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7088/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 256/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de interdição e multa, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, incisos II e VIII, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 388/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001950/2013. Autuado (a): NIPROBRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNE EIRELI. Objeto: Auto de Infração nº 2840/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.017/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 389/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000305/2017. Autuado (a): SARIEDYN COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E REPARAÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 00902/2017. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, alterando parcialmente a Decisão SEI-GDF n.º 328/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância. Assim, ficam mantidas as penalidades de advertência e multa, no valor de R\$ 17.467,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 390/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000015/2015. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 4787/2014. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão 100.001.596/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 391/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002175/2016. Autuado (a): EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1600/2016. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 733/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa, fixando-a em R\$ 35.284,35 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Manter as penalidades de advertência com determinação para requerer o licenciamento ambiental e interdição até a regularização das atividades. Cancelar a penalidade de multa diária. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I, II e VIII, da Lei Distrital nº 41/1989, aplicadas cumulativamente, nos termos do caput do dispositivo. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 392/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000617/2014. Autuado (a): EDINALDO LOURENÇO DE FARIAS. Objeto: Auto de Infração nº 4253/2014. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.002.010/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de advertência para que em 30 (trinta) dias seja providenciada a devida licença ambiental para a atividade. Ficando a constatação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 393/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000737/2015. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA. Objeto: Auto de Infração nº 5298/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.000.218/15 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 394/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001133/2010. Autuado (a): DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1061/2010. Decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão n.º 100.001.205/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da multa aplicada, que passa ser fixada em R\$ 5.874,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), pela transgressão aos incisos I, IV e X, do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89, mantendo-se a penalidade de advertência, ficando a cargo do IBRAM a certificação do cumprimento das obrigações

dela decorrentes. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 395/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002747/2016. Autuado (a): PAULO HENRIQUE PREZZOTTO. Objeto: Auto de Infração nº 06807/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando Decisão nº 782.002.090/17 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de interdição total da atividade de suinocultura. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso VIII da Lei nº 41/89. Ficando a comprovação do cumprimento das obrigações dela decorrentes fica a cargo do IBRAM. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 396/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001815/2013. Autuado (a): POLIMIX CONCRETO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2954/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.001.034/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 397/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000058/2015. Autuado (a): LEOBINA DE CARVALHO SILVA (VIÚVA) DE JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4789/2015. Decisão: RECONHECER a extinção da pretensão punitiva do órgão ambiental, para cancelar a penalidades de advertência aplicada, em razão do falecimento do autuado no curso do processo administrativo.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 398/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000649/2015. Autuado (a): JAIR JESUS NICOLINI. Objeto: Auto de Infração nº 5556/2015. Decisão: REFORMAR a Decisão 100.000.371/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, reduzida ao valor de R\$ 314,81 (trezentos e catorze reais e oitenta e um centavos) e advertência, conforme o disposto no art. 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 041/1989. No que diz respeito à penalidade de advertência, embora aplicada corretamente à época da atuação, afigura-se que seus efeitos, no que diz respeito à remoção dos resíduos de poda, não mais subsistem. Por outro lado, a obrigação remanescente, relativa à retirada do cadeado da entrada de acesso ao parque, fica a cargo do IBRAM a comprovação do correspondente cumprimento. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 399/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000582/2011. Autuado (a): RODOVIÁRIO FEDERAL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0982/2011. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.329/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de embargo. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso VII, da Lei Distrital nº 041/1989. Registre-se, ademais, os seus efeitos da penalidade de embargo não mais subsistem, visto que a empresa autuada já adotou as medidas necessárias para regularizar a situação ambiental do empreendimento. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 400 /2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002821/2015 Autuado (a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEM ESTAR Objeto: Auto de Infração nº 7976/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.056/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso II, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o Plano Anual de Publicidade do Instituto Brasília Ambiental. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve: expedir a seguinte Instrução relativa ao Plano Anual de Publicidade do Brasília Ambiental.

1. DA ESTRATÉGIA
A estratégia de publicidade a ser desenvolvida durante o ano de 2020 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal visa informar a sociedade sobre seus atos oficiais administrativos e garantir a transparência das ações desenvolvidas pelo Instituto.
2. PREVISÃO DE DESPESAS
A previsão orçamentária para os serviços de publicidade consignada na lei nº 6.482, de 9 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2020 é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pelo programa: 18.131.6001.8505.8699 - Publicidade e Propaganda Institucional do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - Fontes 100 e 220.
- 2.1 VEICULAÇÃO - Imprensa Oficial do Distrito Federal. Despesa estimada: 100%.
3. TEMAS DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS
3.1 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Publicidade legal: publicação dos atos oficiais do Brasília Ambiental.

EDSON GONÇALVES DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de fevereiro de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o BENEFICIÁRIO CULTURAL DIOGO MARTINS BARROS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 888.276.581-49, no CEAC sob o nº 4783, a captar R\$ 192.750,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Mockup inscrito no processo nº 0150-00006452/2019-91 e aprovado em 19 de dezembro de 2019 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Portaria SECEC nº 394, de 07 de outubro de 2018. A autorização para captação de recursos incentivados será válida até o término do exercício seguinte ao ano de sua emissão.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar a Servidora JOANA DO PRADO MELO HARDMAN - Matrícula nº 241.701-4 - Analista de Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "QUILOMBEAT: MOCAMBO ETNOGASTRONÔMICO" - Processo nº 00150-00007788/2019-71, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 531/2019, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página 42.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA OLIVEIRA MACEDO - Matrícula nº 0245409-2 - Técnico de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "QUILOMBEAT: MOCAMBO ETNOGASTRONÔMICO" - Processo nº 00150-00007788/2019-71, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora GIOVANA RIBEIRO PEREIRA - Matrícula nº 240.566-0 - Analista de Atividades Culturais, como Gestora do Termo de Fomento referente ao Projeto "CARNAVAL DE TODAS AS CORES" - Processo nº 00150-00007977/2019-43, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 560/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 01 de 02 de janeiro de 2020, página 48.

Art. 2º Incluir os servidores DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA - Analista de Atividades Culturais - Matrícula nº 02414937; EMERSON BENEDITO VIDAL - Técnico em Atividades Culturais - Matrícula nº 16506356; FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO - Técnico em Atividades Culturais - Matrícula nº 02413043; FREDERICO BORGES MACHADO - Analista de Atividades Culturais - Matrícula nº 02405202 e CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN - Técnico de Atividades Culturais - Matrícula nº 040.527-2, para atuarem como Gestores para acompanhamento Termo de Fomento referente ao Projeto "CARNAVAL DE TODAS AS CORES" - Processo nº 00150-00007977/2019-43, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Define os limites de volume de recursos que podem ser destinados a um mesmo agente cultural, especificamente para projetos contemplados no âmbito do Edital nº 02/2019 - FAC Ocupação. O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo, criado por força do Art. 8º, da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990, no uso de suas atribuições regimentais, considerando limites definidos na resolução nº 7, de 14 de agosto de 2019 o disposto na Resolução nº 04 de 29 de junho de 2000, além do disposto no § 5º do Art. 65 da Lei Complementar nº 934/2017, resolve:

Art. 1º Manter os valores aprovados na Resolução nº 2, de 24 de janeiro de 2020, referente aos Editais 12/2018 - FAC Gravação, Registro e Distribuição em Música ; Edital 16/2018 - FAC Audiovisual e Edital 8/2019 - FAC Carnaval, que trata da soma de recursos provenientes do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC ampliando-a para o Edital nº 02/2019 - FAC Ocupação.

Art. 2º Especificamente para objetos contemplados no âmbito do Edital nº 02/2019 - FAC Ocupação, a soma de recursos provenientes do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC e destinados a um mesmo agente cultural, considerando apoios recebidos anteriormente e destinados a projetos que atualmente estão em execução ou em fase de prestação de conta, não poderá ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em caso de pessoa física e a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em caso de pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU
Presidente do Conselho

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5194

Aos 13 dias de fevereiro de 2020, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5193, Administrativa nº 1046 e Reservada nº 1310, todas de 11.02.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 001/2020, do Conselheiro RENATO RAINHA, solicitando providências para sua participação, bem como seu deslocamento em veículo oficial, para o lançamento nacional do "DESTRAVA - Programa Integrado para Retomada de Obras", na condição de representante da ATRICON, a ser realizado no dia 17.02.2020, na cidade de Goiânia/GO.

- Ação Civil Pública, com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo MPDFT em face do Distrito Federal, requerendo o afastamento da Presidente desta Corte. MEDIDA CAUTELAR INDEFERIDA.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 40265/2017-e - Despacho Nº 38/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 22991/2019-e - Despacho Nº 35/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 11754/2015-e - Despacho Nº 62/2020, Licitação: PROCESSO Nº 2822/2020-e - Despacho Nº 51/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13374/2015-e - Despacho Nº 37/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 2938/2020-e - Despacho Nº 97/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 20396/2017-e - Despacho Nº 95/2020, Representação: PROCESSO Nº 13070/2019-e - Despacho Nº 93/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 27774/2015-e - Despacho Nº 89/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 14212/2019-e - Despacho Nº 92/2020, Representação: PROCESSO Nº 24724/2015-e - Despacho Nº 91/2020, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Nº 94/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9449/2019-e - Despacho Nº 60/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 20849/2005-e - Despacho Nº 55/2020, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 20990/2015-e - Despacho Nº 61/2020, Representação: PROCESSO Nº 23947/2019-e - Despacho Nº 60/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21458/2015-e - Despacho Nº 57/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 911/2017-e - Despacho Nº 33/2020, Representação: PROCESSO Nº 38376/2017-e - Despacho Nº 54/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3518/2018-e - Despacho Nº 49/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 13468/2009 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo oriundo de irregularidades na execução do Contrato nº 03/2007, celebrado entre a empresa Poli Engenharia Ltda. e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a execução de serviços relativos ao Sistemas de Geração e Distribuição de Vapor e Água Quente - SGDVAQ. DECISÃO Nº 367/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 829/835; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26112/2010 - Tomada de contas anual - TCA dos Administradores, Agentes de Material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 368/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 6.248/2011; II - tomar conhecimento do requerimento de fl. 78 e anexos de fls. 79/100, esclarecendo à requerente que, no caso em análise, suas contas foram julgadas regulares em relação ao cargo que efetivamente ocupou de Chefe do Núcleo de Material, previsto na estrutura da então SEAPA; III - julgar, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame, regulares com ressalva, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos responsáveis Wilmar Luiz da Silva, CPF nº 146.822.901-00 (Secretário de Estado, período de 01.01 a 31.12.09), e Orlando Paula Moreira Filho, CPF nº 210.440.741-91 (Chefe da Unidade de Administração Geral, período de 01.01 a 31.12.09), em face da impropriedade apontada no subitem 5.3 (Falha na instrução processual de concessão de diárias), do Relatório de Auditoria nº 52/2010-DIRAS/CONT (fls. 670/693); IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores nominados no item III retro; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do apenso Processo nº 040.001.601/2010 à Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 14347/2013 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para apurar responsabilidade decorrente de percepção indevida de valores a título de traslado de mudança e ajuda de custo pelo militar Elziovan Matias Moreno Lima. DECISÃO Nº 394/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 005/2020-NUREC; II - não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Elziovan Matias Moreno contra o item III da Decisão nº 3773/2019, em face do não atendimento do requisito da adequação; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das demais providências cabíveis; d) o fornecimento de cópia dos documentos e-DOCs nºs E48A3667 e 38873E1B, ao recorrente.

PROCESSO Nº 8356/2014 - Pregão Eletrônico nº 21/2014, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva, preventiva e de recuperação de veículos da corporação. DECISÃO Nº 369/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do comprovante de pagamento da multa apresentado pelo Sr. Alexandre Henrique Garcia Vianna à fl. 1028; b) do pedido de parcelamento da multa formulado pelo Sr. Alexandre Antônio de Oliveira Correa à fl. 1025, ratificado à fl. 1029, deferindo-o, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 01/94 e do art. 214 do Regimento Interno, em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas; II - com fulcro no inciso I do art. 29 da LC nº 01/94, c/c o inciso I do parágrafo único do art. 215 do RI/TCDF, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que providencie o desconto, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, da multa aplicada pela Decisão nº 4095/19 e Acórdão nº 298/19 ao Sr. Alexandre Antônio de Oliveira Correa, no valor de R\$ 3.478,25, dando prévio conhecimento ao interessado e encaminhando ao Tribunal os comprovantes para fins de controle e quitação; III - informar à Polícia Militar do Distrito Federal que o valor a ser descontado dos proventos deverá ser corrigido na forma dos artigos 213 e 214 do RI/TCDF, podendo ser utilizado, para tanto, o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível no sítio eletrônico do Tribunal na internet; IV - considerar o Sr. Alexandre Henrique Garcia Vianna quite com o erário em relação à multa objeto da Decisão nº 4095/19 e do Acórdão nº 298/19, nos termos do art. 28 da LC nº 01/94, c/c o art. 216 do RI/TCDF; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão: a) à Segecex, para acompanhamento, nos termos do art. 5º, inciso III, da Portaria nº 394/2018, do recolhimento da multa aplicada por meio do Acórdão nº 298/2019 ao Sr. Alexandre Antônio de Oliveira Correa; b) aos Srs. Alexandre Henrique Garcia Vianna e à representante legal do Sr. Alexandre Antônio de Oliveira Correa; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34937/2016 - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item IV da Decisão nº 5.523/16, em decorrência do resultado da auditoria de regularidade realizada para avaliar a implantação e a execução do Programa de Modernização Tecnológica - PMTUAS, no que concerne à implantação de solução sistêmica em todas as unidades da rede hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como a regularidade e os preços dos serviços contratados. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, reiterou os termos do Parecer nº 635/2019-GPDA, juntado aos autos (peça 54). DECISÃO Nº 395/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 226/19-Nurec (fls. 379/392); b) das contrarrazões recursais apresentadas pela empresa Intersystems do Brasil Ltda. (fls. 350/378); c) dos memoriais apresentados pela empresa Intersystems do Brasil Ltda. (fls. 415/433); II - no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração manejado pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 5.998/18, restabelecendo seus efeitos; III - dar conhecimento desta decisão ao MP/TCDF, à empresa Intersystems do Brasil Ltda., na pessoa de seu representante legal, e ao Sr. João Luiz Arantes de Freitas; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos - Nurec, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont, para adoção das providências devidas e posterior arquivamento. O Conselheiro PAIVA MARTINS votou com o Relator, apresentando declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 635/2019-GPDA, do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 37167/2017 - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal-SECEC/DF, visando apurar possível prejuízo causado ao erário do Distrito Federal, ocasionado pela omissão de prestar contas pelo beneficiário Tarcisio Paniago Rocha, relativo ao Projeto do FAC - CEU - interiores. DECISÃO Nº 362/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 10/33; II - determinar à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal-SECEC/DF que: a) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta deliberação, informe a este Tribunal se houve o ressarcimento integral dos valores repassados no âmbito do Contrato nº 029/2014, firmado entre o beneficiário Tarcisio Paniago de Oliveira Rocha e o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, objeto do Contrato nº 029/2014 - Processo nº 150.002.875/2013; b) caso não tenha ocorrido o recolhimento a que se refere a alínea anterior, reinstaure a TCE de que tratava o Processo nº 150.001.646/2017, observando os prazos de comunicação ao Tribunal e de conclusão dos trabalhos e remessa ao órgão central do Sistema de Controle Interno (arts. 1º, § 6º, e 8º da Resolução TCDF nº 102/1998); III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19880/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento a Decisão nº 2603/2018, no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para apurar possível prejuízo e responsáveis pela ausência de cobrança da taxa administrativa prevista na cláusula 46 do Edital de Licitação de Imóveis nº 09/2017. DECISÃO Nº 370/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação: a) das empresas Antares Engenharia Ltda. (CNPJ nº 05.653.530/000152); Soledade Comercial de Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.475.791/0001-02); Metro Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 06.232.709/0001-07); Brasal Artefato Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 12.534.831/0001-22); e Serra da Mesa Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 23.327.443/000197), em face do prejuízo apurado nos autos, que, em valores atualizados em 16.05.2019, remonta à R\$ 8.019.228,82 (oito milhões, dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), causado pelo não pagamento das taxas de administração capituladas no item 46 do Edital de Licitação de Imóveis nº 09/2007, cujo valor deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, conforme previsto na Lei Complementar nº 435/2001; b) dos empregados da TERRACAP, Dalmo Alexandre Costa; Elme Terezinha Ribeiro Tanus; Andrea Mendonça de Moura; Marcus Vinicius Souza Viana; Nader Franco de Oliveira; Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva; Júlio Cesar de Azevedo Reis; Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Sabóia Fonseca, para apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes fora atribuída em relação à cada transação imobiliária de que participaram ou, se preferirem, recolherem, desde logo, aos cofres distritais o prejuízo individualmente indicado na matriz de responsabilização acostada aos autos (e-DOC B93D1183-e; Peça nº 57), cujo valor deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, conforme previsto na Lei Complementar nº 435/2001; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de alçada.

PROCESSO Nº 6466/2019-e - Representação apresentada por cidadão acerca de possível ilegalidade de ato da Administração da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, que negou a averbação, como estritamente policial, para fins da aposentadoria especial de que trata a LC nº 51/1985, de tempo de serviço prestado à Câmara dos Deputados. DECISÃO Nº 377/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 004/2020-NUREC (Peça 38); b) do pedido de reexame interposto pelo Sr. Reginaldo de Barros Miranda Júnior (Peça 37), conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 4324/19; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, esclarecendo-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para exame de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 1702/2020-e - Auditorias de recursos externos das demonstrações financeiras do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - Procidades/DF e do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - Prodefaz, realizados no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - Profisco, em atendimento ao parágrafo único do art. 7º da Instrução Normativa TCDF nº 01/2018. DECISÃO Nº 371/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 01/2020-Diaprex/Semag (peça 1), elaborada em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 7º da Instrução Normativa TCDF nº 01/2018; II - alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC quanto à necessidade de melhoria no controle de bens patrimoniais (identificação e localização), em especial os adquiridos por intermédio do Programa Prodefaz/Profisco; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag, para arquivamento.

PROCESSO Nº 4000/2020-e - Representação formulada pela empresa Green Card S.A. Refeições, Comércio e Serviços, com pedido cautelar, acerca de possíveis irregularidades no Pregão nº 15/19-Terracap, lançado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap. DECISÃO Nº 361/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 19/20-Digem3 (peça 4); b) da representação formulada pela empresa Green Card S.A. Refeições, Comércio e Serviços (peça 3), em face do atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RI/TCDF, deferir o pedido cautelar formulado na exordial, no sentido de determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap que se abstenha de praticar quaisquer atos que importem na assinatura de novo contrato com a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A., decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/19-Terracap, até ulterior deliberação desta Corte; III - com esteio no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, determinar à Terracap que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da representação em tela e encaminhe cópia integral, preferencialmente em meio digital, do Processo Administrativo nº 00111-00011191/2019-41; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para as providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 15830/2017 - Prestação de contas anual - PCA relativa ao exercício de 2015, dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito do Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 372/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas por RONILTON GONÇALVES e HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS em decorrência da audiência ordenada no item II da Decisão nº 775/2019, considerando-as, no mérito, procedentes; II - com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas dos administradores e demais responsáveis do SLU, a seguir indicados, atinentes ao exercício de 2015: DELIVAL LEMOS DE SOUZA (Diretor de Limpeza Urbana); CLAUDIO SIMÃO (Diretor de Modernização e Gestão Tecnológica); ANDRÉ WILSON PIMENTA SANTANA (Diretor de Modernização e Gestão Tecnológica); EDMUNDO PACHECO GADELHA (Diretor Técnico); PAULO CELSO DOS REIS GOMES (Diretor Técnico) e ALESSANDRA DE F. G. DE OLIVEIRA GOULART (Diretora de Limpeza Urbana); III - nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos gestores do SLU do exercício de 2015, em decorrência dos subitens "1.1 - Alterações de prazo de pagamento sem previsão contratual"; "1.2 - Ausências de prova de seguro contra fogo na locação de imóvel e outras impropriedades"; "1.4 - Ausência de prova de garantia contratual decorrente de reajuste de preço"; "2.2.1 - Saldo à conta de adiantamento de férias"; "2.2.2 - Créditos a realizar - curto prazo"; "2.3 - Ativo imobilizado; saldo à conta de obras em andamento"; "2.4.1 - Saldos a regularizar - obrigações de curto prazo"; e "2.5.1 - Obrigações pendentes de regularização", do Relatório de Auditoria nº 1/2017-DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF, conforme estruturado a seguir: a) HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS (Diretora-Geral) devido aos subitens 1.1, 1.2, 1.4, 2.2.1, 2.2.2, 2.3, 2.4.1 e 2.5.1; b) SILVANO SILVÉRIO DA COSTA (Diretor Adjunto) devido aos subitens 1.1, 1.2, 1.4, 2.2.1, 2.2.2, 2.3, 2.4.1 e 2.5.1; e c) RONILTON GONÇALVES (Diretor de Administração e Finanças) devido aos subitens 1.1, 1.4, 2.2.1, 2.2.2, 2.3, 2.4.1 e 2.5.1; IV - determinar aos atuais administradores do SLU, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias a prevenir e evitar a repetição das falhas apontadas na prestação de contas anual em exame; V - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da prestação de contas anual em exame, os gestores relacionados nos itens II e III anteriores, em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, bem como a devolução dos Processos nºs 094.000.376/2016, 094.000.887/2015 e 094.001.036/2015 ao SLU.

PROCESSO Nº 33875/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário na execução do Contrato nº 06/2008 e seus 1º e 2º Termos Aditivos, celebrados entre o Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e a empresa Auto Posto Millennium 2000 Ltda. DECISÃO Nº 373/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00480-00004490/2018-87 (e-DOC 1AA9B0A8-c); II - autorizar o encerramento da TCE em exame, com fulcro no art. 13, III, da Resolução nº 102/1998, devido à ausência de prejuízo; III - ordenar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 3025/2019-e - Aposentadoria de MARINEIDE FERREIRA DE SOUSA CLEMENT - SLU/DF. DECISÃO Nº 374/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.001/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26334/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do certame regulado pelo Edital nº 28/2016-SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 375/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Direito: Eliana Veloso Vieira Miranda; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Adelson Angelo da Silva, Adriana Machado de Oliveira, Aldenisa de Oliveira Higino Mota, Alejandra Victoria Trindade Rabelo, Alice Cristina Silva, Aline Sthefane Dias Abreu, Amanda Margarida Freire de Paula Alves, Amanda Ribeiro Lessa Rego, Andre Freitas Pereira, Antonio Auricélio Rodrigues Veras, Cláudia Regina Pereira Cardoso, Debora Regina Oliveira Silva, Debora Resende Bezerra, Denise Freitas Paiva, Eder de Souza Silva, Edijaine dos Santos Vieira, Eline dos Santos Siqueira Bonifácio, Ellen Nunes Macêdo Oliveira, Fabiana Silva Medeiros, Gabriella Nascimento Cordeiro Pereira, Glaciela Pereira dos Santos, Hortência da Conceição Moraes, Ivanei Vieira Milhomem, Ivy Mariana Costa de Oliveira, Janaina Souto de Castro, Joana Darc Ribeiro, Juliana de França Catalão, Karina Maria do Vale Bastos Botelho Lopes, Laiana Pereira de Sousa, Leticia Milena Silva Gomes, Lorena Vieira Zanani, Ludmila Paula Viegas de Luna, Maria Eduarda de Andrade Costa, Nayara Tallita de Almeida Silva, Patricia da Silva Rios Sales, Patricia Musa Rodrigues, Paulinélia Miranda Valverde, Paulo Emilio Viana Costa, Pollyana Pires Aranha Rodrigues, Raissa Carvalho dos Santos, Roseli Maria Teixeira Mendes, Sandra Palhares Moura, Sara Susane Ribeiro Valadão, Sarah Agapito dos Santos, Sheila Valéria Soares Cunha, Thiago Campos de Souza, Valeria Ferreira dos Reis, Vanessa Hottum Freitas de Farias e Vinicius Santos Rocha; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26504/2019-e - Contratações temporárias realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 376/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade História: Adailton Jose Braga, Aliandra Serpa Guimaraes, Amanda dos Santos Pontes, Americo Alves de Abreu, Ana Claudia Gomes, Ana Cláudia Mendonça Malheiros, Ana Paula Neves Barbosa, Andrea de Sales Silva, Bruna Rodrigues de Sousa, Clara Carvalho Matheus, Daniel Carlos Marques Peçanha, Daniele de Sousa Cardoso, Denise Pereira de Almeida da Silva, Diego Martins dos Santos, Elaine Silva de Moraes, Eliane Cristina Brito de Oliveira, Érika Patrícia Matos Panisa, Fabiana Gomes de Souza, Fabio Ribeiro Santiago, Fernanda Lopes Braulio de Carvalho, Francisco Alves de Oliveira Netto, Francisco Carlos de Oliveira, Giuseppe Motta Marenha, Gracislang Sales Muniz, Guilherme Simões dos Reis Neves, Iara Ribeiro Regiani, Jean Anderson Ferreira das Neves, José Dimas da Paixão, Josimar Soares de Oliveira, Juliana Albertim dos Anjos, Juliana Nogueira Alquimin Caetano, Juliano Rocha Lima de Souza, Karina Keli Belusio Lustosa, Larissa Brunnon Almeida, Larissa Pereira da Silva, Luciano Soares da Silva, Luiz Claudio de Freitas Lima, Marcia do Socorro de Souza Freire, Marcos Vinicius de Oliveira Junior, Mikael Neres Pereira, Monica Cardoso Varela, Paulo Roberto da Conceição Santos, Pedro Paulo Alves de Oliveira Simoes, Rivaldene Rodrigues Natal, Sonia de Sena e Silva, Tasia Dantas Varella Barca, Valeska Barreto Gama, Vinicius Phillippi Chrystal de Ritter Marques, Wellington Camargo dos Santos e Zâmbia Rufino de Oliveira Travassos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2822/2020-e - Exame do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 01/2020 - ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para a eventual contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de academia universal ao ar livre, pontos de encontro comunitário - PECs, multi-exercitadores e parquinhos infantis, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 051/2020-GCRR, emitido no dia 12.02.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 359/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 01/2020, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP (edoc. 9E14427D-e, peça 02); b) do Processo da Licitação SEI nº 00112-00015888/2018-82 (edoc. F7BD6164-e, peça 05) e do e-mail, que disponibilizou a documentação, e-doc. 4AD9081F-e (peça 04); II - com esteio no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que suspenda o certame em questão, para que sejam adotadas as medidas corretivas em relação às impropriedades a seguir identificadas, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias: a) fazer constar nos autos pesquisa de preços de mercado, na forma preconizada no Decreto nº 39.453/2018, tendo em conta, além dos menores preços pesquisados, os preços públicos praticados pela Administração, inclusive aqueles já contratados por essa Companhia; b) destinar os equipamentos, cujos montantes totais previstos para os lotes estejam abaixo de R\$ 80.000,00, às microempresas e empresas de pequeno porte, a título de cota reservada; III - alertar a Jurisdicionada de que, caso entenda por manter o texto original, deixando de promover as alterações acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes para fins de avaliação do Tribunal; IV - autorizar: a) o envio de cópia da instrução à NOVACAP e ao Pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) a continuidade do certame após cumprimento integral da medida determinada no item II, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao Tribunal cópia comprobatória da medida corretiva adotada; c) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 2824/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades nas prestações de contas dos Convênios nºs 22/1999, 04/2000, 15/2000, 16/2000 e 25/2002, firmados entre a então Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal e a entidade FENAÇÕES Integração Social. DECISÃO Nº 379/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo solicitado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (fls. 508/509); II - conceder prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do conhecimento desta decisão, para a CGDF atender às determinações constantes das Decisões nºs 2.826/16 e 2.233/19; III - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) conclua a análise das notas fiscais apresentadas nas prestações de contas dos convênios firmados com a entidade FENAÇÕES Integração Social, conforme solicitado pela CGDF; b) encaminhe a conclusão dos trabalhos à CGDF; c) dê ciência a esta Corte do cumprimento desta determinação; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1500/2015-e - Auditoria realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, com o objetivo de avaliar obras em andamento ou concluídas durante o exercício de 2014, destinadas à implantação do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU, no Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR. DECISÃO Nº 380/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos embargos de declaração (peça 172) interpostos pela empresa Shox do Brasil Construções Ltda. em face da Decisão nº 4051/2019, para, no mérito, rejeitá-los em razão da inexistência da omissão alegada; b) do pedido (peça 168, e-DOC EF269F90-e) da empresa Shox do Brasil Construções Ltda., solicitando o fornecimento de cópia integral do processo em exame; c) do pedido do Consórcio PTU-DF (peça 175, e-DOC 910B9068-c), solicitando o fornecimento de cópia dos autos em exame a partir da fl. 1183; d) do pedido de parcelamento da multa de R\$ 6.391,72 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) em 12 vezes iguais, formulado pela Sra. Thaís Regal Araújo (Peça nº 176, e-DOC BFF7A0AF-c), deferindo-o; II - dar ciência desta decisão aos interessados e aos respectivos representantes legais; III - autorizar: a) o fornecimento das cópias, conforme solicitações, do processo em apreço; b) o recolhimento parcelado da multa aplicada à senhora acima mencionada, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF; c) o retorno dos autos a SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27809/2016-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 381/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 798/2018, reiterada pela Decisão nº 4867/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12436/2018-e - Inspeção realizada na Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, por força da alínea "a" do item VIII da Decisão nº 6044/17, proferida no Processo nº 11814/14, com o objetivo de apurar a regularidade dos pagamentos havidos a título de indenização de transporte, em especial os dirigidos aos ocupantes do cargo de Defensor Público. DECISÃO Nº 383/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 45/2019-1ª DFIPE, bem como das Peças nºs 24/26 dos autos em exame, que dão conta de que foi denegada a pretensão deduzida no Processo/TJDFT nº 0737538-90.2019.8.07.0016, objetivando desconstituir a Decisão nº 1908/2019 desta Corte; II - autorizar: 1) a remessa de cópia desta decisão à Defensoria Pública do Distrito Federal; 2) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as anotações pertinentes e restituição ao arquivo.

PROCESSO Nº 7071/2019-e - Pensão civil instituída por JOÃO JOFRE MONTEIRO - SEC/DF. DECISÃO Nº 384/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos enviados a esta Corte, por meio do Ofício SEI-GDF nº 1564/2018-SEF/GAB (e-DOCs C6B9CA6B-c e CC194457-c); II - determinar ao IPREV/DF que, em conjunto com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, se necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas na forma a seguir indicada, em relação à pensão instituída por João Jofre Monteiro: a) retificar o ato publicado no DODF de 14.06.1991, para incluir o art. 40, § 5º, da CF/88, conforme decidido nos Processos nºs 3533/96 e 1753/97, com efeitos a contar de 18.05.1991, data do óbito do ex-servidor, mantendo o nome de casada da pensionista Jurema Monteiro Daza Queiroz; b) elaborar título de pensão, integralizando o benefício (100% do ónus para o GDF), a contar da data do óbito (18.05.1991), com base no art. 40, § 5º, da CF/88, observando o disposto na alínea anterior; c) no SIGH, registrar corretamente a grafia do sobrenome de solteira da pensionista Jurema Monteiro Daza Cronenbold (consta Cronembold); III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 11116/2019-e - Aposentadoria de NILDA ARAUJO DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 385/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por satisfatória as medidas adotadas pela jurisdicionada para o cumprimento da Decisão nº 2438/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22045/2019-e - Representação nº 23/2019-G3P, do Ministério Público junto a Corte, acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 14/2018-Terracap, promovido pela Companhia Imobiliária de Brasília, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à continuidade da execução do Plano de Gestão Ambiental de Implantação - PGAI (Fase III), relativos à implantação e adequação da infraestrutura do empreendimento denominado Setor de Habitações Coletivas Noroeste. DECISÃO Nº 363/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 272/2019 - TERRACAP/PRES/COINT/DIGER e anexos, (peça nº 13); b) do Ofício nº 24/2020 - TERRACAP/PRES/COINT/DIGER e anexos, (peças nºs: 15/17); c) da Informação nº 004/2020-DIGEM3 (peça nº 19); d) do Papel de Trabalho juntado aos autos (peça 18); II - considerar cumprida a diligência fixada no item II da Decisão nº 3322/2019; III - com fundamento no art. 248, V, do Regimento Interno do TCDF, conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a Terracap, querendo, manifeste-se sobre o teor da Informação nº 04/2020-DIGEM3 (peça nº19); IV - com fundamento no art. 1º da Resolução nº 253/2013-TCDF, chamar em audiência a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda. para que, caso queira, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos fatos apontados na Representação nº 23/2019-G3P e na Informação nº 04/2020-DIGEM3 (peça nº 19); V - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 23/2019-G3P, da Informação nº 004/2020-DIGEM3 (peça nº 19), do relatório/voto do Relator e desta decisão à empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda. e à Terracap; b) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27500/2019-e - Aposentadoria de ROBSON MENESES MACEDO - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 386/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 6347-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 1222/2020-e - Aposentadoria de WILSON NOGUEIRA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 387/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 18377-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2335/2003 - Representação nº 38/2003-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no Contrato Emergencial nº 28/03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa White Martins Gases Industriais Ltda. DECISÃO Nº 366/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento de multa formulado pelo Sr. Ornel Costa de Azevedo (fl. 1.634); b) do Ofício nº 315/2019-SECON/AGAB (fl. 1.676); II - autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento da multa individual aplicada por meio da Decisão nº 1.370/19 e do Acórdão nº 100/19, limitado ao número de parcelas solicitadas pelo responsável, dando-lhe ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 - Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF, na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o valor da sanção deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determinam os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF, podendo o requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível na página do Tribunal, em "Espaço do Jurisdicionado"; c) deverá encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõem o art. 217, inciso II, do Regimento Interno do TCDF e o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; III - julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares, com imputação de débito, as contas da empresa White Martins Gases Industriais Ltda.; IV - notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, a empresa White Martins Gases Industriais Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 26.077.813,59 (atualizado em 11.11.2019, fl. 1.677), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendidas as medidas elencadas no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 34033/2005 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para apurar responsabilidades por pagamento indevido feito a servidor, em razão da revisão de proventos de aposentadoria realizada com base no art. 20 da Lei distrital nº 3.351/2004. DECISÃO Nº 388/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 040.002.461/01; b) do Ofício nº 56/2019-G3P e respectivos anexos (fls. 42/46); II - levantar o sobrestamento imposto pela Decisão nº 5.684/06 (fl. 40); III - considerar encerrada as contas especiais em exame, com absorção do prejuízo apontado pelo Controle Interno, com fundamento no inciso III, alínea "a", item 5, da Decisão nº 6.806/07; IV - autorizar: a) a devolução do apenso ao órgão de origem; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 34649/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar indícios de superfaturamento na execução do Convênio nº 01/06, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e a Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores - Amigonianos, estendendo o procedimento ao Contrato nº 21/2008 e ao Contrato Emergencial nº 01/09, firmados com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional. DECISÃO Nº 390/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 017.001.505/2008; II - considerar regular o encerramento das contas especiais em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98-TCDF, em face da ausência de demonstração de prejuízo; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 130/2017-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades verificadas no Contrato nº 551/07, firmado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap com a empresa Conterc - Construção, Terraplanagem e Consultoria Ltda. DECISÃO Nº 391/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas, em conjunto, pelos Srs. José Evandro Batista da Silva, Jesus Nery de Castro, Paulo Zanolini Facchini, Paulo Roberto Costa Santana e Mário César Faustino Honório (e-doc F69D442E-c), complementadas pela documentação constante do e-doc F7203BC9-c, para, no mérito, considerá-las procedentes; b) do Ofício de Diligência Saneadora nº 15/2018-SECONT (e-doc 3A4FD083-c) e do Ofício SEI-GDF nº 333/2018-SINESP/GAB/ASSESP (e-doc CAC23F80-c); II - considerar regular o encerramento da tomada de contas especial em exame, com fulcro no art. 189, § 6º, inciso III, do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso I, da Resolução nº 102/98; III - autorizar: a) a juntada de cópia da Informação nº 209/2019-SECONT/3ºDICONTE (e-doc 6CD89632-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Processo nº 3.652/06; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2036/2017-e - Auditoria realizada na CEB Distribuição S.A., em atenção ao Plano Geral de Ação de 2017, com o objetivo de avaliar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal, bem como a adequação dos controles internos afetos à área. DECISÃO Nº 392/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 277/2019-CEB-D/DD (e-doc DD7CD76E-c), encaminhada pela CEB Distribuição S.A.; II - ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 2.314/19; III - dar ciência desta decisão à jurisdicionada; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 16598/2018-e - Representação nº 2/2018-GPIP, do Ministério Público junto à Corte, postulando a apuração de possíveis irregularidades no Sistema de Bilhetagem Automática - SBA e no planejamento e controle orçamentários da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans. DECISÃO Nº 393/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção-DICOG (e-doc 2EE6BBFB-e); b) dos Ofícios nºs 948/2019-SEMOB/GAB/ASTEC (e-doc AF67D27B-c) e 1034/2019-SEMOB/GAB/ASTEC (peça 51) e 256/2019-SEEC/GAB (e-doc DE5851D5-c); II - ter por atendido o inciso III da Decisão nº 1.399/19; III - dar conhecimento do Relatório de Inspeção - DICOG (e-doc 2EE6BBFB-e), do Parecer nº 800/19-GPIP (e-doc 819288AB-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão: a) aos Secretários de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e de Estado de Economia do Distrito Federal; b) às Secretarias de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem e de Fiscalização Especializada - Sespe, desta Corte, tendo em vista que as demais questões afetadas à Representação nº 2/2018-GPIP, ofertada pelo Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal, são tratadas no Processo nº 31.428/17; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17866/2019-e - Representação com pedido de cautelar formulada pela empresa Apecê Serviços Gerais Ltda., que trata de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 166/19-SES/DF, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades da jurisdicionada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. ANA LUIZA NICOLINI DE CASTRO DAVI, OAB/DF nº 63.205, representante legal da empresa Apecê Serviços Gerais Ltda. DECISÃO Nº 360/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2814/2020-e - Pregão Eletrônico nº 6/2020, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, cujo o objeto é a contratação de concessionária autorizada pela montadora Citroën, localizada no Distrito Federal, para a prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia das manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, para 207 veículos C4 Lounge Live Automático. DECISÃO Nº 357/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2020 (e-doc 2A3099DD-e) e do respectivo processo administrativo (e-doc 351E176C-e); II - determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à Polícia Civil do Distrito Federal que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 6/2020, para adoção, no prazo de 10 (dez) dias, das seguintes medidas corretivas ou a apresentação dos esclarecimentos que considerar pertinentes: a) a descrição do subitem 8.2 do Termo de Referência permite interpretação dúbia e deve ser retificada de modo a explicitar que todos os serviços de manutenção ou troca de peças não definidos no manual de serviços dos veículos, para as revisões periódicas, devem ser prestados somente após prévia autorização da equipe técnica da DITRAN/PCDF; b) o item 6.17.1 do Edital estabelece que a adjudicação será realizada por item, quando o presente procedimento se dará por lote único; c) o item 5.8 do edital menciona a expressão "respectivos lotes", quando o certame dar-se-á por lote único; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável, em subsídio ao atendimento do inciso II, com a urgência que o caso requer; b) a continuidade do certame, após a adoção das medidas determinadas no inciso II, com o encaminhamento da documentação comprobatória das providências adotadas a este Tribunal de Contas; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento dos incisos II e III, alínea "b" supra, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATÓRIO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 11924/2008-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e do agente de material da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 389/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de mérito do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Thiara Zavaglia Torres até o deslinde dos estudos especiais de que trata o Processo nº 32.351/2017; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente e aos demais responsáveis, por intermédio de seus respectivos representantes legais, quando aplicável; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 1355/2011 - Inspeção para exame do Contrato nº 25/2010, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a sociedade empresária Gestão e Inteligência em Informática Ltda., para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de ferramentas tecnológicas para gestão de projetos, governança de programas, ações, aprimoramento e gestão do Projeto Wireless (Internet Pública sem fio no Distrito Federal), relativos ao Projeto de Governança de Serviços Integrados do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 378/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Kazuyoshi Ofugi, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 4.234/2019, bem como ao Acórdão nº 318/2019, exclusivamente no que tange ao recorrente; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para a análise de mérito da peça recursal. O Conselheiro PAIVA MARTINS deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32624/2016-e - Representações formuladas pela empresa Apecê Serviços Gerais Ltda., que tratam de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nos Contratos Emergenciais nºs 223/2014 e 034/2015, celebrados com a representante para a prestação de serviços de limpeza nos estabelecimentos de saúde daquela pasta. DECISÃO Nº 382/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. José Bonifácio Carreira Alvim, por meio de suas representantes legais, contra itens III, alínea "b", e V da Decisão nº 2.168/2019 e do Acórdão nº 149/2019, restaurando os efeitos das referidas deliberações plenárias; II - autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representantes legal; b) o envio ao NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para as providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36807/2018-e - Contratos firmados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e pelas, à época, Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente integradas à "Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal", com a empresa True Change Tecnologia Ltda. para aquisição de licença de uso de plataforma de desenvolvimento rápido de sistemas (Outsystems), incluindo serviços de treinamento e consultoria. DECISÃO Nº 396/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações prestadas pela PGDF, por meio da Nota Técnica SEI-GDF nº 1/2019 - PGDF/SEGER/SUTIC/DISOL (peça 30) e pela SEFP, atual SEEC/DF, por meio dos Ofícios nº SEI-GDF nº 2397/2019-SEFP/GAB (peça 29) e SEI-GDF nº 2794/2019-SEFP/GAB (peça 31); II - considerar atendidas as diligências ordenadas pela Decisão nº 1.827/2019; III - recomendar à SEEC/DF que providencie o apoio necessário aos órgãos do complexo administrativo de DF que demonstrarem interesse na utilização do software Outsystems para o desenvolvimento ágil de sistemas, de forma a fomentar o uso compartilhado da solução, nos termos do art. 6º, III, do Decreto Distrital nº 40.015/2019; IV - autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 07/2020-DIFTI à PGDF e à SEEC/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria Especializada de Fiscalização - SESPE para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 27497/2019-e - Aposentadoria de RITA ALVES DE BARROS - SLU/DF. DECISÃO Nº 397/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1214/2020-e - Aposentadoria de ANÉZIO JOSÉ BARBOS - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 398/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1249/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 399/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Atos nº 0237197, RUBENITA RODRIGUES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atos nº 0279295, MARGARETH TEIXEIRA DE FARIAS DE MOURA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atos nº 0280547, MARIA ALVES DE JESUS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Atos nº 0293959, MARIA ABADIA DO BRASIL DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atos nº 0297035, ANETE LUIZA DO NASCIMENTO COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1290/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 400/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Atos nº 0258694, RILZA BRITO COSTA DE OMENA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atos nº 0260043, DENISE REIS PIRAJÁ, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atos nº 0283219, JAQUELINNE ABREU CAVALCANTI CARDOSO, APOSENTADORIA, SEE Professor de Educação Básica; Atos nº 0292921, ELIZABETH LOPES RIBEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atos nº 0294001, MARILANE FERREIRA DOS REIS SOARES, APOSENTADORIA, SEE Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1303/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 401/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Atos nº 0176715, ANA CLÁUDIA PEREIRA DE BARROS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atos nº 0295564, ZILDA ROSA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Atos nº 0297119, ELIETE ALENCAR DE OLIVEIRA MOREIRA; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1826/2020-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 28/2016-SEE/DF. DECISÃO Nº 402/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Geografia: Adriana Aparecida dos Santos Rodrigues, Ailton Costa da Silva, Alex Jones Simoes Lima, Alex Sandro Rodrigues Araujo, Allan Canuto de Melo, Amanda Matos Esteves Ferreira, Amanda Souza Lima, Amanda Vieira, Amarilis Bahia Bezerra, Andre Gobbi da Silva, Arsenio Augusto Ferreira Lima, Caio Cesar da Silva Santos, Cassia Maria Fernandes de Souza, Clenia Rodrigues Ribeiro Aguiar, Cristovam Jose de Souza Junior, Edilson Ribeiro Junior, Estephany da Silva Almeida, Fabiana Martins Correia, Francisco Lucas Carvalho Santos, Giovanni Luiz Valadão Filho, Gisele Ribeiro, Graciele Turial de Almeida Lima, Izabel Rodrigues da Costa, Jairo da Silva Costa, James Peterson Bastos Marques, Jendival Ribeiro Bastos, Jose Clecio Feitoza da Silva, José Francisco Mendes Frazão, Juliana Malta Campos Lopes, Karine Cunha de Avelar, Lissandros Marra, Luciano de Jesus, Marcelo Alves Ferreira, Marcelo Kennedy, Marcelo Meller Barreto, Maria Josineide da Silva Rodrigues, Milena Rocha Costa, Nadine Malaquias Lopes, Natalha de Faria Costa, Neusivanio Moreira da Silva, Pablo Felipe dos Santos Alencar, Rafael Soares Costa, Renan Alves Bruzaca, Rhuan Carlos de Oliveira Carvalho, Sérgio de Freitas Alves, Suellen Neves Godoi, Tony Jobson Bezerra da Costa, Tulio Felipe da Paz Carneiro, Vinicius Lobo de Araújo e William Pires Moreira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1842/2020-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEE/DF. DECISÃO Nº 403/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Geografia: Airton Jorge Oliveira Silva, Alessandro Henriques Gomes, Ana Gláucia Carvalho Ferreira, Beatriz Vicencia Teixeira Freitas, Bruno Ribeiro de Lima, Carlos Vinicius da Silva, Daniela Lopes Rocha, Danilo da Silva Passos, Diane Emídio Gonçalves Vieira, Eduardo Alves Sampaio, Eliana Aparecida Silva Santos Feitosa, Eliane Cordeiro Bieda, Fabiele Pereira dos Santos, Felipe da Silva Ximenes, Izanete Francisco Gualberto, Janaina de Almeida Fernando, Jean Carlos Ferreira de Alencar, Jessyca Beatriz Rodrigues Lopes, Jose de Jesus Joao Ferreira, Jose Miguel Almeida de Lima, Kassia Pereira de Almeida, Keli Winter Alves Torres, Keules Ribeiro do Nascimento, Ladilson Pereira Lisboa, Marcia Nascimento da Silva, Marcos Cesar Schroder Filho, Maria Aparecida de Lima Macedo, Maria do Socorro Presciliano Gomes, Maria Josilene Viana, Mariela Soares Noleto, Marina Morenna Alves de Figueiredo, Matheus Ferreira Borges, Mnoelina das Graças Ferreira da Costa, Monize Mara Lima de Sousa, Neizer Goncalves dos Santos, Paulo Henrique Pessoa Couto, Roberto Oliveira Cipriano, Rosângela dos Reis Carneiro Paiva, Rosimeure Maria Lins Prado, Rossini Magno Ferreira de Carvalho, Sandra Maria Barros Cardoso, Schneyder Hermsdorf, Selma Pereira dos Santos, Sueli Marques Pereira, Sylvio Alexandre Ribeiro de Oliveira, Thaise Danielle da Cunha Borges, Valdineia Ferreira da Rocha, Valquiria Araujo, Wanderleia Antunes da Rocha e Wilma Macedo Ribeiro; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2466/2020-e - Aposentadoria de SONIA MARIA DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 404/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 09/2020, publicado no DODF de 11.02.2020, página 18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Sra. Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, comunicou aos demais membros do Plenário e a todos os setores da Casa que, a partir do dia 1º de março de 2020, os números dos processos do Tribunal serão alterados. Destacou que os autos serão antecedidos pelo número 0400, para que seja possível realizar a integração do e-TCDF (Sistema de Protocolo e Acompanhamento Processual Eletrônico) com o SEI/GDF (Sistema Eletrônico de Informações do Distrito Federal). Esclareceu, ainda, que nos processos atualmente em curso na Corte serão acrescidos o número 0400 e que os novos já serão autuados com a nova numeração. Por fim, solicitou a todos que informem aos gabinetes que, a partir dessa data, haverá mudanças relacionadas à numeração dos processos, registrando que os processos antigos poderão ser localizados da mesma forma, desde que acrescidos da nova numeração.

Em seguida, o Conselheiro RENATO RAINHA comunicou ao Plenário que, no dia 12.02.2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3977, ajuizada pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) contra ato normativo do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TC-BA), que disciplinou o estabelecimento do teto remuneratório dos seus servidores. Esclareceu que o partido ingressou judicialmente no STF com a ADI, pois entendeu que o Tribunal de Contas não possuía essa autonomia, afirmando que a atribuição caberia ao Poder Legislativo. Entretanto, o STF firmou o entendimento de que os Tribunais de Contas não estão inseridos na estrutura administrativa do Poder Legislativo e assentou o seguinte: "De acordo com o voto do relator, da autonomia e da independência asseguradas aos Tribunais de Contas pela Constituição Federal resulta a inexistência de subordinação à estrutura administrativa do Poder Legislativo. Assim, a limitação do padrão remuneratório dos auditores do Tribunal de Contas estadual ao subsídio percebido por conselheiro - cargo de maior hierarquia dentro do Tribunal - não ofende a Constituição." Finalmente, o Conselheiro consignou que há o reconhecimento reiterado da auto-organização dos Tribunais de Contas pelo Supremo Tribunal Federal.

Nada mais havendo a tratar, às 16h11, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 45 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1311

Aos 13 dias de fevereiro de 2020, às 16h12, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 37/2020, adotada no Processo nº 445/1996, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 38/2020, adotada no Processo nº 3232/1997, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 39/2020, adotada no Processo nº 147/1996, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 40/2020, adotada no Processo nº 4056/1996, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 41/2020, adotada no Processo nº 3039/2020-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 09/2020, publicado no DODF de 11.02.2020, página 18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 024/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE instaurada, em virtude de conversão determinada pela Corte (Decisão nº 4.285/17-CIMEF), para apurar potencial prejuízo decorrente do superfaturamento de preços na locação de equipamentos de informática e softwares, bem como de pagamentos por serviços não realizados pela empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações no bojo de contratos firmados com a Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Citação. Procedência parcial da defesa. Aplicação de multa aos responsáveis. Recurso de Reconsideração. Provimento parcial, com redução do valor da sanção pecuniária.

Processo TCDF: 16840/2016-e.

Nome/Função: Francisca das Chagas Nogueira; Nilva Lacerda Rios de Castro; Guilherme Boechat Veo e Marco Túlio Motta Santos (executores dos contratos).

Órgão/Entidade: Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos - NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: ocorrência dos prejuízos identificados no Achado 2 do Relatório Final de Auditoria, materializados pela omissão dos responsáveis em fiscalizarem a execução de diversos contratos celebrados entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., originados da não prestação integral dos serviços relativos aos Contratos nos 18/2005, 19/2005, 32/2005, 35/2005, 39/2005, 54/2005, 55/2005, 58/2005, 60/2005 e 10/2006.

Valor da multa individual aplicada aos responsáveis: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar aos responsáveis a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

ATA da Sessão Ordinária nº 5193, de 11 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 026/2020

Ementa: Tomada de contas anual - TCA. Exercício 2017. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 34561/2018-e.

Nome/Função/Período: Leany Barreiro de Sousa Lemos, Secretária de Estado, 1º.1 a 31.12.17; Luciana Cristina Aguiar de Carvalho, Subsecretária de Administração Geral, 1º.1 a 31.12.17.

Órgão/Entidade: de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades: Subitem 5 (a- Ativo - Saldos a regularizar e Passivo - Obrigações pendentes de regularização; b- Bens não localizados, bens em tomada de contas especial e bens em cessão de uso; c- Imóveis que se encontram ocupados por terceiros, edificações em mau estado de conservação, terrenos que se encontram sem demarcação e sem placa indicativa de propriedade e obras em andamento) do Relatório de Contas nº 33/2018-DIGOV/COIPP/COGEL/SUBC/CGDF.

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos gestores da atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias à correção das referidas impropriedades.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5193, de 11 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 027/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Apuração de responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário em decorrência de pagamentos irregulares aos membros de Junta Médica Especial do Detran/DF, no período de 2001 a

2004. Imputação de débito. Parcelamento. Recolhimento integral do dano. Quitação com o erário.

Processo TCDF: 8.848/2011 (3 vols e 1 anexo) - Apenso n.º: 055.033.650/2010 (5 vols.)

Responsável: Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do órgão ministerial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, no que tange ao débito imputado por meio das Decisões n.ºs 3.487/2015 e 997/2018, quite com o erário, em face do recolhimento da penalidade que lhe foi aplicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5193, de 11 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 028/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Apuração de responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário em decorrência de pagamentos irregulares aos membros de Junta Médica Especial do Detran/DF, no período de 2001 a 2004. Imputação de débito. Implantação do desconto em folha de pagamento. Recolhimento do dano, com saldo irrisório. Quitação com o erário.

Processo TCDF: 8.848/2011 (3 vols. e 1 anexo) - Apenso n.º: 055.033.650/2010 (5 vols.).

Responsável: Sra. Isabel Cristina Peters.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do órgão ministerial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator desse feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar a Sra. Isabel Cristina Peters, no que tange ao débito imputado pelas Decisões nºs 3.487/2015 e 3.834/2018 e pelo Acórdão nº 282/2018, quite com o erário, em face do recolhimento da penalidade que lhe foi aplicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5193, de 11 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 029/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual -TCA da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF, relativa ao exercício financeiro de 2009. Regularidade das contas, com ressalva.

Processo TCDF: 26.112/2010.

Nome/Função/Período: Wilmar Luiz da Silva, Secretário de Estado, de 1.º.1 a 31.12.09 e Orlando Paula Moreira Filho, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1.º.1 a 31.12.09.

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Subitem: 5.3 (Falha na instrução processual de concessão de diárias) do Relatório de Auditoria nº 52/2010-DIRAS/CONT.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais gestores da SEAPA/DF que adotem as providências cabíveis a fim de evitar a repetição das ressalvas supracitadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5194, de 13 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 032/2020

Ementa: Contrato n.º 33/2014. Representação. Irregularidades. Aplicação de multa ao responsável. Decisão nº 4095/19 e Acórdão 298/19. Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF: 8.356/2014.

Nome/Função: Alexandre Henrique Garcia Vianna, subscritor do parecer jurídico que fundamentou a celebração do Contrato nº 33/2014 - PMDF.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: O Achado 1 do Relatório Final de Inspeção indica que o Contrato n.º 33/2014-PMDF, pactuado com a empresa RR Guilherme Automóveis Ltda.-ME, foi celebrado adotando-se o valor estimado para a contratação (R\$5.790.391,24) em detrimento do valor constante da proposta final da Contratada e do valor adjudicado/homologado (R\$ 3.850.000,00), em afronta à necessária vinculação à proposta do licitante vencedor e contrariando o disposto no art. 55, XI, "in fine", da Lei n.º 8.666/1993 c/c a Cláusula Segunda do Contrato.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo e as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável acima indicado em face do recolhimento da multa que lhe foi imposta pela Decisão nº 4095/19 e Acórdão n.º 298/19, conforme art. 28 da LC nº 01/94 c/c o art. 216 do RI/TCDF.

ATA da Sessão Ordinária nº 5194, de 13 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 033/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, por conversão determinada pelo Tribunal (Decisão nº 1.285/14-CMA), para apurar possíveis irregularidades no Contrato Emergencial nº 28/03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa White Martins Gases Industriais Ltda. Citação dos responsáveis. Apresentação de alegações de defesa. Improcedência da resposta oferecida e imputação de débito (Decisão nº 2.185/17-CPT). Ausência de recolhimento. Irregularidade das contas.

Processo TCDF: 2.335/03.

Responsável: Empresa White Martins Gases Industriais Ltda.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prática de sobrepreço no Contrato nº 100/2003-SES/DF e suas prorrogações.

Débito imputado à responsável: R\$ 26.077.813,59 (valor atualizado em 11.11.2019).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar a empresa indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5194, de 13 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério

Público Junto à Corte

RESOLUÇÃO Nº 328, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Altera a redação do artigo 7º da Resolução nº 277, de 9 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 68, inciso I da Lei Complementar do DF nº 1/94 e o art. 16, incisos I e L do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 8022/2020-e, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 277, de 9 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A atualização do Auxílio Pré-Escolar, de natureza indenizatória, far-se-á por ato da Presidência do Tribunal, observados os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 329, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Altera a redação do artigo 3º da Resolução nº 133, de 26 de julho de 2001.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 68, inciso I da Lei Complementar do DF nº 1/94 e o art. 16, incisos I e L do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 8022/2020-e, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 133, de 26 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A atualização do Auxílio-Alimentação, de natureza indenizatória, far-se-á por ato da Presidência do Tribunal, observados os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de acertos financeiros, será adotada a proporcionalidade de vinte e dois dias, considerados os dias trabalhados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR RICARDO LEITE CASTELLO BRANCO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Food Trucks e Trailers, da Diretoria de Mobiliários Móveis, da Subsecretaria de Mobiliários Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado na Edição Extra nº 59, de 30 de agosto de 2019, página 02, o ato que exonerou, por ter sido nomeado para outro cargo, ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula 41.603-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula 41.603-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2019.

EXONERAR JOSÉ ORLANDO ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, a contar de 20 de janeiro de 2020.

NOMEAR DORIS ANTÔNIO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo, CRISTIANO DE JESUS MONTERIO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

NOMEAR CRISTIANO DE JESUS MONTERIO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

EXONERAR FRANCISCA AVELINA DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

NOMEAR MARILEIDE DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

NOMEAR SALUS AUGUSTO RESENDE MORAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Especial, CNE-01, de Secretário Executivo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições.

EXONERAR, a pedido, HILDO CANDIDO DE LIMA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ESTEVÃO GONÇALO TIMO, matrícula 221.484-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ANGELIM DE ARAÚJO LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR CARLOS ANGELIM DE ARAÚJO LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Meio Ambiente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRICIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM, matrícula 184.989-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Meio Ambiente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR PATRICIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM, matrícula 184.989-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental, da Diretoria de Meio Ambiente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DULCINEIA XAVIER NUNES, matrícula 185.840-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental, da Diretoria de Meio Ambiente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR MAIARA REGINA QUIRINO DE SOUZA DE FAZZIO, matrícula 221.530-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Apoio Operacional, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MARIA DULCINEIA XAVIER NUNES, matrícula 185.840-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Apoio Operacional, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula 185.962-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Projeto de Arquitetura e Geométrico, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula 185.962-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR GERALSON ESTEVAM DE FREITAS, matrícula 0224136-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Projeto de Arquitetura e Geométrico, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, página 24, o ato que nomeou LUIZ PAULO DE OLIVEIRA ZANETTI MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNA RESENDE GAGLIONE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Norte, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2020.

NOMEAR RODRIGO SANTOS ALVAREZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR GEORGIA BRITO VELOSO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR KARINE MATOS SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Norte, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA MARA DA SILVEIRA CHAVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISABELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Coordenação de Turismo Cívico, Cinematográfico e Economia Criativa, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2019.

EXONERAR, a pedido, LÍDIA LOPES DOS SANTOS, matrícula 1685342-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial Caps Ad Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY DE SOUZA SANTOS, matrícula 1686630-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial Caps Ad Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula 0189294-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Regulação da Região de Saúde Centro-Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SARA TOLENTINO FERREIRA TAVARES, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 184239-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerência de Regulação da Região de Saúde Centro-Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO, matrícula 156845-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE FILIPE PINHEIRO GOES, matrícula 1660652-3 do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial Caps Ad Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALIA PINHEIRO SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial Caps Ad Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL AUGUSTO ALBERTO TEIXEIRA ALBERTO, matrícula 1694940-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula 189294-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE LUIZ DIAS, Administrador, matrícula 0190000-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Riacho Fundo 1, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAISA MARTH DOS PASSOS DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula 1438660-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Riacho Fundo 1, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAISA MARTH DOS PASSOS DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula 1438660-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Riacho Fundo 1, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELENITA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA, Enfermeira, matrícula 142162-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Riacho Fundo 1, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 16873696, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador da Regional Sul, da Gerência de Articulação da Atenção à Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS MÁRCIO CORDEIRO VIANA, matrícula 14440628, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador da Regional Sul, da Gerência de Articulação da Atenção à Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÔNICA LIMA CAMPOS CARDOSO NETTO, matrícula 14427990, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO FEITOZA RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 14343347, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARINE DE CASSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES, Odontóloga, matrícula 0146620-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA BERTULUCCI OLÍMPIO, Terapeuta Ocupacional, matrícula 1.686.718-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Areas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS NASCIMENTO DE SOUSA, matrícula 1693690-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos e Suporte, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO AFFONSO PEREIRA, matrícula 1693364-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Requisitos Negociais, da Diretoria de Sistemas de Informação, da Coordenação de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO AFFONSO PEREIRA, matrícula 1694316-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos e Suporte, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS NASCIMENTO DE SOUSA, matrícula 1693690-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Requisitos Negociais, da Diretoria de Sistemas de Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, Médica de Família e Comunidade, Matrícula 1682345-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DAYANA DE OLIVEIRA RODRIGUES COUTO, matrícula 1663228-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1689657-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência de Regulação Interna, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS matrícula 1689657-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1671571-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1671571-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA RODRIGUES RUBEN, matrícula 1435081-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIO TOBIAS CAMPELLO SILVA, matrícula 1691911-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FERNANDO CÂNDIDO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MONICA LYS GONCALVES FURTADO, Enfermeiro, matrícula 0136455-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDY CRISOSTOMO SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0143066-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IVAN ARAUJO MOTTA, Médico, matrícula 1431547-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NADJA DE ALMEIDA ALEXIM, Médico, matrícula 0137970-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JUSSARA SILVA VIEIRA, matrícula 0137709-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência da Casa de Parto de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLARICE MACIEL LUCIO, matrícula 182879-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência da Casa de Parto de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2020, página 12, o ato que exonerou LETÍCIA DA SILVA NUNES, matrícula 184.096-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KÁSSIA OLIVEIRA DIAS CHAVES, matrícula 0274186-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Secretaria de Cursos, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

NOMEAR WENDEL MOREIRA ROCHA, matrícula 0274185-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Secretaria de Cursos, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

EXONERAR, a pedido, LARISSA GOMES DOS SANTOS VALVERDE, Fisioterapeuta, matrícula 0156.888-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR POLYANA PEREIRA BORGES GUIMARÃES, Fisioterapeuta, matrícula 1443879-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DEBORA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1675105-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência da Casa de Parto de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAYANE CRISTINA NOGUEIRA GUARDIANO, matrícula 1682711-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência da Casa de Parto de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANGRA FIALHO PEREIRA, Enfermeiro, matrícula 1685672-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária na Prisional, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME REZENDE SILVA, Cirurgião Dentista, matrícula 1686204-x, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária na Prisional, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA, Médico da Família e Comunidade, matrícula 1688486-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Estratégia Saúde da Família, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAQUEL VAZ CARDOSO, Médica da Família e Comunidade, matrícula 1673346-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Qualidade na Atenção Primária, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA, Médico da Família e Comunidade, matrícula 1688.486-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Areas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL VAZ CARDOSO, Médica da Família e Comunidade, matrícula 1673346-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Estratégia Saúde da Família, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAÍS ALESSA LEITE, Médica da Família e Comunidade, matrícula 1673557-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Qualidade na Atenção Primária, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 18, o ato que nomeou DANIEL LUIZ BOFF, farmacêutico, matrícula 135.561-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLE ANÍSIO FERREIRA, AOS-Patologia Clínica, matrícula 1659875-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL MARTINS AMARAL, AOSD - Patologia Clínica, matrícula 1436745-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Anatomia Patológica, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLOVES ARAUJO CUNHA, Técnico Administrativo, matrícula 0146582-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA NOLÊTO ALVES, Técnico Administrativo, matrícula 0142180-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 188614-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY GONÇALVES MARQUES DA SILVA, matrícula 1.691.487-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY GONÇALVES MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUANA LÚCIA DAMASCENO MARINS, Técnica em Enfermagem, matrícula 151339-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1436994-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA, Médica - Infectologista, matrícula 1688413-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANIZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, Técnica em Enfermagem, matrícula 1658381-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GENI VENÂNCIO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1685319-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA BONILAUARI SANTIN, Nutricionista, matrícula 1675563-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS NETO, Médico Cirurgia Geral, matrícula 168598-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO HENRIQUE BALIEIRO, Enfermeiro, matrícula 171205-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Relacionamento Inter-Hospitalar, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUANA DE CÁSSIA SOUSA SILVA BENÍGNO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0172769-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Atenção Psicossocial do Caps I Recanto das Emas, da Diretoria Regional da Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA FERREIRA PASSOS, Psicóloga, matrícula 14368838, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Atenção Psicossocial do Caps I Recanto das Emas, da Diretoria Regional da Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MEIRE DE JESUS PEREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.690.971-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2019.

NOMEAR ALEXANDRA GUEDES FUKUCHI CORADO, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.658.239-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE CARLOS TEIXEIRA BARROZO JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 1.688.354-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA FERREIRA DE AMORIM DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 0141739-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GILDO DE ARAÚJO SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.442-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOHN VINICIUS FRANCK MENDES GONELI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA ROSANGELA PEREIRA E SILVA MARQUES, matrícula 131.654-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA RENATA NAKASHOJI, Enfermeira, matrícula 180.495-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA CAETANO SILVA, Médica Pediatra, matrícula 1.671.439-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2020, página 09, o ato que exonerou FLÁVIA LEMES COSTA, Enfermeira, matrícula 11436093-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2020, página 09, o ato que exonerou DENILDO FERREIRA MENEZES, Auxiliar de enfermagem, matrícula 140777-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RECONDUZIR NATÁLIA DO CARMO RIOS ANDERÁOS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na condição de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo nº 0707985-46.2019.8.07.0000 e Processo Administrativo SEI-GDF nº 00002-00007976/2019-75, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 06 de agosto de 2014, publicado no DODF nº 159, de 06/08/2014 e Edital de Resultado Final nº 09/2015 - SEGAD, publicado no DODF nº 87, de 07 de maio de 2015, para exercer o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL
ISLENE TEIXEIRA COUTINHO, 660º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 17, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00020-00013849/2019-97, resolve:

1. NOMEAR no posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, a ST QPPMC LÉA BRAUNA SILVA, matrícula 11.519/3, a contar de 22 de novembro de 2018, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0711278-04.2018.8.07.0018 -TJDF, com trânsito em julgado em 07 de outubro de 2019.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

IBANEIS RÓCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 05 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 214, de 06 de novembro de 2009, página 22, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS, matrícula 40.522-1, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, referente ao período de 01/09/2004 a 30/08/2009...", LEIA-SE: "...2º quinquênio referente ao período de 01/09/2004 a 30/08/2009..."

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em consonância ao Art.67 da Lei 8.666/93, resolve: Art. 1º Designar THELMA LEAL COSTA, matrícula nº 38.633-2, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental e ELIZABETH DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 33.992-X, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executoras, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 40.508/2020 (35114952) celebrado entre a Administração Regional do Gama - RA-II e a CEB Distribuição para fornecimento de energia elétrica para a feira permanente do Gama, Processo-SEI nº 00131-00000265/2020-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Parecer nº 1086/2018-PGCONS/PGDF, resolve: DESIGNAR, ALDEIZA DE SOUSA OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 43.701-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada Junta do Serviço Militar, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor EDSON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.689.609-2, Chefe, da Junta do Serviço Militar, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 09 de março de 2020 a 23 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº00135-00000470/2020-36.

GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar IGHOR MAGDALENA DE OLIVEIRA, matrícula 1691382-5 e ANA PAULA CARDOSO DE MOURA MONTEIRO, matrícula 1690010-3 para atuarem como executores locais titular e suplente, respectivamente, para fiscalização do Contrato nº 01/2020, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, conforme processo SEI 00139-0000043/2020-45.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDÍO SIMÕES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar IGHOR MAGDALENA DE OLIVEIRA, matrícula 1691382-5 e ANA PAULA CARDOSO DE MOURA MONTEIRO, matrícula 1690010-3 para atuarem como executores locais titular e suplente para fiscalização do Contrato firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO e a CEB Distribuição S/A. Processo SEI 0139-000008/2016.

Art. 2º Compete ao executor apresentar relatório circunstanciado após a conclusão do referido serviço, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDÍO SIMÕES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR LUIZ CLAUDIO SILVA MARTINS, matrícula: 36.395-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Chefe da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 16/03/2020 a 25/03/2020.

ERIVALDO ALVES PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOSUÉ ANTÔNIO DE AGUIAR, matrícula 98.950-9, CPF XXX.058.301-XX, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro efetivo do GDF, para representar junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, CNPJ nº 16597.211/0001-93, requerendo certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos proferidos em processos que figure a Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ERIVALDO ALVES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com fulcro no artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar instituída pela Ordem de Serviço nº 25, de 03 de junho de 2019, publicado no DODF nº 108, do dia 10 de junho de 2019, Página 13, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV, conforme disposto no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Dispensa RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, matrícula 174.634-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Comissão Permanente de Processo Disciplinar instituída pela Ordem de Serviço nº 25, de 03 de junho de 2019, publicado no DODF nº 108, do dia 10 de junho de 2019, Página 13, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV.

Art. 3º Para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, designar IZAURINA ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 174.555-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer a função de presidente; SILVANA MASCARENHAS DIAS PETTINATE, matrícula 92.151-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para secretário e suplente do presidente; e MARCONE MARTINS SOUTO, matrícula nº 91.201-8, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, para exercer a função de membro.

Art. 4º As atividades desenvolvidas na Comissão Permanente de Processo Disciplinar ocorrerão sem prejuízo das atribuições exercidas pelos servidores designados.

Art. 5º A Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV, constituída por meio da presente Ordem de Serviço, terá vigência de dois anos, a partir da publicação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000126/2020-53, resolve: DESIGNAR ERALDO ALVES CHACON, matrícula nº 1.689.753-6, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, para substituir ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula nº 1.690.247-5, símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 27/02/2020 A 12/03/2020, em função de férias do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo SEI nº 00147-00000157/2020-12, resolve: DESIGNAR LUANA CUNHA MACEDO, Assessor Técnico, matrícula nº 1.694.447-X, para substituir FERNANDA DE BARROS NOGUEIRA, matrícula nº 1.689.757-9, símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 27/02/2020 A 07/03/2020, em função de férias do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamente os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PATRÍCIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, matrícula nº 174.514-X para substituir o (a) Gerente de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA ANGÉLICA MONTALDI, matrícula nº 174.681- para substituir o (a) Gerente de Pessoas da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Delega poderes para o cumprimento de obrigações tributárias acessórias a servidor de carreira que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância a Lei 6.302 de 16 de maio de 2019, e ao Decreto nº 39.895 de 14 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a exoneração do titular da pasta GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES ocorrida em 10/12/2019, conforme publicado na Edição Extra do DODF nº 87, e nomeação do novo titular GUTEMBERG TOSATTE GOMES para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a não finalização do Processo SEI nº 00361-00011297/2019-76 onde se requereu a expedição de certificado digital para o novo titular da pasta;
CONSIDERANDO a necessidade de se providenciar de forma tempestiva o cumprimento de obrigações sociais e tributárias acessórias junto à Receita Federal do Brasil, inclusive sob pena de incidência de multas e demais penalidades administrativas contra o Distrito Federal, resolve:

Art. 1º DELEGAR ao Auditor Fiscal de Atividades Urbanas GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES, matrícula 43.686-0, a contar da sua exoneração datado em 10 de dezembro de 2019, conforme publicado na Edição Extra do DODF nº 87 até a conclusão de expedição de novo certificado digital no nome do novo titular da pasta senhor GUTEMBERG TOSATTE GOMES, Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, providenciar a entrega, por meio de certificação digital, dos serviços eletrônicos a seguir discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal, relativos à Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL e da extinta Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, de 2019/2020: Ajustar Documentos de Arrecadação numerados; Cadastro CNPJ - Consulta Situação do Pedido; Compensação a pedido do Simples Nacional; Consulta Ação Fiscal do Simples Nacional; Consultar Retenções do FPEM; Contribuinte Diferenciado - e-MAC (Sistema de Comunicação Eletrônica); Contribuinte Diferenciado - Consulta Participação no Acompanhamento Diferenciado; Contribuinte Diferenciado - Pessoas de Contato; Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (Empresas Inativas 2016); Declarações - Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativas 2007; Declarações - Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativas 2008; Declarações - Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativas 2009; Declarações - Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativas 2010; Declarações - Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativas 2011; Declarações - Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativas 2014; Declarações DMED (extrato); Declarações - DCTF (Acesso ao conteúdo da declaração, extrato e 2.ª via do recibo); Declarações - DIPJ/PJ Simplificada (Acesso ao conteúdo da declaração, extrato e 2.ª via do recibo); Download da Escrituração Contábil Digital (SPED-ECD) utilizando o Receitanet Bx; Download do Controle Fiscal Contábil de Transição (SPED-FCONT) utilizando o Receitanet Bx; E-DMOV - Declaração Aduaneira de Movimentação Física de Valores; Emissão de DAS da Parcela Mínima; Emissão de DAS Avulso; Entregar Arquivo de Dados - Obrigação Acessória; Extrato Malha Fiscal Pessoa Jurídica; Formulário Dcide-Combustíveis; Intimação DCTF; Notificações em Auditoria de Compensação em GFIP; Parcelamento de Microempreendedor Individual; Parcelamento de Débitos do Simples Nacional; Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual; Parcelamento Simples Nacional; Pedido Eletrônico de Restituição (Simples e Simei); Programa Especial de Regularização Tributária - PERT-MEI; Programa Especial Regularização Tributária - PERT-SN; PGDAS-D - a partir de 01/2018; PGMEI - Programa Gerador do MEI; Refri - Termo de Opção; Retificação de GPS; RECOB - Regime Especial de Apuração e Pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS; SIEF CObrança - intimações DCTF; Simples Nacional - Acompanhamento Opção; Simples Nacional - Agendamento de Opção; Simples Nacional - Aletar - Avisos e comunicações para o contribuinte; Simples Nacional - Cancelamento da Solicitação da Opção; Simples Nacional - Cancelamento do Agendamento da Opção; Simples Nacional - Consulta Débitos SIVEX; Simples Nacional Consulta Declaração Transmitida; Simples Nacional - Declaração do Simples Nacional 2007 e 2008; Simples Nacional - Emissão de DAS de auto de infração; Simples Nacional - Exclusão do Simples Nacional; Simples Nacional - Gerador de Documento de Arrecadação; Simples Nacional - Opção pelo Regime de Apuração de Receitas; Simples Nacional - PGDAS-D - a partir de 01/2012; Simples Nacional - Solicitação Opção; Sistema de Medição de Vazão; Solicitar, acompanhar e emitir DAS de parcelamento; e-AssinaRFB; e-Financiera; e-Social - Grupo Acesso WEB; eSocial - Grupo Desligamento; eSocial - Grupo Especial; eSocial - Grupo Exclusão; eSocial - Grupo Preliminar; eSocial - Grupo Rotinas; eSocial - Grupo SST; Acessar o sistema DCTFWeb; Acessar o Programa Especial de Regularização Tributária - PERT; Acessar Programa Especial de Regularização Tributária - PERT - Débito Previdenciário; Acessar PER/DCOMP WEB; Adedir Modalidade de Parcelamento; Agendamento do SAGA; Aplicações PGDF - Parcelamento Simplificado; Aplicações PGFN - Requerimento para exclusão da Lista de Devedores; Assinatura da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI; Atualização de Dados Bancários; Caixa Postal - Mensagens; Caixa Postal - Termo de Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico; Comunicações para Compensação de Ofício; Consulta Pendências - Inclusão no CADIN/SISBACEN pela RFB; Consulta Pendências - Situação Fiscal- Relatório Complementar; CHATRFB - Todos os serviços disponíveis no canal de atendimento; Cópia de Declaração; CNO - Cadastro Nacional de Obras; Declarações - DIRF (Acesso ao conteúdo da declaração, extrato e 2.ª Via do recibo); Desistência de Parcelamentos Anteriores; Download da Escrituração Fiscal Digital (SPED-EFD) utilizando o Receitanet Bx; Download de EFD-PIS/Cofins através do ReceitaNetBX; Download dos arquivos SPED Dados Agregados e Termos da ECD utilizando o ReceitanetBx; DERCAT - Declaração de regularização Cambial e Tributária; DME -Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie; EFD-REinf-Geral; Fontes Pagadoras; Matrícula CEI; Notificações e Autos relativos à entrega de declarações; Pagamento e parcelamento Lei nº 12.996/2014; Pagamentos - Comprovante de Arrecadação; Pagamentos - Retificação de documento de arrecadação - REDARF NET; Parcelamento - Solicitar e Acompanhar; Parcelamento de Débitos; Parcelamento Especial - Opções da Lei 11.941/2009; Parcelamento Simplificado Previdenciário; Parcelamento Simplificado Previdenciário DAU; Processos Digitais; Programa de Regularização Tributária - Débitos Previdenciários; Programa de Regularização Tributária - Demais Débitos; PER/DCOMP - Consulta Análise Preliminar/Autorregularização; PER/DCOMP - Consulta Despacho Decisório; PER/DCOMP - Consulta Intimação; PER/DCOMP - Consulta Processamento; PGF - Consulta Débitos inscritos a partir de 01/11/2012; PGFN - Consulta Débitos inscritos a partir de 01/11/2012; Reabertura Pagamento e Parcelamento Lei nº 11.941/2009; Recuperação de Ajustes/Saldos do Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT); Sistema de Leilão Eletrônico; Situação Fiscal do Contribuinte; SISCOSERV - Sistema Integrado de Comércio Exterior e Serviços; SPED ECD - Central de Balanços; SPED - ECF (Escrituração Contábil Fiscal); SPED-ECF-Downlad - Download via ReceitaNetBX da escrituração contábil fiscal; Transmissão de Declarações/Arquivos, inclusive todos do CNPJ, com Assinatura Digital via Receitanet; e Entrega da RAIS 2020 - Relação Anual de Informações Sociais.

Art. 2º. Após a emissão do novo certificado em nome do atual titular da pasta constante no Processo SEI nº 00361-00011297/2019-76, será realizado a retificação de todos os dados enviados à Receita Federal do Brasil, a contar da data da exoneração do antigo titular da pasta GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES ocorrida em 10/12/2019, conforme publicado na Edição Extra do DODF nº 87.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30/05/2020, podendo ser revogada antes caso seja expedido o certificado digital do titular da Secretaria.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000503/2020-98, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, IVANILDO CORDEIRO DE LIMA, matrícula nº 35252-7 para substituir CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula nº 32148-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência De Manutenção, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 01 a 31 janeiro de 2020, por motivo de licença médica.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00004904/2020-17, resolve: DESIGNAR JOÃO PAULO NUNES PEREIRA, matrícula nº 174.624-3, para substituir Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Cálculos, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00004644/2020-80, resolve: DESIGNAR RODRIGO DA SILVA NEVES, matrícula nº 174.645-6, para substituir o Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os impedimentos e afastamentos legais do titular.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 18 de fevereiro de 2020

Processo: 04012-00000940/2020-45. Interessado: ANIBAL ARAUJO PEREA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor ANIBAL ARAUJO PEREA, matrícula 174.533-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Empreendedorismo e Economia Solidária, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 05/02/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 19 de fevereiro de 2020

Processo: 00055-00074530/2019-95. Interessado: MAURO RICARDO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a prorrogação da disposição do servidor MAURO RICARDO, matrícula nº 26.788-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 19/11/2019 até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Veículos II. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00111-00001311/2020-36. Interessada: CAMILE SABINO BEZERRA CORREA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CAMILE SABINO BEZERRA CORREA, matrícula nº 126.535-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC-02, de Assessor I, da Diretoria de Novos Negócios, da Companhia Imobiliária de Brasília, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego em comissão ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e art. 154, caput, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 9º, II, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020022000035

Processo: 00390-00000496/2020-17. Interessada: TANIA MARIA VIEIRA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão de TANIA MARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 221.552-7, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA, matrícula 1430.738-3, na qualidade de Executor Titular e ARIEL RODRIGUES REIS DE MELO, matrícula nº 0276.166-1, na qualidade de Executor Suplente do Contrato nº 09/2018 - SEF - SIGGo 35718, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa CONFIDERE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é prestação de serviços, conforme item 03: Execução de testes de softwares e controle de qualidade sobre os produtos desenvolvidos pela fábrica de software, na modalidade de Fábrica de Testes de Software, conforme específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2017- DILIC/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa. Processo SEI-GDF nº 00040-00052172/2018-57.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber: 1. ELISON XAVIER COELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.694.536-0 e TATIANE SERRADOURADA SANTOS, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.693.869-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimentos - RA-XXV. 2. FERNANDA DE BARROS NOGUEIRA, Gerente, matrícula nº 1.686.757-9 e ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO NEVES VIEIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 1.690.200-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional da Candangolândia - RA-XIX. 3. FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, Chefê do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº 1.402.138-2 e MAYKO GOMES DE OLIVEIRA, Técnico de Atividades Hemocentro, matrícula nº 1.402.058-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília. 4. RONALD RESENDE DE ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0.158.895-8 e FLÁVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, Técnico de Atividades Hemocentro, matrícula nº 0.174.374-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Park Way - RA-XXIV.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, matrícula 275.305-7, Coordenador de Governança e Gestão da Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governanças, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao período de 03/02/2020 a 03/03/2020.

NEY FERRAZ JUNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 9, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF, resolve:

Art. 1º Designar, MÁRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 272.618-1, ocupante do cargo de Gerente de Correição, e a servidora FABRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 276.367-2, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Compras e Elaboração de Projetos Básicos, e o servidor RAFAEL FERREIRA GUEDES DA SILVA, matrícula 172.426-6, ocupante do cargo de Coordenador da Coordenação de Compensação Previdenciária, para substituir os servidores da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 86, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, p. 23, do Diretor Presidente do IPREV/DF que estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias para a realização da apuração, conforme prevê o artigo 214, § 2º, da Lei Complementar 840/2011, cujo prazo foi devidamente prorrogado com a publicação da Portaria nº 92, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 247, de 30/12/2019, p. 67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 95, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria Nº 740, de 23 de julho de 2001, e considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 31.625 de 29 de abril de 2010 e o disposto na Portaria SES nº 83 de 28 de maio de 2010, republicada com retificações no DODF nº 151 do dia 6 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS).

a) DISPENSAR, ELNATAN DE MOURA GAMA, matrícula 1435464-0, das atribuições da Comissão do PDPAS - como representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES;

b) NOMEAR, VANESSA ALVES DE MELO, matrícula 147.653-X, das atribuições da Comissão do PDPAS - como representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 26/01/2020, Pensão Vitalícia a SUELI OLIVEIRA DE ARAUJO, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor OTAVIANO JOSÉ DE ARAUJO, matrícula 112.174-X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico-Radiologista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00067584/2020-31.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 29/01/2020, Pensão Vitalícia a VERA MARIA DE VASCONCELOS ARRUDA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor FRANCISCO FROTA ARRUDA, matrícula 116.372-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde-Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00067571/2020-62.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 02/01/2020, Pensão Vitalícia a FRANCISCA DO NASCIMENTO VIEIRA DE FREITAS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor JOSÉ CASTRO DE FREITAS FILHO, matrícula 123.374-2, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Artífice-Eletricidade e Comunicação, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00067528/2020-05.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 24/01/2020, Pensão Vitalícia a JOSE ROMEU AIRES DE MOURA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidora MARIA DA PAZ VILAR AIRES, matrícula 116.170-9, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00067556/2020-14.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 28/01/2020, Pensão Vitalícia a ANDREA MÂRCIA DE SOUSA CIRIACO, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor JOSE PEDRO CIRIACO, matrícula 1401.648-6, na Carreira Auditoria de Atividades Urbanas, no Cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00067496/2020-30.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso II, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 25/12/2019, Pensão Temporária a SOPHIA FERREIRA MEIRELES DE CASTRO na qualidade de FILHA da ex-servidora CECÍLIA MEIRELES DE CASTRO, matrícula 1683.109-8, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Clínica Médica, Classe

Terceira, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo SEI nº 00060-00065349/2020-25.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 792, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a MARIA DELFINA DE OLIVEIRA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor PEDRO FIRMINO ALVES, matrícula nº 129.543-8, para Incluir em sua fundamentação legal o inciso II, alínea "a", artigo 30-B e Conceder Pensão Temporária a CARLOS DANIEL FIRMINO ALVES, na qualidade FILHO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00464673/2019-99.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 522, de 28 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2019, o ato que concedeu Pensão Temporária a ANA CLARA NUNES FRANÇA e KEYSTON RHAVY SILVA FRANÇA, na qualidade de FILHOS do ex-servidor WERBETON OLIVEIRA FRANÇA, matrícula nº 184.112-2, para Incluir em sua fundamentação legal o inciso I, alínea "c" e Conceder Pensão Vitalícia a ELISÂNGELA NUNES LEANDRO, na qualidade COMPANHEIRA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00178256/2019-26.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 67, de 03 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2017, o ato que concedeu a Pensão Vitalícia a LUZENI PEREIRA MAGALHAES RODRIGUES, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES - matrícula nº 143.595-7, ONDE SE LÊ: "...REVER..." , LÊIA-SE: "...RETIFICAR..." , ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0060-006265/2015.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 325/2019, MANOEL MESSIAS PEREIRA MOTA, matrícula nº 183.094-5, na Carreira de Vigilante Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de Agente comunitário de Saúde, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00040-00036646/2019-02.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 332/2019, BRUNO CARDOSO CASTRO ROSA, matrícula nº 180.429-4, na Carreira de Assistência Pública à saúde, no cargo de Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo nº 00040-00036961/2019-21.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 110/2019, ANA MESSIAS DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 189.347-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00040-00036959/2019-52.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 109/2019, MARIA OLÍCIA PLACIDO CUNHA, matrícula nº 173.680-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00040-00036647/2019-49.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 190/2019, a MONICA MULATINHO DE ALMEIDA SAMPAIO, matrícula nº 137.958-5, na Carreira de Médico, no Cargo de Médico - PEDIATRIA, Primeira Classe, Padrão IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo nº 00040-00036648/2019-93.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 331/2019, a LENIRA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 139.853-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro - ENFERMEIRO, Primeira Classe, Padrão IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00040-00036833/2019-88.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARIA CELIA LOURENCO LINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.400.973-0, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00451561/2019-78.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDIMUNDO MATIAS LEITE, matrícula nº 91.414-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 00060-00001396/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANACLETO FRANCISCO DINIZ, matrícula nº 1.401.488-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00475086/2019-25.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, CYNTHIA HORTA DE SOUZA BITTAR, matrícula nº 130.856-4, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSC. Processo: 00060-00392640/2019-30.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, SERGIO NORAT CAVALCANTI, matrícula nº 128.202-6, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo: 00060-00397990/2019-92.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, LILIANE CRISTINA BONIOLI CUGOLA, matrícula nº 130.794-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00022300/2020-88.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a LEONOR HENRIETTE DE LANNON, matrícula nº 129.068-1, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro - ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSC. Processo: 00060-00212388/2019-94.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NORMA VALERIA PEREIRA ALMEIDA, matrícula nº 127.276-4, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: HMIB. Processo nº 0060-00175717/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SANTA ANA BARCELOS NASCIMENTO, matrícula nº 130.967-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-FARMACIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo: 00060-00286303/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, LILIAN DE SOUSA COSTA, matrícula nº 126.824-4, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSC. Processo: 00060-00224378/2019-00.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 128.485-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00390186/2019-82.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ALEXSANDER DO NASCIMENTO, matrícula nº 135.005-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00454821/2019-67.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 131-217-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD-OPERADOR DE MAQUINA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00271615/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LEONDINA ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 134.192-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM NUTRICAO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo: 00060-00447761/2019-26.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a CLAUDIA APARECIDA ALVES SANTANA BATISTA, matrícula nº 129.068-1, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR. Processo: 00302-00000156/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 122.267-8, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - MOTORISTA, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00002268/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ISMAEL PEREIRA DE MELO, matrícula nº 122-458-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 00060-00515701/2019-43.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a DORA LUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 126.805-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00301825/2018-62.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS BASTOS, matrícula nº 132.348-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSL. Processo nº 00060-00388994/2019-80.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDUARDO MILLER NETO, matrícula nº 139.776-1, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00325263/2019-23.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE MIGUEL NETO, matrícula nº 142.512-9, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - PSIQUIATRIA, Primeira Classe Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: srsc. Processo: 00060-00252529/2019-10.

REVER, na Ordem de Serviço nº 220 de 13/09/2017, publicado na DODF nº 188, 29/09/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA GORETE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula nº 128.580-7, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la inativada com os proventos integrais nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Processo judicial nº: 0713442-73.2017.8.07.0018 a contar da data da sentença 14/12/2017. Processo de Aposentadoria SICOP nº: 414.001.946/2015.

REVER, na Instrução Normativa de 03/04/1998, publicado na DODF nº 66, 07/04/1998, retificada pela Portaria nº 616, de 06/09/2002, publicada no DODF nº 176, de 13/09/2002, Retificado novamente, na Ordem de serviço nº 196, DE 1/09/2009, Publicado no DODF nº 170 de 02/09/2009 o ato que concedeu aposentadoria a ELTA DOURADO BRANDAO, matrícula nº 133.289-9, na Carreira de Assistente Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde- BIBLIOTECARIO, Terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la inativada com os proventos integrais nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Laudo Pericial nº 11/2020- GPM, a contar de: 29/05/2019. Processo de Aposentadoria SICOP nº: 061.000570/96 e Processo de Revisão SEI Sigiloso nº: 00060-00506481/2019-67.

REVER, na Portaria nº 06 de 20/01/2005, publicado na DODF nº 20 de 28/01/2005, o ato que concedeu aposentadoria a JOSE REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 129.035-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - MOTORISTA, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-lo inativado com os proventos integrais nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Laudo Pericial n.º 070/2019 - GPM, a contar de 28/01/2019. Processo de Aposentadoria SICOP nº: 060.016.929/2004 e de Revisão Sei - Sigiloso nº: 00060-00426048/2019-49.

REVER, na Instrução Normativa de 26/03/1993, publicado na DODF nº 067 de 01/04/1993, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA LUCIA DA SILVA LARANGEIRA, matrícula nº 108.325-2, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde - TECNICO LABORATORIO PATOLOGIA CLINICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la inativada com os proventos integrais nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Laudo Pericial n.º 010/2020 - GPM, a contar de 03/11/2016. Processo de Aposentadoria SICOP nº 061.013339/92 e de Revisão Sei - Sigiloso nº 00060-00508559/2019-88.

REVERTER à atividade nos termos do artigo 34, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com artigo 44, Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, de acordo com o Laudo Médico nº 001/2020, ANDRE LUIZ BRANDAO, matrícula 1.658.710-3, aposentado na Ordem de Serviço nº 501 de 19/08/2019, publicada no DODF nº 157 de 20/08/2019, na Carreira Médica, no Cargo de MÉDICO - CLINICA MEDICA, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 170/2019. Processo de Aposentadoria nº 00040-00016881/2019-50 e Processo de Reversão Sigiloso: 00060-00488149/2019-11.

REVERTER à atividade nos termos do artigo 34, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com artigo 44, Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, de acordo com o Laudo Médico nº 002/2020, ANDRE LUIZ BRANDAO, matrícula 1.679.715-9, aposentado na Ordem de Serviço nº 501 de 19/08/2019, publicada no DODF nº 157 de 20/08/2019, na Carreira Médica, no Cargo de MÉDICO - MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE, Terceira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 171/2019. Processo de Aposentadoria nº 00040-00017825/2019-32 e Processo de Reversão Sigiloso: 00060-00488325/2019-15.

REVERTER à atividade nos termos do artigo 34, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com artigo 44, Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, de acordo com o Laudo Médico nº 008/2020, FERNANDO MOREIRA BARBOSA, matrícula 155.879-X, aposentado na Ordem de Serviço nº 01 de 11/01/2019, publicada no DODF nº 09 de 14/01/2019, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 235/2018. Processo de Aposentadoria nº 00410- 00014005/2018-34 e Processo de Reversão Sigiloso: 00060-00484527/2019-80.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 82, de 04 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a RUTTE MATIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 124.268-7, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 04016-00006286/2019-37...", LEIA-SE: "...Processo nº 00060-00176449/2019-42...". Ficando ratificados os demais termos. Processo: 00060-00176449/2019-42.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 25, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a WILDECIR BARROS DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 127.780-4, ONDE SE LÊ: "...bem como as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/96...", desconsiderar as vantagens citadas, ficando ratificados os demais termos da publicação. Processo nº 277.001.417/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 21, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a PAULO HENRIQUE FREITAS FARIAS DA SILVA, matrícula nº 127.767-7, ONDE SE LÊ: "...Classe Especial, Padrão V...", LEIA-SE: "...Classe Especial, Padrão IV...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275.000.319/2013.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

APOSTILAMENTO

Em 18 de fevereiro de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituído, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 225 de 31/07/2013, Publicado no DODF nº 158, de 02/08/2013, o ato que concedeu aposentadoria a FAUSTO JOSE LEAO MARTINS, matrícula nº 118.247-1, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - CARDIOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 041/2020-GPM, a contar de 24/02/2014. Processo: 00060-00508786/2019-11.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 538 de 03/09/2019, Publicado no DODF nº 168, de 04/09/2019, o ato que concedeu aposentadoria a SIDNEY DE PAULA SILVEIRA, matrícula nº 145.209-6, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - OFTALMOLOGIA, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 040/2020-GPM, a contar de 04/09/2019. Processo: 00060-00451238/2019-02.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 64 de 16/04/2009, Publicado no DODF nº78, de 23/04/2009, o ato que concedeu aposentadoria a LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 111.097-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 035/2020-GPM, a contar de 21/12/2018. Processo: 00060-00461816/2019-19.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 5 de 06/01/2020, Publicado no DODF nº4, de 07/01/2020, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DA GUIA SANTANA DE SOUZA, matrícula nº 128.787-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO-LABORATÓRIO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 105/2020-GPM, a contar de 07/01/2020. Processo: 00060-00022803/2020-53.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 144 de 13/06/2011, Publicado no DODF nº115, de 15/06/2011, o ato que concedeu aposentadoria a VILSON SEIXAS CARDOSO, matrícula 123.017-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Radiologia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 770/2019-GPM, a contar de 25/10/2019. Processo: 00060-00434475/2019-09.

APOSTILAR, na Instrução Normativa de 22/12/1997, publicado no DODF nº249, de 26/12/1997, o ato que concedeu aposentadoria a LUIZ GONZAGA DA COSTA, matrícula 102.456-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Téc. Lab. Pat. Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 023/2020-GPM, a contar de 07/12/2018. Processo: 00060-00497054/2019-81.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 240 de 03/11/2017, Publicado no DODF nº 214 de 08/11/2017, o ato que concedeu aposentadoria a EVANDRO DA SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 109.768-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 671/2019-GPM, a contar de 02/09/2019. Processo: 00060-00417764/2019-35.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 86 de 24/04/2015, Publicado no DODF nº 80 de 27/04/2015, o ato que concedeu aposentadoria a ERIANE DOS SANTOS COSTA, matrícula 127.314-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 113/2020-GPM, a contar de 11/04/2019. Processo: 00060-00032139/2020-51.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 113 de 08/06/2009, Publicado no DODF nº 112 de 12/06/2009, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DO CARMO ALVES MEDEIROS DE SA, matrícula 113.807-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Telefonista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 114/2020-GPM, a contar de 12/06/2009. Processo: 00060-00506284/2019-48.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 103 de 09/04/2014, Publicado no DODF nº 77 de 16/04/2014, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DAS DORES PEREIRA NEPOMUCENO, matrícula nº 132.942-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 046/2020-GPM, a contar de 22/07/2019. Processo: 00060-00517758/2019-87.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 554 de 10/09/2019, Publicado no DODF nº 173 de 11/09/2019, o ato que concedeu aposentadoria a SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 127.729-4, na especialidade AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem - AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal) para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 791/2019-GPM, a contar de 11/09/2019. Processo: 00060-00434073/2019-04.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 690 de 10/10/2019, Publicado no DODF nº 195 de 11/10/2019, o ato que concedeu aposentadoria a LUIZ CESAR NOGUEIRA JUNQUEIRA, matrícula nº 128.232-8, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 799/2019-GPM, a contar de 11/10/2019. Processo: 00060-00456753/2019-71.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDNA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula: 01289128, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00450519/2019-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAO GONCALVES DE LUCENA NETO, matrícula: 01178709, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00300035/2019-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SELMA CARLOS DE BARROS, matrícula: 124.938-X, na do Quadro suplementar na Especialidade Técnico Administrativo, posicionado na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00464587/2019-86.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, matrícula: 0134607-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00443000/2019-03.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO SERGIO FERREIRA DA CUNHA, matrícula: 01434624, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00513145/2019-71. Exigência

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VERONICE PEREIRA CAVALCANTE, matrícula: 01360604, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00514948/2019-42.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HELENA FELIPE SABINO RODRIGUES, matrícula: 01394053, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00488048/2019-32.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ LUCAS NETO, matrícula: 01436163, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00490725/2019-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SIBÉRIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula: 01267930, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00032026/2019-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor DAMIAO CARLOS PEREIRA DUARTE, matrícula: 01210874, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00430775/2019-19. RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 06/09/2018, publicada no DODF nº 174 de 12/09/2018, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora KARLA CRISTINA BARBOSA CUNDARI, matrícula: 01308114, ONDE SE LÊ: "...05 (cinco) meses..."; LEIA-SE "...04(quatro) meses...". Processo nº 00060-00206456/2018-03.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora BEATRIZ CUNHA DUARTE, Médico - Radiologia, matrícula 158.908-3, lotada na Central de Regulação Ambulatorial - CERA/DIRAAH/CRDF, para participar do evento denominado "Jornada Paulista de Radiologia", a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2020, com período de afastamento de 29/04/2020 a 04/05/2020, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo: 00060-00051300/2020-95.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 297, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF 211, dia 05/12/2019, pág. 22, que CONCEDEU Abono de Permanência. ONDE SE LÊ: "...VÂNIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, matrícula 144.319-4..."; LEIA-SE: "...VÂNIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, matrícula: 131878-0...", e ratifiquem-se os demais dados.

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00066850/2020-17, resolve:

CESSAR, a partir de 18/02/2020, os efeitos do ato constante na Ordem de Serviço nº 19, de 13 de junho de 2019, publicada no DODF nº 113 de 17 de junho de 2019, página 13, que designou CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO, matrícula 190.571-6, ocupante do cargo de Administrador, para substituir a Chefia do Núcleo de Gestão de Pessoas da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KELEN DE SOUZA AGUIAR, matrícula 1.442.951-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Chefia do Núcleo de Gestão de Pessoas da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR MARCOS MAGALHÃES MADUREIRA, matrícula nº.01528572, Médico - Radiologista, para substituir oficialmente a Chefia do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a ROSIMEIRE LOPES DA SILVA BRANDÃO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 129.132-7, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 30/01/2020, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00477591/2019-12.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARMEN LÍVIA FARIA DA SILVA MARTINS, matrícula 0172073-3, Médica Pediatra e Especialista na área de Pneumologia Pediátrica, lotada na Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Matriciamento em pneumologia pediátrica no assunto Asma, a realizar-se na Região Centro-Sul, em 27/02/2020, conforme Processo SEI 00060-00040781/2020-11.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 116.754-5, LUCY MARY SOARES DE SOUZA, 6º - 01 de janeiro de 2015 a 30 de dezembro de 2019, 0061-042181/1991; 123.582-6, ANA MARIA SILVA SANTOS VIEIRA, 7º - 28 de janeiro de 2015 a 26 de janeiro de 2020, 061.042091/1993; 128.826-1, ADRIENNE CATARINA OTONI VIEIRA, 5º - 15 de agosto de 2014 a 16 de agosto de 2019, 061.042007/1995; 129.318-4, ALESSANDRO PAOLO SEQUENZIA, 6º - 10 de novembro de 2014 a 07 de janeiro de 2020, 061.042332/1996; 129.387-7, MARIA RAIMUNDA MATOS DE SOUSA, 6º - 25 de dezembro de 2014 a 27 de dezembro de 2019, 061.031411/1994; 129.394-X, EDNA BRANDAO LIMA, 6º - 31 de dezembro de 2014 a 01 de janeiro de 2020, 061.042020/1995; 133.196-5, LEILA PAULINO DE MATTOS, 5º - 06 de agosto de 2013 a 04 de agosto de 2018, 0061-044197/1998; 134.685-7, ROSILENE JOSE ULHOA DE MOURA, 5º - 25 de agosto de 2014 a 23 de agosto de 2019, 061.039535/1999; 134.860-4, CASSIA GOMES SILVA, 5º - 30 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2019, 061.042556/1999; 134.861-2, ROSANGELA MARIA DA COSTA SILVA, 5º - 18 de agosto de 2014 a 16 de agosto de 2019, 061.008752/1999; 135.190-7, MEYRE KATHIA NOGUEIRA DOS SANTOS, 5º - 03 de novembro de 2014 a 01 de novembro de 2019, 00060-00490493/2019-62; 135.238-5, IVONE DE SOUZA SILVA, 5º - 28 de novembro de 2014 a 26 de novembro de 2019, 061.042005/2000; 135.388-8, SERGIO PAULO OLIVEIRA MARQUES, 5º - 28 de novembro de 2014 a 26 de novembro de 2019, 276.000666/2014; 135.398-5, MARCIO FRANCO MOURAO DOS SANTOS, 5º - 01 de fevereiro de 2015 a 30 de janeiro de 2020, 0061-044175/2000; 135.558-9, MUNIR MARCUS BESSA, 5º - 18 de janeiro de 2015 a 16 de janeiro de 2020, 061.033111/2000; 137.587-3, MARA LUCIA ALVES CARDOSO, 4º - 29 de janeiro de 2015 a 27 de janeiro de 2020, 0274-000047/2005; 141.011-3, ADRIANA ROSA DA SILVA RIBEIRO, 3º - 01 de outubro de 2014 a 29 de setembro de 2019, 276.000639/2007; 141.234-5, EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS, 3º - 05 de outubro de 2011 a 01 de novembro de 2016, 276.000154/2008; 143.076-9, FRANCISCO SACRAMENTO DE JESUS, 3º - 14 de julho de 2012 a 12 de julho de 2017, 276.001238/2010; 145.351-3, BERENICE SOUZA DE OLIVEIRA SOARES, 3º - 08 de abril de 2013 a 10 de abril de 2018, 276.000383/2008; 145.773-X, LAURO CEZAR SANT ANNA, 3º - 31 de março de 2013 a 08 de abril de 2018, 0274-000141/2008; 146.681-X, GILDA DE ARAUJO COSTA LIMA, 3º - 14 de outubro de 2013 a 19 de janeiro de 2019, 274.000276/2008; 152.823-8, MAURILIO RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR, 2º - 10 de janeiro de 2011 a 08 de janeiro de 2016, 276.000635/2011; 155.344-5, MAKISSOEL SOUZA DE ARAUJO, 1º - 30 de junho de 2006 a 27 de agosto de 2011, 00060-00048266/2020-71; 171.629-8, LUCIANA BATISTA DE MESQUITA, 2º - 02 de outubro de 2013 a 14 de outubro de 2018, 276.002045/2014; 176.520-5, KELEN LOUZEIRO DA COSTA, 2º - 05 de setembro de 2014 a 09 de dezembro de 2019, 276.000375/2015; 179.395-0, DIOMAR GONCALVES SIRQUEIRA DA SILVA, 2º - 22 de junho de 2014 a 24 de junho de 2019, 276.001272/2014; 179.809-X, MIRELLE BARBOSA SILVA, 2º - 05 de julho de 2014 a 05 de julho de 2019, 00060-00458101/2019-71; 180.614-9, ENILSA VICENTE FERREIRA, 2º - 06 de julho de 2014 a 18 de agosto de 2019, 276.001375/2014; 182.587-9, HELENA AMARAL COTRIM LABOISSIERE, 2º - 14 de outubro de 2014 a 25 de outubro de 2019, 276.001965/2014; 182.772-3, JANE FERREIRA DOS SANTOS, 2º - 03 de novembro de 2014 a 06 de novembro de 2019, 276.000021/2015; 182.827-4, KATHERINE DOS SANTOS BORGES, 2º - 09 de novembro de 2014 a 23 de novembro de 2019, 060.014260/2014; 182.918-1, DORCELINA JOSE SALGADO, 1º - 03 de novembro de 2009 a 14 de novembro de 2014; 2º - 15 de novembro de 2014 a 13 de novembro de 2019, 00060-00468403/2019-57; 182.988-2, EDILENE ARAUJO DA COSTA, 2º - 03 de novembro de 2014 a 01 de novembro de 2019, 276.002042/2014; 183.097-X, MARTA EDNA DIAS SILVA, 2º - 27 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2019, 276.001081/2015; 183.099-6, CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, 2º - 27 de dezembro de 2014 a 25 de dezembro de 2019, 276.000932/2015; 183.149-6, ANIZIA APARECIDA VIEIRA, 2º - 16 de novembro de 2014 a 14 de novembro de 2019, 277.001632/2014; 183.638-2, SAMUEL MACHADO DO LAGO, 1º - 16 de novembro de 2009 a 14 de novembro de 2014; 2º - 15 de novembro de 2014 a 13 de novembro de 2019, 00060-00032750/2020-89; 183.670-6, THARSILA MARTINS RIOS DA SILVA, 2º - 15 de novembro de 2014 a 13 de dezembro de 2019, 276.001962/2014; 183.677-3, KENNIE IDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 2º - 17 de dezembro de 2014 a 22 de dezembro de 2019, 00060-00486412/2019-20;

183.719-2, DEISYELLY DELFINO BORBA, 2º - 26 de dezembro de 2014 a 11 de janeiro de 2020, 276.001115/2015; 183.849-0, FLAVIA GRANJA DA SILVA, 2º - 16 de novembro de 2014 a 20 de janeiro de 2020, 276.002013/2014; 184.000-2, VANDERSON RODRIGUES MOREIRA, 2º - 16 de novembro de 2014 a 03 de dezembro de 2019, 276.001207/2015; 184.149-1, DONIZETE CARLOS DA SILVA, 2º - 27 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2019, 276.001061/2015; 184.255-2, ELDO CAETANO DE MOURA, 2º - 26 de novembro de 2014 a 24 de novembro de 2019, 276.001128/2015; 1.401.491-2, MARIA DALVA SILVA RODRIGUES, 5º - 17 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2020, 276.000147/2012; 1.401.561-7, JOSEBIAS VICENTE DE OLIVEIRA, 5º - 05 de janeiro de 2015 a 03 de janeiro de 2020, 0274-000058/2005; 1.436.913-3, SIMONE RABELO BOMFIM, 1º - 29 de novembro de 2011 a 26 de novembro de 2016, 00060-00334246/2019-87; 1.444.020-2, DANIELLE LIMA GUEDES DOS SANTOS, 2º - 17 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2020, 276.000511/2015; 1.659.054-6, LARISSA RANGEL DE SOUSA FREITAS, 1º - 01 de julho de 2013 a 26 de novembro de 2018, 00060-00267617/2019-16.

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Ordem de Serviço nº50, de 03 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2020, página 42, que publicou a licença prêmio de MARIA PIEDADE DOS SANTOS MAGALHAES, Matrícula: 134.755-1. ONDE SE LÊ "... 1º - 12/08/2009 a 11/08/2014...". LEIA-SE "... 1º - 12/08/2009 a 10/08/2014...".

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº138, de 20 de julho de 2017, publicada no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2017, página 35, que publicou a licença prêmio de MIRELLE BARBOSA SILVA, Matrícula: 179.809-X. ONDE SE LÊ... "1º - 06/07/2009 a 05/07/2014". LEIA-SE... "1º - 06/07/2009 a 04/07/2014".

Na Ordem de Serviço de 02 de março de 2005, publicada no DODF nº 42, de 03 de março de 2005, página 28, que publicou a licença prêmio de MARA LUCIA ALVES CARDOSO, Matrícula: 137.587-3. ONDE SE LÊ... "1º - 02/02/2000 a 01/02/2005". LEIA-SE... "1º - 02/02/2000 a 30/01/2005".

Na Ordem de Serviço de 28 de junho de 2010, publicada no DODF nº 125, de 01 de julho de 2010, página 51, que publicou a licença prêmio de MARA LUCIA ALVES CARDOSO, Matrícula: 137.587-3. ONDE SE LÊ... "2º - 02/02/2005 a 01/02/2010". LEIA-SE... "2º - 31/01/2005 a 29/01/2010".

Na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2015, publicada no DODF nº 125, de 01 de julho de 2010, página 51, que publicou a licença prêmio de MARA LUCIA ALVES CARDOSO, Matrícula: 137.587-3. ONDE SE LÊ... 3º - "02/02/2010 a 01/02/2015". LEIA-SE... "3º - 30/01/2010 a 28/01/2015".

Na Ordem de Serviço nº41, de 03 de julho de 2013, publicada no DODF nº 139, de 08 de julho de 2013, página 57, que publicou a licença prêmio de BERENICE SOUZA DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula: 145.351-3. ONDE SE LÊ... "2º - 09/04/2008 a 08/04/2013". LEIA-SE... "2º - 09/04/2008 a 07/04/2013".

Na Ordem de Serviço nº40, de 25 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 227, de 26 de novembro de 2015, página 48, que publicou a licença prêmio de ELDO CAETANO DE MOURA, Matrícula: 184.255-2. ONDE SE LÊ... "1º - 27/11/2009 a 26/11/2014". LEIA-SE... "1º - 27/11/2009 a 25/11/2014".

Na Ordem de Serviço nº18, de 08 de maio de 2015, publicada no DODF nº 91, de 13 de maio de 2015, página 42, que publicou a licença prêmio de KELEN LOUZEIRO DA COSTA, Matrícula: 176.520-5. ONDE SE LÊ... "1º - 10/03/2009 a 05/09/2014". LEIA-SE... "1º - 10/03/2009 a 04/09/2014".

Na Ordem de Serviço nº25, de 06 de julho de 2015, publicada no DODF nº 130, de 08 de julho de 2015, página 36, que publicou a licença prêmio de DANIELLE LIMA GUEDES DOS SANTOS, Matrícula: 1.444.020-2. ONDE SE LÊ... "1º - 18/01/2010 a 17/01/2015". LEIA-SE... "1º - 18/01/2010 a 16/01/2015".

Na Ordem de Serviço nº08, de 09 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 51, de 13 de março de 2015, página 26, que publicou a licença prêmio de MARIA RAIMUNDA MATOS DE SOUSA, Matrícula: 129.387-7. ONDE SE LÊ... "5º - 22/12/2009 a 21/12/2014". LEIA-SE... "5º - 22/12/2009 a 24/12/2014".

Na Ordem de Serviço nº42, de 15 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 72, que publicou a licença prêmio de ROSILENE JOSE ULHOA DE MOURA, Matrícula: 134.685-7. ONDE SE LÊ... "4º - 26/08/2009 a 25/08/2014". LEIA-SE... "4º - 26/08/2009 a 24/08/2014".

Na Ordem de Serviço de 28 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 257, de 09 de dezembro de 2014, página 22, que publicou a licença prêmio de KATHERINE DOS SANTOS BORGES, Matrícula: 182.827-4. ONDE SE LÊ... "1º - 03/11/2009 a 01/11/2014". LEIA-SE... "1º - 03/11/2009 a 08/11/2014".

Na Ordem de Serviço nº79, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 272, de 30 de dezembro de 2014, página 27, que publicou a licença prêmio de ADRIENNE CATARINA OTONI VIEIRA, Matrícula: 128.826-1. ONDE SE LÊ... "4º - 16/08/2009 a 15/08/2014". LEIA-SE... "4º - 16/08/2009 a 14/08/2014".

Na Ordem de Serviço nº76, de 20 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 246, de 25 de novembro de 2014, página 20, que publicou a licença prêmio de THARSILA MARTINS RIOS DA SILVA, Matrícula: 183.670-6. ONDE SE LÊ... "1º - 16/11/2009 a 15/11/2014". LEIA-SE... "1º - 16/11/2009 a 14/11/2014".

Na Ordem de Serviço nº39, de 11 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 221, de 18 de novembro de 2015, página 38, que publicou a licença prêmio de DEISYELLY DELFINO BORBA, Matrícula: 183.719-2. ONDE SE LÊ... "1º - 27/11/2009 a 26/12/2014. LEIA-SE... "1º 27/11/2009 a 25/12/2014".

Na Ordem de Serviço nº69, de 23 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 226, de 29 de outubro de 2014, página 18, que publicou a licença prêmio de CASSIA GOMES SILVA, Matrícula: 134.860-4. ONDE SE LÊ... "4º - 31/08/2009 a 30/08/2014. LEIA-SE... "4º - 31/08/2009 a 29/08/2014".

Na Ordem de Serviço nº50, de 03 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2014, página 23, que publicou a licença prêmio de MARIA PIEDADE DOS SANTOS MAGALHAES, Matrícula: 134.755-1. ONDE SE LÊ "... 4º - 12/08/2009 a 11/08/2014...". LEIA-SE "... 4º 12/08/2009 a 10/08/2014...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Considerando o Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde; e, Considerando o Decreto Nº 38.018, de 21 de fevereiro de 2017, o qual dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do art. 2º, da Ordem de Serviço nº 44, de 22 de março de 2019, publicada no DODF nº 57, de 726 de março de 2019, que designou LUCIANA YURI TRENTINI FRADE, matrícula 1.443.121-1, Médico - Pediatria, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial - RTA da Unidade de Pediatria, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar ROBERTA LEITE BOAVENTURA DE CASTRO, matrícula 193.167-9, Médico - Pediatria, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial - RTA da Unidade de Pediatria, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Resolução CRM/DF nº 249/2006, que institui, no Distrito Federal, as Comissões de Ética Médica (CEM) em estabelecimentos hospitalares; CONSIDERANDO a Resolução do CRM/DF nº 442/2019, a qual homologa as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do Hospital Regional de Sobradinho - HRS; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º publicada no DOU nº 25 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Ética Médica do Hospital Regional de Sobradinho, pelo período de 12 de novembro de 2019 a 13 de maio de 2022, composta pelos I - Membros Efetivos: Felipe Ezequiel Sousa Silva, CRM 21745, matrícula 1688586-4; SAYONARA MEDEIROS BORGES LIMA, CRM 17413, matrícula 1688646-1; CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, CRM 19451, matrícula 1673325-8; ISABELLE FERREIRA DE MOURA, CARDOSO, CRM 12744, matrícula 159314-5; WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO, CRM 11038, matrícula 152987-0; e II - Membros Suplentes: VINICIUS DE SA PEREIRA, CRM 21451, matrícula 1671218-8; LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA, CRM 15702, matrícula 1675286-4; ROGÉRIO DO CARMO MOREIRA, CRM 19862, matrícula 1675146-9; FERNANDA CHARBEL JANIQUES SAMPAIO, CRM 15616, matrícula 1441627-1; LUCIANA YURI TRENTINI FRADEM, CRM 18034, matrícula 1443121-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR JOSIANY TEIXEIRA MARIANO, Matrícula nº 1435138-2, de substituta do cargo de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR ELIANE RODRIGUES DE AVELAR, Matrícula nº 1686445-x, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos e impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 1º, publicada no DODF Nº 125 de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA SILVIA PIREZ DA SILVA, matrícula nº 1436785-8, Técnico Administrativo, lotada na GSAP2-CRZ/DIRAPS/SRSCE, referente ao 1º Quinquênio nos períodos de 02/12/2011 a 07/12/2016. Conforme Processo SEI 00060-00323438/2019-68.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora DAGMAR DIAS DE SOUZA, matrícula nº 0129375-3, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-CRUZ/DIRAPS/SRSCE, referente ao 6º Quinquênio nos períodos de 22/01/2015 a 20/01/2020. Conforme Processo SEI 00060-00242351/2019-91.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora GINA GONCALVES DE LIMA, matrícula nº 0136096-5, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 4º Quinquênio nos períodos de 27/08/2010 a 25/08/2015. Conforme Processo SEI 00060-00547499/2018-38.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARCIA MARTINS THEODORO, matrícula nº 0127895-9, ENFERMEIRO, lotada na GSAP1-VARJ/DIRAPS/SRSCE, referente ao 6º Quinquênio nos períodos de 01/01/2013 a 01/01/2018. Conforme Processo SEI 00060-00239528/2019-71.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora CARMEN REGINA DE CARVALHO MUSA ABED, matrícula nº 0123991-0, Técnico Administrativo, lotada na GSAP2-AN/DIRAPS/SRSCE, referente ao 7º Quinquênio nos períodos de 01/02/2015 a 30/01/2020. Conforme Processo SEI 00060-00044233/2020-52.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSE ARNALDO PEREIRA DINIZ, matrícula nº 0137310-2, Odontólogo, lotado na GSAP1-AN/DIRAPS/SRSCE, referente ao 3º Quinquênio nos períodos de 10/01/2010 a 08/01/2015 e ao 4º Quinquênio nos períodos de 09/01/2015 a 15/01/2020. Conforme Processo SEI 00060-00045636/2020-19.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora LUANA MOURA LEAL DOS SANTOS, matrícula nº 0179796-4, Técnico Administrativo, lotada na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 05/07/2014 a 12/07/2019. Conforme Processo SEI 00060-00034159/2020-66.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora TANIA CRISTINA WALZBERG, matrícula nº 0174241-8, Médica da Família, lotada na GAPAPS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 11/01/2014 a 25/01/2019. Conforme Processo SEI 00060-00524525/2019-31.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula: 0183527-0, Enfermeiro, lotado na GSAP1-AN/DIRAPS/SRSCE, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 15/11/2014 a 13/12/2019. Conforme Processo SEI 00060-00516771/2019-19.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA LETICE DA SILVA, matrícula nº 0133939-7, Técnico Administrativo, lotada na GSAP1-CRZ/DIRAPS/SRSCE, referente ao 5º Quinquênio nos períodos de 16/04/2014 a 14/04/2019. Conforme Processo SEI 00060-00168112/2019-61.

EDDI SOFIA DE LA SANTISIMA T. S. MEJIAS MEDREI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 13 da Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve conceder LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991 a SONIA MARIA ALVES GOMES, matrícula 1373404, 4º quinquênio: 09/01/2015 a 07/01/2020; PAULO JOSE DOS SANTOS, matrícula 1238264, 7º quinquênio: 11/12/2014 a 09/12/2019; FLAVIA GRANJA DA SILVA, matrícula 1838490, 2º quinquênio: 16/11/2014 a 20/01/2020; GILSEUDA PEREIRA MARTINS, matrícula 1473123, 2º quinquênio: 27/10/2008 a 14/08/2014; MIRIELEM NEIVA COSTA, matrícula 1738674, 2º quinquênio: 12/12/2014 a 29/12/2019; SONALDO MARCOS VIEIRA BARBOSA, matrícula 0171242X, 2º quinquênio: 07/06/2014 a 31/01/2020; ANDREA ARAUJO ALVES, matrícula 1402447, 3º quinquênio: 13/05/2012 a 01/01/2019; MARIANNA ZAMBELLI SALVIO, matrícula 16623681, 1º quinquênio: 03/01/2014 a 01/01/2019; LUIZ F. CORDOVA DE LA QUINTANA, matrícula 1699210, 2º quinquênio: 11/09/2013 a 07/01/2019; FLAVIO MIGUEL CARDOSO FERNANDES, matrícula 1738453, 2º quinquênio: 11/01/2014 a 09/01/2019; MARLISE VIEIRA DE MATOS, matrícula 1738909, 2º quinquênio: 11/01/2014 a 09/01/2019; JULIANA ROLIM VIEIRA MACIEL, matrícula 1736833, 2º quinquênio: 12/01/2014 a 10/01/2019; TIAGO LUIS ARAUJO FERNANDES, matrícula 16623215, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 17/01/2019; WAGNER ANTONIO FERREIRA SANTOS, matrícula 16623258, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 17/01/2019; PRISCILA AZEVEDO BRITO, matrícula 16614941, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 24/01/2019; PAULA SOUSA DIAS, matrícula 16615735, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 24/01/2019; CILIA REGINA DA SILVA, matrícula 16616855, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 24/01/2019; TATYANE MOREIRA DOS SANTOS ROSA, matrícula 1661786X, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 24/01/2019; GILMAR DECARIA DOS SANTOS, matrícula 14345250, 2º quinquênio: 04/01/2014 a 29/01/2019; TANIA DE SOUZA, matrícula 1348035, 5º quinquênio: 15/08/2014 a 13/08/2019; CARLOS ANTONIO PEREIRA, matrícula 1363514, 4º quinquênio: 05/07/2011 a 30/10/2016; MARY MARGARET DE ALMEIDA, matrícula 1304062, 5º quinquênio: 30/08/2014 a 28/08/2019; MILENE GOBIS DAMACENO, matrícula 1358138, 3º quinquênio: 03/08/2005 a 30/10/2010; MARCO ANTONIO RESENDE SAMPAIO, matrícula 1306251, 5º quinquênio: 15/03/2011 a 12/03/2016; WARLEY JOSE GUERRA, matrícula 1309994, 5º quinquênio: 29/05/2014 a 27/05/2019; RICARDO CARNEIRO TORRES, matrícula 1475029, 3º quinquênio: 30/11/2013 a 28/12/2018.

EDDI SOFIA DE LA SANTISIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 1º, publicada no DODF Nº 125 de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES, matrícula nº 0171420-1, Terapeuta Ocupacional, lotada na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 30/10/2013 a 25/11/2018. Conforme Processo SEI 00060-00502782/2018-31.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora LIGIA PINHEIRO CORDEIRO, matrícula nº 1440539-3, Med. da Família e Comunidade, lotada na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 1º Quinquênio nos períodos de 18/10/2012 a 16/10/2017. Conforme Processo SEI 00060-00571239/2018-83.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora ALINE FERNANDA DE SA REIS, matrícula nº 0173623-X, Nutricionista, lotada na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 11/01/2014 a 14/01/2019. Conforme Processo SEI 00060-00019766/2019-62.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARLISE VIEIRA DE MATOS, matrícula nº 0173890-9, Enfermeiro, lotada na NVEPI/DIRAPS/SRSCE, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 11/01/2014 a 09/01/2019. Conforme Processo SEI 00060-00019776/2019-06.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSE RENATO DE CERQUEIRA, matrícula nº 0147666-1, Técnico Administrativo, lotado na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 3º Quinquênio nos períodos de 08/01/2014 a 09/01/2019. Conforme Processo SEI 00060-00022172/2019-39.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA LEAO, matrícula nº 1660939-5, Téc. Higiene Dental - THD, lotada na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 1º Quinquênio nos períodos de 29/10/2013 a 25/04/2019. Conforme Processo SEI 00060-00519130/2018-35.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FLAVIO MIGUEL CARDOSO FERNANDES, matrícula nº 0173845-3, Auxiliar de Enfermagem, lotado na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 11/01/2014 a 09/01/2019. Conforme Processo SEI 00060-00051081/2019-19.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora LUCIANA CABRAL DA SILVA SOUSA, matrícula nº 0180382-4, Méd. da Família e Comunidade, lotada na GSAP2-CRUZ/DIRAPS/SRSCE, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 08/07/2014 a 01/08/2019. Conforme Processo SEI 00060-00053990/2019-83.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora LEYLA CRISTINA MENDES DUARTE, matrícula nº 1435342-3, Técnico Administrativo, lotada na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 1º Quinquênio nos períodos de 09/09/2011 a 06/09/2016. Conforme Processo SEI 00060-00067760/2019-00.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor OSVANILDO DE LIMA AZEVEDO, matrícula nº 0135878-2, Agente de Portaria, lotado na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 4º Quinquênio nos períodos de 03/07/2010 a 01/07/2015. Conforme Processo SEI 00060-00080628/2019-85.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LOURIVAL MUNIZ REIS, matrícula nº 0173532-2, Auxiliar de Enfermagem, lotado na GSAP2-CRZ /DIRAPS/SRSCE, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 12/01/2014 a 25/01/2019. Conforme Processo SEI 00060-00295218/2019-37.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ANTONIO LAILSON RIBEIRO LIMA, matrícula nº 16621875, Auxiliar de Enfermagem, lotado na GENF /DIRAPS/SRSCE, referente ao 1º Quinquênio nos períodos de 20/12/2013 a 13/12/2019. Conforme Processo SEI 00060-00007612/2020-61.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora IRACEMA MARIA BARBOSA, matrícula nº 0129491-1, Técnico Administrativo, lotada na GSAP1-AN/DIRAPS/SRSCE, referente ao 6º Quinquênio nos períodos de 22/11/2014 a 21/11/2019. Conforme Processo SEI 00060-00490403/2019-33.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora SIMARA PENIDO LOUZADA, matrícula nº 0140183-1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-AN/DIRAPS/SRSCE, referente ao 4º Quinquênio nos períodos de 18/11/2014 a 16/11/2019. Conforme Processo SEI 00060-00401710/2018-77.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor HUMBERTO SAULO TEIXEIRA NERI, matrícula nº 143.614-7, Médico de Saúde Pública Aposentado, referente ao 6º Quinquênio nos períodos de 10/06/2010 a 08/06/2015. Conforme Processo de Aposentadoria 060.000.178/2013.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora DENISE GARCIA NOGUEIRA SOUSA, matrícula nº 0127148-2, Enfermeiro, lotada na GSAP1-AS/DIRAPS/SRSCE, referente ao 6º Quinquênio nos períodos de 18/09/2013 a 17/09/2018. Conforme Processo SEI 00060-00007687/2020-42.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA IRMA BARBOSA COSTA, matrícula nº 0179651-8, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-CRZ/DIRAPS/SRSCE, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 11/07/2014 a 26/07/2019. Conforme Processo SEI 00060-00041211/2019-05.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 1º de Agosto de 2012, publicada no DODF nº 154 de 03 de Agosto de 2012, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor HUMBERTO SAULO TEIXEIRA NERI, matrícula 143.614-7, referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 25.11.2004 a 24.01.2010, por motivo de Licença Sem Vencimento para Trato de Interesses Particulares, usufruída de 30/01/2008 a 09/06/2010, publicada no DODF nº 21 de 30 de janeiro de 2008, página 24, Conforme Processo Físico nº 060.012.340/2007.

EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA T. S. MEJIAS MEDREI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 30, de 10 de Outubro de 2018, publicada no DODF Nº 198 de 17 de outubro de 2018, Página 21, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora CLAUDIA RAMOS SCARABELOT RIBEIRO, matrícula: 138483-X; ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 01/05/2013 a 01/10/2017..."; LEIA-SE: "...3º quinquênio: 28/10/2010 a 28/12/2015...". Conforme processo SEI nº 00060-00269629/2019-77.

Na Ordem de Serviço de 27 de junho de 2016, publicada no DODF Nº 127, terça-feira, 5 de julho de 2016, Página 11, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora DENISE GARCIA NOGUEIRA SOUSA, matrícula: 127148-2; ONDE SE LÊ: "...5º,16/09/2008 a 14/09/2016..."; LEIA-SE: "...5º quinquênio: 16/09/2008 a 17/09/2013...". Conforme processo SEI nº 00060-00007687/2020-42.

Na Ordem de Serviço Nº 01, de 08 de janeiro de 2015, publicada no DODF Nº 10, terça-feira, 13 de janeiro de 2015, Página 19, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, o servidor LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula: 0183527-0; ONDE SE LÊ: "...1º - 16 de novembro de 2009 a 15 de novembro de 2014..."; LEIA-SE: "...1º quinquênio: 16/11/2009 a 14/11/2014...". Conforme processo SEI nº 00060-00516771/2019-19.

Na Ordem de Serviço de 06 de junho de 2016, publicada no DODF nº 114 de 16 de junho de 2016, Página 42, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALAN FONSECA DA SILVA, matrícula 1433.946-3; ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 16/05/2011 A 15/05/2016..."; LEIA-SE: "... 1º quinquênio: 16/05/2011 a 27/05/2016...". Conforme Processo SEI 00060-00079608/2019-61.

Na Ordem de Serviço de 1º de abril de 2019, publicada no DODF nº 74 de 22 de abril de 2019 , página 25, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JANE DE CARLOS PEREIRA LEITE, matrícula 128555-6; ONDE SE LÊ: "... 6º quinquênio: 07/10/2013 a 04/12/2018..."; LEIA-SE: "...6º quinquênio: 07/10/2013 a 05/10/2018...". Conforme Processo SEI 00060-00089920/2019-63.

Na Ordem de Serviço de 18 de maio de 2018, publicada no DODF nº 97, do dia 22 de maio de 2018, página 17; ONDE SE LÊ: "...ABDIAS GRANJA LIMA, matrícula 128.087-2, 7º quinquênio: 04/05/2013 a 03/05/2018...". LEIA-SE: "...ABDIAS GRANJA LIMA, matrícula 128.087-2, 6º quinquênio: 06 04/05/2013 a 05/05/2018...".

Na Ordem de Serviço de 12 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 16 de 21 de janeiro de 2015, página 62, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora IRACEMA MARIA BARBOSA, matrícula: 129.491-1; ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 19.09.2009 a 18.09.2014..."; LEIA-SE: "...5º quinquênio: 23/11/2009 a 21/11/2014...". Conforme Processo SEI 00060-00490403/2019-33.

Na Ordem de Serviço de 05 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 174 de 14 de setembro de 2016, página 42, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA IRMA BARBOSA COSTA, matrícula: 179.651-8; ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 06.07.2009 a 05.07.2014..."; LEIA-SE: "...1º quinquênio: 06/07/2009 10/07/2014...". Conforme Processo SEI 00060-00041211/2019-05.

Na Ordem de Serviço de 1º de abril de 2019, publicada no DODF nº 74 de 22 de abril de 2019 , página 25, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ALYNE MATOS NAPOLEAO FARIAS, matrícula 171.616-6; ONDE SE LÊ: "...ALYNE MATOS NAPOLEAO FARIAS, matrícula: 172429-0..."; LEIA-SE: "...ALYNE MATOS NAPOLEAO FARIAS, matrícula 171616-6...". Conforme Processo SEI 00060-00090313/2019-46.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 03 DE JUNHO DE 2019 (*)

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor abaixo (nome, matrícula, cargo): CLAUDIO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 14019485, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo: 5.023 dias, ou seja, 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, conforme declaração S/N expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.; nos períodos de 01/08/1987 a 31/01/1988 e 05/06/1989 a 12/09/2002 - contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo 0063-000516/2011.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

(*)Republado por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2019, pag. 22.

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor abaixo (nome, matrícula, cargo): Maria Aparecida Ferreira Cavalcante, matrícula 1402017-3, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Enfermagem: 2383 dias, correspondendo a, 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, conforme declaração S/N expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; nos períodos de 21/08/2003 a 01/02/2006, 09/01/2006 a 07/10/2008, 07/10/2008 a 05/02/2010 e 21/03/2011 a 18/04/2011 - contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00004281/2019-90.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executores da Nota de Empenho nº 2020NE00042, cujo objeto é Pagamento da taxa institucional da anuidade da Associação Brasileira de Educação Médica - ABEM, referente ao ano de 2020, as servidoras KASSIA NÚBIA RODRIGUES MATEUS, matrícula 139.267-0, como titular, e VÂNIA VALÉRIA DA SILVA SANTOS, matrícula 133.248-1, como substituta, conforme indicado no despacho SEI 34732629.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui a Comissão Especial de Análise e Seleção de Material Pedagógico relativo à Dengue.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 40.416, de 24 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Análise e Seleção de Material Pedagógico relativo à Dengue, que tenham em seu escopo, informações que auxiliem o planejamento dos professores, e que oportunizem aos estudantes acesso à informações diversas, que se integrem ao conteúdo das diferentes disciplinas da Educação Básica, mostrando que letramento e conscientização podem caminhar juntos na promoção da sustentabilidade, da saúde e na prevenção de agravos relacionados à Dengue, à Chikungunya e ao Zika vírus, haja vista, o prejuízo pedagógico para os estudantes que faltam às aulas por estarem com Dengue.

Art. 2º Designar para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I - David Fernando Nogueira da Silva, matrícula nº 206.931-8, Gabinete da Secretaria de Estado de Educação - Gabinete/SEE.

II - Marta Elias Ferreira, matrícula 27.449-6, subsecretaria de Educação Básica - SUBEB/SEE.

III - Hugo Carvalho Sobrinho, matrícula nº 23.742-9, Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte Educação - GEAPLA.

IV - Divino Valero Martins, matrícula nº 169.276-99, Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS

V - Laurício Monteiro Cruz, matrícula nº 129.371-0, Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS.

Art. 3º São atribuições específicas da Comissão:

I - Receber, examinar e julgar os materiais apresentados conforme requisitos e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, a ser publicado no DODF.

II - Autuar os processos.

III - Receber os envelopes lacrados com a documentação exigida e as amostras dos materiais das empresas especializadas regularmente constituídas, nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93 e do Decreto Distrital nº 36.520/2015, interessadas em credenciar-se junto à SEEDF, conforme documento convocatório publicado no DODF.

V - Elaborar relatório técnico-pedagógico e científico do material credenciado.

VI - Encaminhar o material selecionado para a Subsecretaria de Educação Básica, para que esta elabore o Termo de Referência.

Parágrafo Único: Os pareceres técnicos serão emitidos de acordo com a competência regimental prevista no Decreto nº 195 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Secretário de Estado de Educação

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria nº 426, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228 de 02 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria 426, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228 de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Designar YGRAINE HARTMANN LEIBOVICH - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, que tem como finalidade realizar estudos prévios com vistas à demonstrar a viabilidade técnica e financeira da terceirização total do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE-DF, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do § 5º do artigo 50 da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR RENATA TELES MOREIRA, matrícula 21.019-6 e SANDRA LUCIELE DUTRA DA SILVA, matrícula 27.649-9 - para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC 135/2017.

DESIGNAR RENATA TELES MOREIRA, matrícula 21.019-6 e SANDRA LUCIELE DUTRA DA SILVA, matrícula 27.649-9 - para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI ARAÇÁ-MIRIM, TC 005/2018.

DESIGNAR CILENE DOS SANTOS ALVES, matrícula 32.318-7, DIVINA HELENA GARCIA, matrícula 35.072-9 e TELMA SANTANA CRUZ MARTINS, matrícula 34.657-8 - para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA - CEPI FLOR DE LIS, TC 167/2017.

DESIGNAR CILENE DOS SANTOS ALVES, matrícula 32.318-7, DIVINA HELENA GARCIA, matrícula 35.072-9 e TELMA SANTANA CRUZ MARTINS, matrícula 34.657-8 - para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA - CEPI JOÃO DE BARRO, TC 157/2017.

DESIGNAR CILENE DOS SANTOS ALVES, matrícula 32.318-7, DIVINA HELENA GARCIA, matrícula 35.072-9 e TELMA SANTANA CRUZ MARTINS, matrícula 34.657-8 - para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira EDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI CANELA DE EMA, TC 180/2017.

DESIGNAR CILENE DOS SANTOS ALVES, matrícula 32.318-7, DIVINA HELENA GARCIA, matrícula 35.072-9 e TELMA SANTANA CRUZ MARTINS, matrícula 34.657-8 - para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE - FAZER VALER, TC 002/2019.

DESIGNAR RUBENS JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, matrícula 213.182-X como fiscalizador das Comissões Gestoras e interlocutor da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho com a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias - CMAP.

MARCO AURÉLIO VIEIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017; e;

Considerando que, após avaliações das áreas técnicas desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade foi identificado que os projetos arquitetônicos existentes não atendem a realidade atual daquele Terminal Rodoviário, haja vista a complexidade dos serviços prestados no equipamento público em tela;

Considerando a Recomendação Conjunta n.º 001-2015 - PROPED-MPDFT/DPDF/MPC-DF, que dispõe sobre o cumprimento das normas de acessibilidade na Rodoviária do Gama com vistas à efetiva promoção de mobilidade urbana às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

Considerando ainda, a necessidade de se intervir naquele Terminal Rodoviário do Gama de forma a requalificar e readequar a edificação às necessidades e normas técnicas atuais, inclusive no que tange a acessibilidade resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de um novo projeto para reforma do Terminal de Ônibus do Gama de forma a requalificar e readequar os equipamentos públicos de modo que sejam acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior os servidores: JORGE LUIS MIRANDA NAZARÉ, matrícula n.º 262.618-7, RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula n.º 02737736, MARCOS AURÉLIO BRAGA REIS, matrícula n.º 02735121, e MARCOS ANTONIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º 02748533.

Art. 3º O Chefe da Assessoria Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano será o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 4º O grupo de trabalho terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do novo projeto de reforma para o Terminal Rodoviário do Gama.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014, resolve: CONCEDER afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, aos servidores: SINVAL JOSE LEMES JUNIOR, matrícula 215.574-5, no período de 12/02/2020 a 12/03/2020; JOÃO RAMON GONÇALVES PESSOA, matrícula 224.056-4, no período de 16/02/2020 a 16/03/2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: PEDRO SEVERINO FILHO, matrícula 222.005-9, ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA: 7.061 (sete mil e sessenta e um) dias, 19 anos, 04 meses e 06 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 30/12/1977 a 01/03/1980, 12/05/1980 a 20/10/1984, 14/04/1989 a 12/08/1989, 14/08/1989 a 05/05/1990, 11/10/1990 a 12/01/1991, 01/05/1991 a 07/08/1992, 04/01/1993 a 30/03/1995, 13/11/1995 a 28/02/1996, 03/11/1997 a 30/11/1998, 30/07/1999 a 30/07/1999, 01/10/2000 a 30/04/2001, 25/05/2004 a 31/10/2004, 01/04/2005 a 30/12/2007, 31/03/2008 a 01/05/2009, 01/05/2011 a 30/04/2012 e 06/06/2012 a 03/02/2013 contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00003568/2020-76.

FAUZI NACFUR JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 34, 18 de fevereiro de 2020, página 44, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.931-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 40, § 19º da CRFB/1988, a partir de 29/08/2015..."; LEIA-SE "...FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.931-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 40, § 19º da CRFB/1988, a partir de 05/02/2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 de maio de 2014, ao servidor CARLOS RONES DA SILVA, matrícula nº 1.661.401-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/02/2020, processo SEI nº 00070-00000362/2020-00.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar TOSHIO UCHIGASAKI matrícula 0.185.420-8 e VELSIO DE SOUSA MATOS matrícula 1.660.429-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020, que tem por objeto a realização de cursos e treinamentos de Formação Profissional Rural - FPR na linha de ação Atividades de Apoio Agrossilvipastoril na Área Ocupacional de Mecanização Agrícola, desenvolvidos pelo SENAR-DF nas dependências da SEAGRI, constante no Processo SEI-GDF nº 00070-00008270/2019-26.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 84, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/14, combinado com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CASA MILITAR**

DESPACHO DO CHEFE DA CASA MILITAR
Em 19 de fevereiro de 2020.

Processo SEI: 00428-00000231/2020-08. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 3º SGT QBMG-1 FERNANDO MIRANDA SÁ SILVA BARROS, matrícula 1415937, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer função na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial-GSI, da Presidência da República, conforme o previsto no art. 29-A, inciso I, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do Art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05 e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 27/2020 - CM/AJL.

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES
Em exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00054-00000073/2020-64, em especial a Portaria de 20 de janeiro de 2020, Doc. SEI (34258741).resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de janeiro de 2020, o Coronel IDENÍSIO ALVES MACIEL FILHO - Mat. 50.252/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, artigo 91, § 1º e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, corroborados pelo Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00054-00000073/2020-64, em especial a Portaria de 20 de janeiro de 2020, Doc. SEI (34258741).resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de janeiro de 2020, o Coronel FABIO LEITE DE PAULA - Mat. 50.244/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, artigo 91, § 1º e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, corroborados pelo Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00054-00000073/2020-64, em especial a Portaria de 20 de janeiro de 2020, Doc. SEI (34258741).resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de janeiro de 2020, o Coronel SAMUEL PEREIRA GOMES - Mat. 50.266/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, artigo 91, § 1º e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, corroborados pelo Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00054-00000073/2020-64, em especial a Portaria de 20 de janeiro de 2020, Doc. SEI (34258741).resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de janeiro de 2020, o Coronel ARNALDO DA COSTA FARIAS FILHO - Mat. 50.273/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, artigo 91, § 1º e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, corroborados pelo Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00054-00000073/2020-64, em especial a Portaria de 20 de janeiro de 2020, Doc. SEI (34258741).resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de janeiro de 2020, o Coronel MAURÍCIO REZENDE GOUVEIA - Mat. 50.212/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, artigo 91, § 1º e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, corroborados pelo Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00054-00000073/2020-64, em especial a Portaria de 20 de janeiro de 2020, Doc. SEI (34258741).resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de janeiro de 2020, o Coronel ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Mat. 50.174/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, artigo 91, § 1º e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00054-00000073/2020-64, em especial a Portaria de 20 de janeiro de 2020, Doc. SEI (34258741).resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de janeiro de 2020, o Coronel GILMAR DA SILVA FERREIRA - Mat. 50.267/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, artigo 91, § 1º e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, corroborados pelo Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 126, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve: REINCLUIR na Reserva Remunerada o 1º SGT QPPMC ROBSON TAVARES DA CAMARA, MAT - 11.486/3, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por apresentar dispensas ou restrições médicas, contínuas ou não, superiores a 30 (trinta) dias, de acordo com o previsto no artigo 21, inciso V, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 127, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve: REINCLUIR na Reserva Remunerada o 1º SGT QPPMC ISAIAS ARAUJO ALVES - MAT: 11.893/1, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa do serviço ativo, de acordo com o previsto no artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 128, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve: REINCLUIR na Reserva Remunerada o 1º SGT QPPMC REDIVALDO ALVES DA SILVA - MAT: 13.968/8, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por extinguir os motivos que fundamentaram a designação ou por conveniência da administração Policial Militar, de acordo com o previsto no artigo 21, inciso III, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 144 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00017224/2020-13.resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 17 de fevereiro de 2020, o Coronel QOPM IDENÍSIO ALVES MACIEL FILHO - Matrícula 50.252/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V, VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757, de 28 de julho de 2008, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar, para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, Mat. 50.925/6, para a função de Gestor, ST QPPME RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS, Mat. 22.449/9, para a Função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC FABIO ALVES DE BRITO, Mat.73.699/6, para a Função de Fiscal Requisitante, e o 3º SGT QPPMC CELIO GIL DA SILVA, Mat. 23.335/8, para a Função de Fiscal Administrativo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 05/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa CLARO S.A, conforme o Processo SEI-GDF n. 00054-00024068/2018-22.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, Mat. 50.925/6, para a função de Gestor, ST QPPME RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS, Mat. 22.449/9, para a Função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC FABIO ALVES DE BRITO, Mat.73.699/6, para a Função de Fiscal Requisitante, e o 3º SGT QPPMC CELIO GIL DA SILVA, Mat. 23.335/8, para a Função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 46/2020 - PMDF/CPTRAN/PROT, de 04 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o 1º TEN QOPM ALAN MEIRA DE SOUZA, Matr. 23.175/4, da função de Executor do Convênio nº 001/2018, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, o qual tem como objeto a execução, pelas partes, das atividades de fiscalização de trânsito e apoio policial nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, bem como a execução das atividades de educação de trânsito, nos termos do Processo SEI nº 0054-000784/2018.

Art. 2º Designar o CAP QOPM UENDEL LEDHIR DA COSTA MALINOSKY, Matr. 74.663/0, para a função de Executor do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.166/1984, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 132, de 07 de fevereiro de 2020, DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, referente ao CB PM REF PERON MEIRELES DE CARVALHO, MAT. 02.194/6, para ONDE SE LÊ: "(...) a contar de 12 de setembro de 2019 (...)", LEIA-SE: "(...) a contar de 30 de janeiro de 2020 (...)".

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.767/2002, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar do dia 17 de dezembro de 2011, o 2º SGT PM RR CARLOS ALBERTO MACHADO DA COSTA, matrícula 02.767/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 34, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Dispensar o 2º SGT QPPMC GLAYDSON JOSÉ DA ROCHA - MAT. 24.231/4 da função de Executor Substituto. DESIGNAR o 3º SGT QPPMC DAWUD HENRIQUE ALVES MOHAMMAD - MAT. 73.659/7 para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC LOURENÇO MILHOMEM BARROS - MAT. 24.280/2 para a função de Executor Substituto, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: FÍSIO HUSSEY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI, por meio do Termo de Credenciamento nº 45/2019. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º A Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências;

Art. 8º PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2020, páginas 13/14.

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 2º da Portaria PMDF nº 789 de 06 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Designar para a função de Presidente da Comissão Permanente de Classificação Hospitalar, a contar desta data, o MAJ. QOPMSM CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO, MAT. 177.920/6.

Art. 2º Designar para a funções de Membros da Comissão Permanente de Classificação Hospitalar, a contar desta data, os policiais militares a seguir:

1 - 1º TEN. QOPME JÚNIOR CÉZAR CAMILO - Mat. 16.388/0;

2 - 3º SGT. QPPMC DAWUD HENRIQUE ALVES MOHAMMAD - MAT. 73.6597.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar a 3º SGT QPPMC CARLA FROTA DANTAS - MAT. 195.687/6 da função de Executora, e o CAP QOPMSM EDUARDO COSTA MATOS - MAT. 731.247/4 da função de Executor Substituto. DESIGNAR o 2º SGT QPPMC CLÁUDIO GERALDO CARRILHO SANTOS - MAT. 22.561/4 para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC ALCEIR GOMES DE AZEVEDO SOBRINHO - MAT. 21.857/X para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA (nome fantasia: CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR - CTVC), por meio do Termo de Credenciamento nº 64/2018 e OTOFACE - CLÍNICA ODONTO-MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGIA E DO SONO DE BRASÍLIA LTDA (nome fantasia Clínica Otofaca Sonobrasília), por meio do Termo de Credenciamento nº 05/2019. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Designar o 2º SGT QPPMC WANDER FELIX DA SILVA - MAT. 22.411/1, para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC STEFANO FABIANO VASCONCELOS PERES - MAT. 214.984/2 para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: JÚLIO CÉSAR MATTOS RAICK (nome fantasia: CLÍNICA CARDIOLÓGICA OSWALDO CRUZ), por meio do Termo de Credenciamento nº 36/2019. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Dispensar o 2º TEN QOPMA MARCELINO DE SOUSA SILVA - MAT. 18.930/8 da função de Executor, e o 2º SGT QPPMC CARLOS HENRIQUE FERREIRA - MAT. 18.274/5 da função de Executor Substituto. DESIGNAR a MAJ QOPMSD LAURA DEGANI - MAT. 177.965/6 para a função de Executora, e a 2º TEN QOPMSD LÍVIA CRISTINA SILVA E SOUSA BERTOLINI - MAT. 734.044/3 para a função de Executora Substituta, pertencente ao Processo 054.000.388/2015, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2018. Objeto: prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e fluidos originais dos equipamentos médico-odontológicos das Unidades Descentralizadas de Odontologia da PMDF.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo n.º 17.562, de 29 Jul 1996, resolve: REFORMAR, "ex officio" o Primeiro-Sargento QBMG-1 HAROLDO DE JESUS CORRÊA, matr. 1404631, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo, quantos forem os anos de serviço, conforme as parcelas constantes do artigo 20, § 1.º, inciso II e § 4.º e artigo 25, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desliga-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo n.º 00053-00006077/2020-84.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: RETIFICAR na Portaria do dia 09 de janeiro de 2020, publicada na página 24, do DODF n.º 10, de 15 de janeiro de 2020, a data de agregação dos Juizes Militares designados para exercerem as funções de Juizes Militares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, no 1º quadrimestre de 2020, referente aos Majores QOBM/Comb. ANDRÉ BARBOSA SA TELES, matr. 1400181, RODRIGO BRANDÃO DE ARAÚJO, matr. 1414790, Maj. QOBM/Comb. GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, matr. 1400213 e Maj. QOBM/Comb. MARCELO CESAR DE SOUSA, matr. 1400202, ONDE SE LÊ: "...AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 05 de dezembro de 2020...", LEIA-SE: "...AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 01 de janeiro de 2020...".

LISANDRO PAIXÃO DO SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 196, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor ROGÉRIO CARDOSO NETTO, matrícula 250495-2, agente de trânsito, no total de 2.611 (dois mil, seiscentos e onze) dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 26 dias, referentes aos períodos de 07/11/2000 a 30/11/2001, 07/11/2001 a 31/07/2004, 03/01/2005 a 03/07/2006, 01/08/2007 a 13/10/2008 e de 23/10/2008 a 10/07/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, contados para aposentadoria. E, 1.318 (mil, trezentos e dezoito) dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 13 dias, referentes ao período de 03/11/2009 a 12/06/2013, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Justiça, contados para aposentadoria. Processo n.º 00055-00009401/2020-60.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 197, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI n.º 00055-00009803/2020-64, resolve: DESIGNAR FRANCISCO RONALDO GUERREIRO BEZERRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.116-9, para substituir MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, Analista de Trânsito, matrícula 85.509-X, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Planejamento e Projetos Estratégicos - NuPla, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - Gerplan, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 30/03 a 08/04/2020, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 198, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI n.º 00055-00009373/2020-81, resolve: DESIGNAR RIVELTON COSTA DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.454-5, para substituir MARCELO VINÍCIUS GRANJA, Assistente de Trânsito, matrícula 981-4, Diretor, Símbolo CNE-02, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, do Detran/DF, no período de 23/03 a 01/04/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 212, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor NERILSON VASCONCELLOS, matrícula 67429-X, agente de trânsito, no total de 5.734 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro) dias, ou seja, 15 anos, 8 meses e 19 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, relativa aos períodos de 20/11/1985 a 10/01/1996 e de 09/06/1999 a 06/01/2005 contados para efeito de aposentadoria. Processo n.º 00055-00007307/2020-76.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1112, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: Averbado tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados, com base na Lei 8.112/90, adotados no âmbito do Distrito Federal, a partir de janeiro de 1992, através da Lei n.º 197 de 04 de dezembro de 1991. Nome: MARIA ELIZABETH DA SILVA FELIPE, processo: 055.005340/95, matrícula: 00.166-X, 2094 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 01/04/69 a 09/10/75, interpolados, contados somente para aposentadoria. Nome: ANTÔNIO HELENO FILHO, processo: 055.005692/95, matrícula: 00.296-8, 1528 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 01/09/72 a 08/11/76, contados somente para aposentadoria. Nome: FÁTIMA EMERENCIANA PIRES COELHO FERNANDES, processo: 055.005685/1995, matrícula: 00.966-0, 1552 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois) dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 2 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no períodos de 04/11/1986 a 12/03/1987, 08/04/1987 a 22/01/1990 e de 04/10/1990 a 11/11/1991, contados somente para aposentadoria. Nome: HELOÍSA MESQUITA DOS SANTOS, processo: 055.005693/95, matrícula: 01.246-7, 1183 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 26/03/91 a 21/06/94, contados para aposentadoria e adicionais.

LUIS RIOGI MIURA

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF n.º 208, de 27/10/1995, pág. 45.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 217.699-8, e TAIS BALDEZ CARVALHO SHIOZAKI, matrícula n.º 217.933-4, em substituição a RENATA BARBOSA ARAÚJO, matrícula n.º 215.727-6 e WELD ALVARES PANTALEÃO, matrícula n.º 236.856-0, para atuarem como Executor Local e Executora Local Suplente, respectivamente, na Comissão de Execução do Contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia n.º 01/2017 BRASCLEAN LAVANDERIA e PASSADORIA, no âmbito da UIP - Unidade de Internação de Planaltina, Objeto do Processo n.º 417.000.685/2016.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço n.º 34, de 29/03/2017, publicada no DODF n.º 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço n.º 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n.º 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço n.º 60, de 02/05/2017, publicada no DODF n.º 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula 242.489-4, para atuarem como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00208, emitida para RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-ME, que tem por objeto aquisição de material de consumo (CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: Caneta esférica, tampa enladrada, corpo sextavado, ponta em esfera de Tungstênio, Cor: AZUL. Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0050.000040-01) para atendimento das Unidades da SEJUS, constante no Processo: 00400-00050280/2019-30.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, nas Portarias n.º 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 242.489-4, para atuarem como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00210, emitida para RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-ME, que tem por objeto aquisição de material de consumo (CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: Caneta esférica, tampa enladrada, corpo sextavado, ponta em esfera de Tungstênio, Cor: AZUL. Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0050.000040-01) para atendimento das Unidades da SEJUS, constante no Processo SEI-GDF n.º 00400-00050282/2019-29.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, nas Portarias n.º 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA; Matrícula 220.491-6, como Executora Local Suplente, no Contrato nº 2229/2017 CUSD CEB UIB (Unidade de Internação de Brasília), celebrado entre a SEJUS/DF e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, objeto do Processo nº 0417-000268/2014.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar THAMARA FREIRE DA COSTA FLORES, matrícula: 198.150-1 e LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, matrícula: 237.984-8, como gestores titular e suplente, respectivamente, à Portaria Conjunta nº 03 de 26 de abril de 2012, do objeto constante no processo SEI nº 00417/00035058/2018-00.

Art. 2º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei 13.019/14, Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º Lei 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e em consonância com a decisão do Colegiado na Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 02 de setembro de 2019, resolve: JUVENA

Art. 1º Tornar pública a eleição do Conselheiro Juvenal Araújo Junior, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania para a vaga de Presidente e a Senhora MARIA DE JESUS WERNECK MUNIZ para a vaga de Vice-Presidente, representando o Fórum Permanente de Apoio e Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência - FAPED.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
JUVENAL ARAÚJO JUNIOR
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, IX e X do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, matrícula nº 275.541-6, CPF nº 937.459.311-49, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor no processo 00056-00000324/2020-54, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente à aquisição de CAFÉ, do tipo arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade (mínima de 12 meses), unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 18 de fevereiro de 2020

Processo: 00131-00000269/2020-61. Interessado: GASPAS CÂNDIDO RIBEIRO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a disposição do empregado público GASPAS CÂNDIDO RIBEIRO, matrícula nº 58.225-5, Auxiliar Administrativo, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer atividades na Administração Regional do Gama - RA-II, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2020.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora MARCIONILIA GONZALEZ DA SILVA MELO, matrícula nº 1.689.497-9, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Presidência, no período de 01/02/2020 a 05/02/2020, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado à servidora o usufruto do saldo remanescente para 02/03/2020 a 06/03/2020.

EDSON GONÇALVES DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 34939491), constante do Processo: 0417-001365/2016, os servidores RAIMUNDO RISONALDO PAZ, mat. 02473000, e SÉVULO JOSÉ FILHO, matrícula. 2743019, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016, celebrado entre a SEDES e a empresa GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA-ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, mediante a realização de Cursos Profissionalizantes, Cursos Preparatórios para Seleção Pública e Palestras educacionais, incluindo todo o material didático e demais que porventura forem necessários conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme especificado no Projeto Básico (fls. 03/12) e a Proposta (fls. 159). Em caso de ausência ou impedimento legal, os servidores designados serão substituídos pela respectiva Chefe Imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 34866780), constante do Processo: 00431-00013340/2019-01, os servidores GLAUCO HENRIQUE GONÇALVES SANTOS, matrícula.221.589-6, e DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula.217.660-2, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 040043/2019, celebrado entre a SEDES e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Paranoá, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 0141/2018. Em caso de ausência ou impedimento legal, os servidores designados serão substituídos pela respectiva Chefe Imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 35373749), e despacho: 35379578, constantes do Processo: 00431-00014038/2019-62, as servidoras JOZANE MARTINS DA SILVA, mat. 02742950, e DENISE FAUSTINO MATOS GOMES, mat. 2745178, para as funções de EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 040447/2020, celebrado entre a SEDES e a empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Em caso de ausência ou impedimento legal, os servidores designados serão substituídos pela respectiva Chefe Imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 35531575), constante do Processo: 00431-00012354/2019-08, os servidores JOÃO NUNES FILHO, matrícula.275.674-9, e JANUSE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 154.261-3, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 040063/2019, celebrado entre a SEDES e a empresa ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA, tendo por objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2019 - SCG/SEEC (doc. SEI nº 32584439) e da Ata de Registro de Preço nº 9015/2019 - Pregão Eletrônico nº 0021/2019 - PLS nº 004/2019 (doc. SEI nº 32584607). Em caso de ausência ou impedimento legal, os servidores designados serão substituídos pela respectiva Chefe Imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CARINA DA SILVA CARMO, matrícula.197.653-2, da função de SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços n.º 040383/2019, celebrado entre a SEDES e a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTAO ALIMENTAR LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de RIACHO FUNDO II, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, no horário compreendido entre 11h e 14h, de segunda-feira à sábado, consoante específica a Ata de Registro de Preços 9011 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0141/2018 e a Autorização SRP Nº 4647/2019 - SEDES.

Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 35237549), constante do Processo: 00431-00016237/2019-13, bem como despacho: 35238625, para o Contrato mencionado no artigo anterior, JESSICA ALVES MOREIRA, matrícula.217.745-5, para a função de SUPLENTE. Em caso de ausência ou impedimento legal, a servidora designada será substituída pela respectiva Chefe Imediata.

Art. 2º A servidora relacionada deverá observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 35716475), e despacho: 35731133, constantes do Processo: 00431-00016734/2019-11, LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES, matrícula 197.361-4, e POLIANA ALVES DA SILVA, matrícula.197.673-7, para as funções de EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 040395/2020, celebrado entre a SEDES e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto é o fornecimento de água, coleta de esgoto, manutenção de hidrômetro e saneamento básico e outros serviços necessários ao fornecimento e tratamento da água distribuída à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Unidades vinculadas distribuídas por todo o Distrito Federal, cujos endereços e número de inscrição de cada unidade se encontram discriminados no Termo de Referência nº 03 (33240323), bem como os respectivos números das faturas de cada unidade (33874052), não abrangendo os Restaurantes Comunitários, nos termos do Termo de Referência nº 03 (33240323). Em caso de ausência ou impedimento legal, as servidoras designadas serão substituídas pela respectiva Chefe Imediata.

Art. 2º As servidoras relacionadas deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de RAQUEL MARTINS BANDEIRA, matrícula 177.024-1, no período de 06 a 24 de janeiro de 2020, conforme Processo SEI 00431-00000977/2020-63. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de KAIO MONDADORI A. DE OLIVIERA, matrícula 221570-5, no período de 30 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, conforme Processo SEI 00431-00001223/2020-21. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias de 18 a 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de KATIA ALVES CESAR, matrícula 40.578-7, no período de 12 a 21 de fevereiro de 2020, conforme Processo SEI 00431-00002049/2020-33. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 256.357-5, referente ao 2º período de 04/02/2020 a 21/02/2020, conforme Processo: 04012-00001124/2020-59. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de IUMÊ COLOMBO SANTOS, matrícula 184.888-7, no período de 14/02/2020 a 28/02/2020, conforme Processo SEI 00431-00001270/2020-74. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA visando à apuração dos fatos constantes do Processo nº 00431.00020732/2018-38, relacionado ao 00431.0004434/2019-81 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar ELAINE FORMIGA DE SOUSA, Especialista em Assistência Social, matrícula 165.3021-7, DENIS COSTA REIS, Agente Social, matrícula 184.879-8, e MARIA ANTÔNIA BARBOSA DA SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 172.203-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, averiguando as ocorrências constantes nos processos acima, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 214, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, RAFAEL LINS MARTINS, Diretor, Matrícula nº 275239-5, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação de Vôlei do Distrito Federal - FVDF, visando o Apoio à Realização da Superliga B 2020 Brasília Vôlei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação de Vôlei do Distrito Federal - FVDF, visando o Apoio à Realização da Superliga B 2020 Brasília Vôlei.

Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Assessor, Matrícula nº 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Alterar a composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias de caráter permanente,

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída pelo artigo 1º, inciso V da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, pág. 15, e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, publicada no DODF nº 25, de 5 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 14 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de serviços, programas, projetos ou parcerias, e demais ações que estejam alinhadas às políticas governamentais objetivando o desenvolvimento e o fomento do Turismo.

Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria os seguintes representantes:

I - GÊNESIS CAVALCANTE MENDES BELTRÃO, matrícula: 275.811-3;

II - EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO, matrícula: 0275157-7; e

III - BRENO CHRISTIANO BERQUÓ E SILVA, matrícula: 275.423-1;

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor GÊNESIS CAVALCANTE MENDES BELTRÃO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor BRENO CHRISTIANO BERQUÓ E SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DISPENSAR PAULO SERGIO CARLOS DE BRITO, matrícula nº 476-6, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da 3ª Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, BARRY JONATHAN GREGORY XAVIER, matrícula nº 1443-5, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da 3ª Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

Processo: 001-000666/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo sistema de registro de preço, para confecção de 204 (duzentos e quatro) condecorações da Ordem do Mérito Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 66.942,30. Data/hora da Sessão Pública: 06/03/2020, às 14:00. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

DOUGLAS BRUNO GONÇALVES DE LAET
Pregoeiro

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2019/2020 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 20, em 20 de março de 2019.

Processo SEI n.º 00001-00000920/2020-51, Contratada: AFETUS - CLÍNICA E IMAGENS MÉDICAS LTDA., CNPJ 22.985.429/0001-18. Objeto: prestação de serviços médicos de imagem, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL (nº SEI 0032071), no presente processo.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 07 de janeiro de 2020. José Benício Medeiros de Souza, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA****EXTRATO DO AUTORIZAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO
NÃO QUALIFICADO Nº 3/2019 -33459262**

Processo: 0131-000507/2016. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS TJDF. Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de utilização precária da área de 150m², sendo 5m de largura, por 30m de comprimento, situada no Lote 14 Praça 02, Setor Central do Gama-DF. Valor do Termo: O presente Termo não envolve a transferência de recursos e isento do pagamento estipulado para preço público pela utilização da ocupação da área pública referida na Cláusula anterior em razão do determinado na Lei Complementar Nº 783/2008, em seu art. 19, inciso I. Vigência: Termo de Cessão de Uso-Não-Qualificado entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua validade por tempo indeterminado, porém condicionada ao interesse da Administração Pública. Signatários: JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS representantes da Administração Regional do Gama e ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA, na qualidade de cessionário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: 0137-000016/2017. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ/RA-X e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período compreendido de 18/02/2020 a 17/02/2021, ao contrato nº 01/2017 RA-X. Do Prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 18/02/2020. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.112, Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0054, Elemento de Despesa: 3.3.91.39 e Fontes de Recursos: 100 e 120, UG: 190112, Gestão: 00001. Fundamento Legal: Art. 57, §4º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2020. Signatários: Pelo Distrito Federal: LUCIANE GOMES QUINTANA, na qualidade Administradora Regional do Guaré e pela contratada: DEUZELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0137-000016/2017; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: Serviços Prestados por Reeducandos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do Artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2020NE00022, fonte 100, no valor inicial de R\$ 116.491,51 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Publique-se, para fins pertinentes. LUCIANE GOMES QUINTANA - Administradora Regional do Guaré.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020**

Processo: 00139-00000043/2020-45 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO na qualidade de CONTRATANTE e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o abastecimento de água e esgotamento sanitário dos próprios da RA-XI, com prazo de vigência indeterminado, com fundamento no item 1.1 do anexo IX da Instrução Normativa nº 5, de 25 de

maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicado ao Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 38.934/2018. DO VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) e correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 09113 e UG: 190113; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122820585170107 e 04122620740360012. FONTE DE RECURSO: 120000000. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00014. DATADA DE 06/02/2020. VALOR DA NOTA DE EMPENHO INICIAL R\$ 97.432,00 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO: CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS - Administrador Regional do Cruzeiro e pela CONTRATADA: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização da CAESB.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SANTA MARIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve CONVOCAR, pelo presente Edital, os senhores e senhoras abaixo identificados para receber instruções quanto a seus processos de apresentação de relatório fotográfico comprovando os itens relacionados no processo SEI de nº 00143-00001100/2019-00, sem comprovação, inclusive o Termo Definitivo de conclusão da obra especificada no referido processo, quais sejam: JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1652268-0, Diretora da Diretoria de Obras no Exercício do ano de 2011, processo 143.000.119/2011; NEYRANDER JOSÉ PEREIRA ou Representante Legal da STARK CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 26.483.321/0001-88. Deverão comparecer a esta Administração Regional de Santa Maria, localizado na Quadra Central 01. Conjunto "H" Lote 01 CEP: 72.535-080 Santa Maria/DF, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de inscrição dos débitos em dívida ativa do Distrito Federal.

ERIVALDO ALVES PEREIRA

AVISO Nº 2/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2019 - Processo nº 00143-00001379/2019-13, cujo objeto é a contratação no regime de empreitada por preço global de execução obra de urbanização de área pública, com a construção de estacionamentos com bloco intertravado, calçadas com acessibilidade em dois endereços, na QR 100 e CL 103 na região administrativa de Santa Maria, e em razão disto, o ADJUDICO em favor da empresa CF SANTOS TERRAPLANAGEM - EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 04.802.482/0001-54, vencedora do certame, com valor global de R\$ 240.261,32 (duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

ERIVALDO ALVES PEREIRA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÁ**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 2/2020 - IBRAM/PRESI para pavimentação asfáltica de 1,58 Km de extensão entre o Fórum do Itapoá e a rodovia DF-440. Processo: 00391-00000726/2020-10.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
VALDEMAR MEDEIROS
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS). Nº 0013/2020**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) Nº 0013/2020, visando ao registro de preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (lixa, prego, CAP, junção para esgoto, plug PVC, união PVC, fita veda rosca, tinta e outros), grupo 30.24 e material para manutenção de bens móveis (refil para purificador de água). Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, não SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível nos sites do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas a Circular SEI-GDF n.º 4/2020 - SEEC/SEGEA/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - UASG 974002
O Pregoeiro comunica aos interessados que o prego acima citado, tendo por objeto registro de preço para aquisição de gavetas de discos para expansão da atual solução de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos, a fim de atender a demanda do Governo do Distrito Federal, foi suspenso "sine die" em obediência a determinação constante do inciso II da Decisão n.º 405/2020 - Processo TCDF n.º 3195/2020-e. Processo: 00040-00014266/2019-17.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2020
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 028/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 05/03/2020, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: o Registro de preço para aquisição de pacotes de viagens. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 044/2020.

RAFAEL MADRUGA LOPES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

PROCESSO SEI Nº 00060-00117168/2019-58. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 229/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 229/2019 - E -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 02 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 85.596,225. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MILENA LOSS SODRÉ TESCH. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01516

Processo: 00060-00030901/2020-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 491/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000380 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000289. VALOR: R\$ 139.341,24 (cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01517

Processo: 00060-00025204/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 482/2018-DSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000299 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000220. VALOR: R\$ 148.060,80 (cento e quarenta e oito mil sessenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01518

Processo: 00060-00060261/2020-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) POMADA (5 MG + 250 UI)/G BISNAGA 15 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 534/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000739 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000584. VALOR: R\$ 13.772,47 (treze mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01519

Processo: 00060-00036695/2020-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEDON BELO HORIZONTE PROD.MED.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 09.235.608/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA EXTRATORA DE CALCULOS BILIARES DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, MULTIFILAMENTADA COM 4 FIOS E INJETOR LATERAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 239/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000482 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000364. VALOR: R\$ 11.816,40 (onze mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01520

Processo: 00060-00036988/2020-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000483e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000366. VALOR: R\$ 1.057,92 (um mil cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01521

Processo: 00060-00037856/2020-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFASSALAZINA COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000495 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000377. VALOR: R\$ 107.968,54 (cento e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01522

Processo: 00060-00046231/2020-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUFENTANILA (CITRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MCG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000592 e Autorização de

Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000467. VALOR: R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01523

Processo: 00060-00054798/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 200MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço nº 53/2019-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000689 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000547. VALOR: R\$ 1.256,10 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01526

Processo: 00060-00033950/2020-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIR. CNPJ Nº 13.169.056/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRAFLEXIVEL 3,0MM 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000338. VALOR: R\$ 1.772,70 (um mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/02/2020. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 230/2019 e 164/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 230/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00063376/2019-20 - UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI; BAYER S.A.; CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA; DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; MEDCOMERCE COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº 164/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00486001/2018-53 - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA; e PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI.

ATA Nº 004/2020 - PROCESSO SEI Nº 00060-00379391/2019-97 - c DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 41/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE DE REVISÃO DE JOELHO, com materiais contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00250461/2017-64. Total de 02 lotes com 22 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.146.539,6800. Cadastro das Propostas: a partir de 20/02/2020. Abertura das Propostas: 06/03/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 43/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico (LIMA USO ODONTOLÓGICO e outros), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00499735/2018-01. Total de 11 itens (Exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 139.732,1486. Cadastro das Propostas: a partir de 20/02/2020. Abertura das Propostas: 06/03/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo SEI nº 00060-00277667/2017-31, Firma: JULIA LEMBO SILVA (RESTAURANTE PAULISTANO GRILL), Decisão nº 389/2018; Processo SEI nº 00060-00434535/2018-02, Firma: FARMÁCIA E DROGARIA MÁXIMO LTDA, Decisão nº 225/2019; Processo SEI nº 00060-00373371/2018-21, Firma: ELDORADO COM. IND. DE MÁRMORE E GRANITO LTDA, Decisão nº 197/2019; Processo SEI nº 00060-00263510/2018-18, Firma: ELFA MEDICAMENTOS LTDA, Decisão nº 186/2019; Processo SEI nº 00060-00071685/2018-92, Firma: DROGARIA 304 SUDOESTE EIRELI - EPP (DROGARIA FAMÍLIA), Decisão nº 73/2019; Processo SEI nº 00060-00209160/2018-36, Firma: DISTRIFARMA DROGARIA LTDA - ME (DROGAFARMA), Decisão nº 22/2019; Processo SEI nº 00060-00137384/2018-39, Firma: ÁGUA BOA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME (ÁGUA DOCE), Decisão nº 254/2019; Processo SEI nº 00060-00580939/2018-69, Firma: MARKA GRÁFICA LTDA - ME, Decisão nº 09/2019; Processo SEI nº 00060-00104270/2018-11, Firma: L e R COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS EIRELI (LU ALVES ÓTICA), Decisão nº 205/2019; Processo SEI nº 00060-00115564/2018-60, Firma: DROGARIA LEANDRO 06 LTDA - ME, Decisão nº

212/2019; Processo SEI nº 00060-00107304/2018-11, Firma: ELLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA ELLUS), Decisão nº 251/2019; Processo SEI nº 00060-00145990/2018-28, Firma: ADALMIRA FRANCISCA DA SILVA (SALÃO VIP), Decisão nº 235/2019; Processo SEI nº 00060-00072014/2018-49, Firma: LF MEDICAMENTOS LTDA - ME, Decisão nº 303/2019; Processo SEI nº 00060-00075570/2018-77, Firma: LANCHONETE BATISTA LTDA - ME, Decisão nº 292/2019.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, como se trata de advertência, os processos serão arquivados: Processo SEI nº 00060-00051029/2018-73, Firma: CATI - CENTRO DE APOIO À TERCEIRA IDADE/DF, Decisão nº 62/2019; Processo SEI nº 00060-00078081/2018-77, Firma: DROGARIA E PERFUMARIA M e R LTDA - ME, Decisão nº 183/2019.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de APREENSÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, como se trata de advertência, os processos serão arquivados: Processo SEI nº 00060-00025590/2018-05, Firma: COMÉRCIO J. A. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - EPP (BAMBINA), Decisão nº 264/2019; Processo SEI nº 00060-00073684/2018-82, Firma: PRIME MED. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, Decisão nº 107/2019.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo SEI nº 00060-00124624/2018-35, Firma: MILHO VERDE PAMONHARIA LTDA - ME, Decisão nº 131/2019; Processo SEI nº 00060-00276569/2018-68, Firma: BENÊ COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO NUTRITIVA LTDA (TO COOK CONSULTORIA E NUTRIÇÃO FUNCIONAL), Decisão nº 58/2019; Processo SEI nº 00060-00119165/2018-78, Firma: FUNERÁRIA AMOR ETERNO LTDA - ME, Decisão nº 154/2019.

MANOEL SILVA NETO

Diretor

EDITAL Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de INTERDIÇÃO ATÉ QUE SE CUMPRE que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo SEI nº 00060-00139662/2018-92, Firma: AGUINALDO CUSTÓDIO MENDES - ME (MOLHO DE TOMATE), Decisão nº 241/2019; Processo SEI nº 00060-00230828/2018-12, Firma: BIOPELLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, Decisão nº 110/2019; Processo SEI nº 00060-00137208/2018-05, Firma: SONIA GOURMET LTDA - ME (VALERA GRILL COZINHA E BAR), Decisão nº 246/2019.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de SUSPENSÃO DE NOVOS IDOSOS ATÉ SANAR AS IRREGULARIDADES que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, como se trata de advertência, o processo será arquivado:

Processo SEI nº 00060-00181379/2018-63, Firma: LENITA TORRES GONÇALVES EPP (RESIDENCIAL VIVÊNCIA), Decisão nº 81/2019.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo SEI nº 00060-00434645/2018-66, Firma: MARTA LUIZA VALADÃO; Decisão 224/2019, Débito: R\$ 200,00; Processo SEI nº 00060-00537198/2018-04, Firma: HÉLIO BORGES FERREIRA, Decisão nº 200/2019, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00172414/2018-53, Firma: DROGARIA AZEVEDO XIMENES LTDA - ME, Decisão nº 46/2019, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00024891/2018-11, Firma: PAULO HENRIQUE COSTA FRANCO (STILUS ODONTOLOGIA), Decisão nº 137/2019, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00199089/2018-76, Firma: COZISUL, ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI (RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO II), Decisão nº 87/2019, Débito: R\$ 10.000,00; Processo SEI nº 00060-00196275/2018-53, Firma: BRASCESTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Decisão nº 28/2019, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00190755/2018-19, Firma: MARIA JUDITE MORAES DA COSTA, Decisão nº 33/2019, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00124935/2018-02, Firma: CENTRO ODONTOLÓGICO SAÚDE E ESTÉTICA MEMÓRIA EIRELI, Decisão nº 156/2019, Decisão: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00571828/2018-61, Firma: DROGARIA LEAL SANTOS LTDA, Decisão nº 158/2019, Débito: R\$ 20.000,00; Processo SEI nº 00060-00161959/2018-34, Firma: DROGARIA 304 SUDOESTE EIRELI - EPP (DROGARIA FAMÍLIA), Decisão nº 70/2019, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00142149/2018-89, Firma: CAPITAL SUDOESTE COMÉRCIO DE

ALIMENTOS LTDA - EPP (CAPITAL STEAK HOUSE), Decisão nº 206/2019, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00148543/2018-21, Firma: CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS (QUIOSQUE), Decisão nº 233/2019, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00140052/2018-31, Firma: NATU PHARMU'S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - ME, Decisão nº 247/2019, Débito: R\$ 5.000,00.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial: Processo SEI nº 00060-00503610/2018-84, Firma: RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PIZZARIA EIRELI, Decisão nº 10/2019, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00133610/2018-11, Firma: DU PONTUAL CONGELADOS LTDA - ME, Decisão nº 180/2019, Débito: R\$ 5.000,00.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 27, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo SEI nº 00060-00466803/2018-47, Firma: HÉLIO BORGES FERREIRA, Decisão nº 222/2019, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00067512/2018-70, Firma: COMERCIAL OLIVEIRA PANIFICADORA LTDA - ME, Decisão nº 51/2019, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00071358/2018-31, Firma: MR. CONFECÇÃO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (O BAFO DE ONÇA MARMITERIA COM CHURRASCO), Decisão nº 75/2019, Débito: R\$ 2.000,00.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de INTERDIÇÃO ATÉ QUE SE CUMPRE que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo SEI nº 00060-00221407/2017-10, Firma: PAULO e MAIA SUPERMERCADOS LTDA (SUPER MAIA), Decisão nº 338/2018, Débito: R\$ 8.000,00; Processo SEI nº 00060-00044857/2018-55, Firma: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA (RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO), Decisão nº 267/2019, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00073784/2018-17, Firma: CRYSTAL SERVIÇOS GERAIS, ALIMENTAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA (SALADA TROPICAL), Decisão nº 115/2019, Débito: R\$ 5.000,00.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 29, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE DISPENSAÇÃO/COMÉRCIO E/OU ENTREGA DE MEDICAMENTOS (SNGPC) que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial: Processo SEI nº Processo SEI nº 00060-00106823/2018-61, Firma: PRIME MED. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME (PRIME DROGARIA), Decisão nº 213/2019, Débito: R\$ 5.000,00.

MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Pregão Eletrônico por Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB. ITEM 1 - AGULHA 25 x 8 A VÁCUO COM ADAPTADOR - 15.600 Und; ITEM 2 - ESPARADRAPO CIRÚRGICO - 3.440 rolos; ITEM 3 - MICROCURATIVO DESCARTÁVEL - 195.000 Und; ITEM 4 - PONTEIRA 10 µL COM FILTRO - 72.000 und; ITEM 5 - TUBO COLETA ACD-A 8,5 mL - 1.500 Und; ITEM 6 - BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 600 mL - 660 Und; ITEM 7 -INDICADOR BIOLÓGICO - 200 Und; ITEM 8 - ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE IRRADIAÇÃO - 6.000 Und. A despesa para atender a esta licitação é estimada em R\$ 174.646,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). FONTE DE RECURSOS: 138 - Recursos do SUS | PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.6202.4009.0001 - Aquisição de Insumos e Material Médico Hospitalar -FHB - Distrito Federal - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. Data limite de recebimento das propostas 09/03/2020, às 15 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de insumos com locação de equipamentos para realização de ensaios microbiológicos pelo Controle de Qualidade de Hemocomponentes e Controle de Qualidade de Insumos Críticos da Gerência de Controle de Qualidade (GECQ), pelo Centro de Processamento Celular/Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário (BSCUP)/Transplante de Medula Óssea (TMO) da Gerência de Procedimentos Especiais (GEPROCE) da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). A despesa para atender a esta licitação é estimada em R\$ 251.045,32 (duzentos e cinquenta e um mil quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 180.485,32 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos centavos) no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo e R\$ 70.560,00 (setenta mil

quinhetos e sessenta reais) no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSOS: 138 Recursos do SUS - PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.6202.2811.0001 - Captação de Doadores, Coleta e Processamento de Sangue - FHB. Data limite de recebimento das propostas 10/03/2020, às 15 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.
CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Processo nº: 00080-00006524/2019-34 - Partes: SEEDF X BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. Objeto: a prorrogação da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/1993, bem como a alteração contratual com vistas a registrar o acréscimo de aproximadamente até 25% (vinte e cinco por cento) e ao reajuste de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), passando o valor da recarga de Crédito de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e centavos) para R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) e o valor emissão de cartão/carga de crédito de R\$ 11,99 (onze reais e nove centavos) para R\$ 12,38 (doze reais e trinta e oito centavos), ao valor do Contrato nº 08/2019, nos termos do inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 686.028,15 (seiscentos e oitenta e seis mil, vinte e oito reais e quinze centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2446.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2020NE00493, no valor de R\$ 412.772,76 (quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), emitida em 04/02/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 686.028,15 (seiscentos e oitenta e seis mil, vinte e oito reais e quinze centavos). Vigência: de 23/03/2020 a 22/03/2021. O acréscimo de até 25% entrará em vigor a partir da assinatura do Termo Aditivo, enquanto o reajuste com base no índice do IPCA, bem como a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, entrará em vigor a partir de 23/03/2020. Assinatura: 14/02/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO. Pelo BRB: LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL Nº 16/2020

Processo nº: 00080-00012975/2020-44 - Partes: SEEDF X LUIZ AUGUSTO DA PAZ JUNIOR. Objeto: a locação do imóvel situado na Avenida das Paineiras, Quadra 8 Lote C, jardim Botânico/DF com área de 937 m2 (novecentos e trinta e sete metros quadrados), com área útil construída de 843 m2 (oitocentos e quarenta e três metros quadrados) em caráter emergencial, para atender às demandas da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, inicialmente no espaço será atendido a demanda de 420 (quatrocentos e vinte) alunos entre (04 e 05) anos da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil nº 05 de São Sebastião da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, consoante específica o Projeto Básico, a Proposta, a Ratificação de Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2388.4380. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2020NE00536, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), emitida em 07/02/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou até que o Processo regular 00080-00237570/2019-83 seja efetivamente concluído, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 13/02/2020. Assinantes: Pelo Locatário: CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS. Pelo Locador: LUIZ AUGUSTO DA PAZ JUNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - UASG 925046

O METRÔ/DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a aquisição de café torrado e moído, conforme processo n.º 00097-00018337/2019-79. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e está assegurado na LOA 2020, PT 26.122.8216.8517.6137, ND 33.90.30, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até as 9 horas do dia 06/03/2020. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa o Registro de Preços para contratação de empresa para a fornecimento de Dormentes Especiais de Madeira de 1ª Classe - Sobressalente de Consumo - para as Regiões de Aparelhos de Mudança de Via (AMV's) na Via Permanente do METRÔ-DF, restando vencedora a empresa AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 27.840.547/0001-51, ao valor global de R\$ 221.743,49. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo n.º 00097-00003659/2018-32, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00097-001.141/2015. Credor: BANCO DE BRASÍLIA - CNPJ: 00.000.208/0001-00. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), relativo a valor residual do faturamento do mês de dezembro/2019 dos serviços de Cobrança Eletrônica - objeto do Contrato nº 004/2016 Metrô-DF, correndo a despesa à conta de

dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Metrô-DF, Fonte de Recursos 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 32, de 12 de Fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 34 de 18/02/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Em 18 de fevereiro de 2020. Luiz Carlos Tanezini, Diretor Financeiro e Comercial - Em exercício.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada - LAS para a obra de implantação de Viaduto, para tratamento da intersecção existente na BR-020, para acesso à cidade de Sobradinho (junto ao Setor Esportivo, Conjunto D3).

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2020

FAUZI NACFUR JÚNIOR.

Diretor-Geral

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: CONSÓRCIO GW/SOLTEC, no valor de R\$ 12.182.982,74 (doze milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL

PROJETO BR-L 1076 - SDE-DF/BID

PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Concorrência LPN nº 001/2020 - SDE/DF - do tipo empreitada por preço unitário, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS PRO-DF II E IDEAS INDUSTRIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. - processo n.º 0370-000064/2016- valor estimado da contratação: R\$ 2.767.400,33 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais e trinta e três centavos)- Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.39.62, Desenvolvimento de Software - fonte 136 - Prazo de Execução: 14 (quatorze) meses - Data e horário de realização da licitação: 09 de março de 2020 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "C", Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020

VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR

Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 02/2020 - IBRAM/PRESI, para atividade de parcelamento de solo urbano do Setor Habitacional Bernardo Sayão, localizado na Região Administrativa do Guará - RA X, processo nº 00391-00020770/2017-32.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 1/2020 - DIRES/TERRACAP

A Diretoria de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada pelo Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico desta Agência de Desenvolvimento, em continuidade às ações de política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social no Distrito Federal, CONVOCA PUBLICAMENTE, por intermédio dos representantes legais, todas as instituições ocupantes de imóveis relacionados nos anexos da Lei Complementar de nº 806/2009, de 12 de junho de 2009, cujos processos se encontram na TERRACAP com pendências para conclusão de procedimentos legais necessários à regularização dos mesmos, nos termos da referida Lei Complementar e suas alterações; do Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; do Decreto Distrital nº 40.315, de 13 de dezembro de 2019; do Decreto Distrital nº 38.499, de 20 de setembro de 2017; do Decreto Distrital nº 38.717, de 18 de dezembro de 2017; da Portaria nº 69 - SEDHAB, de 03 de outubro de 2014; da Portaria nº 07 - SEDUH, de 13 de janeiro de 2020; e da Resolução nº 238 - CONAD, de 20 de maio de 2016. Alerta-se que com o intuito de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e fundamentada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia e eficiência, na hipótese de constatação de que a entidade religiosa ou a entidade de assistência

social ou comunidade tradicional não atendeu convocação no prazo estipulado, para conhecimento de valores e formalizar a pretensão de compra direta ou de concessão de direito real de uso, os imóveis onde restar caracterizado o desinteresse poderão ser encaminhados à Diretoria de Comercialização da TERRACAP. Eventuais dúvidas, informações outras e esclarecimentos poderão ser obtidos por intermédio do sítio da TERRACAP (terracap.df.gov.br) ou pelo telefone nº 3342-1123.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020

LEONARDO MUNDIM
Diretor

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3413ª sessão, realizada em 12/02/2020, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) Rua Das Aroeiras Lote 03 - Águas Claras/DF (Item nº 14, Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA SÃO JOÃO PAULO II - CNPJ: 00.108.217/0150-60 - Valor de R\$ R\$ 748.863,62 (setecentos e quarenta e oito mil reais e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) - Decisão-Diret nº 074/2020, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3413ª sessão, realizada em 12/02/2020, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: 1) QS 305, conjunto 01, lotes 1, 2, 3 e 4 SAMAMBAIA/DF (Itens nº 283, 284, 285 e 286, Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA BEATO JOSÉ ALLAMANO - CNPJ: 00.108.217/0076-37 - Processo nº 0111-001305/2011 - Valor de R\$ 288.847,40 referente ao lote 01 do Conjunto 01 da QS 305; R\$ 283.607,53 referente ao lote 02 do Conjunto 01 da QS 305; R\$ 339.281,07, referente ao lote 3 do Conjunto 01 da QS 305; R\$ 305.876,95 referente ao lote 4 do Conjunto 01 da QS 305, totalizando R\$ 1.217.612,95 - Decisão-Diret nº 076/2020, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo SEI nº 0072-0000588/2020-46. Instrumento: protocolo de Intenções nº 02/2020. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, - EMATER-DF e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO GOIÁS EMATER-GO; Objeto: estabelecimento de estudos para implementar ações conjuntas de assistência técnica e extensão rural na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF). Assinatura: 20/02/2020. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca Presidente. P/Contratada: Pedro Leonardo de Paula Rezende - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO SEI N. 00054-00024068/2018-22. PARTES: DF/PMDF x CLARO S.A. OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional e internacional, por meio de entroncamento padrão El com acessos de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para atendimento às necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal. VALOR: R\$ 35.952,26 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000148, de 31/01/2020. FONTE DE RECURSO: 010000000, UG/ UO: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 45/2019-PMDF, ASSINATURA:10102/2020, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA e JORGE LUIS DA SILVEIRA, na qualidade de Procuradores.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 27 e §2º do artigo 59 do Decreto Federal n. 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012, o ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do processo SEI nº 00054-00062696/2019-97, firmo o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Parecer Normativo nº 170/2012 - PROCAD/PGDF, e Parecer

Técnico nº 512/2020 PMDF/DLF/ATJ em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, para fazer face às despesas da contratação de empresa para fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA de Média Tensão (13,8 kV), no exercício de 2020 e/ou seguintes, para esta Corporação, em sua Unidade Policial Militar - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO (DCC) consumidora situada no SIA Trecho 3 lotes 2050/2060, Brasília/DF, conforme regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e demais legislações no valor previsto de R\$ 123.039,71 (cento e vinte e três mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993 bem como nos termos do § 2º do Artigo 113 do Decreto Distrital n. 31.793/2010 autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM, Chefe do DLF.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, com fornecimento de materiais (peças, acessórios e componentes genuínos e originais, lubrificantes e insumos) para as viaturas tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF) de fabricação portuguesa, marca Jacinto, pertencentes ao CBMDF. Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV), situado no SAIS Área Especial 4 Lote 05 - Bairro Asa Sul - CEP 70120-600 - DF, ou por meio de solicitação no email: cebev.sefic@cbm.df.gov.br. Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: cebev.sefic@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-8704 (das 13:00 às 19:00h).

PROCESSO 00053-00083542/2019-67

ROBSON DELFINO MACHADO
Diretor

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com participação de servidores do Departamento de Controle Interno e Gestão da Direção Geral da PCDF no Curso de Fundamentos de Auditoria com ênfase em Órgãos Públicos AUDI2-EOP, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de fevereiro de 2020. BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI, Diretor-Geral da Polícia Civil - Em exercício.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Processo: 00055-00070399/2019-97 e 0055-018145/2017 (origem). 1º Apostilamento ao Contrato nº 15/2018. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar os valores de mão-de-obra do Contrato nº 15/2018, de acordo com a Cláusula 4ª e com os cálculos de progressão de custos realizados pelo Núcleo de Contabilidade (32260175), tendo em vista a Celebração Convenções Coletivas de Trabalho de 2018 e 2019, da categoria de motoristas, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE em 30/08/2018 e 11/07/2019 sob o nºs DF000464/2018 e DF000389/2019, respectivamente. Novo Valor Contratual: Em razão da repactuação, o novo valor contratual mensal estimado passa de R\$ 399.948,89 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para: 1) R\$ 415.123,75 (quatrocentos e quinze mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a contar de 11 de julho de 2018; e 2) R\$ 421.932,13 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e trinta e dois reais e treze centavos), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2019. Dotação Orçamentária: Fontes 220 e 237, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, SubTítulo 0001 e Elemento de Despesa 339037, conforme informação do Núcleo de Orçamento (Documento SEI 34441990). Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2020. - Assina: ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa VANERVEN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E TELEATENDIMENTO EIRELI. Processo: 0055-003629/2017. 1º Apostilamento ao Contrato nº 11/2018. Objeto: 1) Repactuar os valores de mão de obra do Contrato nº 11/2018, de acordo com o item 39 do Termo de Referência, Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018 (5422639), que foi reiterado na Cláusula Quarta do ajuste em comento, em que foram estabelecidos os critérios de reajuste e repactuação (8841323), e com base nos cálculos apresentados pelo Nucont, Parecer nº 49 (30062480), Correspondência da Contratada CE nº 0096/2019 (23464670), tendo em vista a Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 (29905403), das categorias Atendente, Supervisor de Atendimento, Monitor, Analista de Atendimento e Coordenador de Call Center, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE em 28/01/2019 sob o nº DF000031/2019. 2) Reduzir em 10% (dez por cento) o valor do contrato, conforme previsão contida no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993. O novo valor contratual mensal estimado passa de R\$ 320.625,66 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 305.130,42 (trezentos e cinco mil cento e trinta reais e quarenta e dois centavos), com efeitos financeiros a contar de 11 de junho de 2019. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2629, SubTítulo 0001 e Elemento de Despesa 339039, conforme informação do Núcleo de Orçamento (Documento SEI 30763641). Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2020. - Assina: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00057970/2019-88, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 05/2020, em favor da empresa FB GERA & CIA LTDA, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção continuada nos etilômetros e suas impressoras, da marca Alco-sensor IV, modelo Intoximeters, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no valor estimativo mensal de R\$ 330.157,50, autorizando o empenho da inexigibilidade de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Valmir Lemos de Oliveira.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, TORNA PÚBLICA A PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, devendo o aluguel ser pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente e o interesse das partes. O(s) imóvel(is) deve(m) ter no mínimo 1.700 m² (um mil e setecentos metros quadrados) e 2.450 m² (dois mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de área útil, localizado em uma ou duas das seguintes Regiões Administrativas: Plano Piloto - RA I (Asa Norte, Asa sul, Noroeste, Setor de Clubes e SIG); Sudoeste/Octogonal - RA XXII (Sudoeste e Octogonal); SIA - RA XXIX (SIA e STRC); e SCIA - RA XXV, para instalação e funcionamento das diversas unidades de atendimento ao público do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO e ANEXOS do processo administrativo SEI-GDF 00055-00070396/2019-53. As propostas comerciais deverão ser entregues LACRADAS, no PROTOCOLO do Edifício Sede do Detran/DF, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF, no período das 08 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), considerado como prazo e hora limite às 17h00 do dia 02/03/2020. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será a partir do dia 21/02/2020 a 06/03/2020. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, no Auditório do Edifício Sede Detran/DF, às 15h00 do dia 05/03/2020, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os termos do PROJETO BÁSICO e seus ANEXOS que norteiam a pretendida contratação, que estarão disponíveis no sítio do Detran/DF no seguinte endereço eletrônico: www.detrans.df.gov.br. A proposta deverá ser direcionada à Comissão responsável pelo recebimento e análise de propostas enviadas por meio de chamamento público, em envelope fechado e indevassável, devidamente identificado conforme apresentado abaixo, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Detran/DF reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital e do Projeto Básico pelo telefone: 61-33435166 e e-mail corap@detrans.df.gov.br. VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

EXTRATO DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLASSIFICADAS - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições, aprova o relatório SEI 35687828, da Comissão Responsável pelo Recebimento e Análise das Propostas Enviadas Por Meio de Chamamento Público que visem a Locação e/ou Aquisição de Imóveis - CORAP, instituída pela Portaria nº 273/2019 e TORNA PÚBLICA as empresas que tiveram as propostas classificadas e estão habilitadas para a fase de negociação, vistoria dos imóveis e verificação de documentação, uma vez que todas declararam a responsabilidade pelas adequações necessárias do imóvel para fins de atendimento das especificações contidas no Edital de Chamamento nº 001/2020, sendo a ordem de classificação a seguir elaborada pelo critério de menor valor m2: 1) Sohste Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda; 2) Construções e Empreendimentos Santa Fé Ltda - Gama; 3) Select Propaganda e Publicidade Ltda; 4) Speed Car Automoveis Ltda; 5) Imobiliária Ytapuã Ltda; 6) JR Turismo e Ecologia Eireli; 7) MZ LOG 3 Empreendimento Imobiliário Ltda; 8) Construções e Empreendimentos Santa Fé Ltda - Asa Norte; 9) Transcodil Transporte e Comércio de Diesel Ltda. Processo SEI: 00055-00063221/2019-90. Maiores informações: www.detrans.df.gov.br. VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00193

Processo: 00400-00000511/2020-06. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: Caneta esférica, tampa venlada, corpo sextavado, ponta em esfera de Tungstênio, Cor: PRETA. Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0050.000038-01 e CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: Caneta esférica, tampa venlada, corpo sextavado, ponta em esfera de Tungstênio, Cor: VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: Caneta esférica, tampa venlada, corpo sextavado, ponta em esfera de Tungstênio, Cor: VERMELHA) para atendimento das Unidades da SEJUS. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.410,52 (mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00193, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Subitem - 16. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 15 DIAS. DATA DO EMPENHO: 03/02/2020. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00210

Processo: 00400-00050282/2019-29. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: Caneta esférica, tampa venlada, corpo sextavado, ponta em esfera de Tungstênio, Cor: AZUL. Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0050.000040-01) para atendimento das Unidades da SEJUS, referente ao Pregão Eletrônico nº PE0145/18 e Ata de Registro de Preços 0004/2019. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00210, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Subitem - 16. PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS. DATA DO EMPENHO: 12/02/2020. Pela: SEJUS/DF:

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE208

Processo: 00400-00050280/2019-30. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: Caneta esférica, tampa venlada, corpo sextavado, ponta em esfera de Tungstênio, Cor: AZUL. Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0050.000040-01) para atendimento das Unidades da SEJUS, referente ao Pregão Eletrônico nº PE0145/18 e Ata de Registro de Preços 0004/2019. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00208, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Subitem - 16. PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS. DATA DO EMPENHO: 12/02/2020. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2019

Processo: 00056-00002376/2019-21; DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, e União Brasileira de Educação Católica - UBEC; DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993; DO OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, objetivando promover ações voltadas para a oferta de serviços psicológicos de atendimento e acompanhamento psicossociais, aos(as) reeducandos(as), egressos(as) e familiares, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e que estejam vinculados à FUNAP/DF, por meio das atividades práticas de Estágio Curricular Supervisionado em Psicologia realizadas no âmbito do Curso de graduação em Psicologia da Universidade Católica de Brasília - UC; DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação devidamente fundamentada da FUNAP/DF, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término; DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, pela UBEC, JARDELINO MENEGAT, na qualidade de Reitor.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

Processo: 00056-00000478/2020-46; DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, e Editora SAPHI; DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993; DO OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, objetivando à implementação de ações conjuntas, que objetivam o uso de ferramentas visando o desenvolvimento pessoal e profissional dos reeducandos(as) e egressos(as), do Sistema penitenciário do Distrito Federal, que estejam vinculados à FUNAP, bem como aos seus familiares; DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, por solicitação devidamente fundamentada à FUNAP/DF, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término; DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, pela Editora SAPHI, WELLY SOUSA SENA DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00315

Processo: 00056-00000324/2020-54. Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF e a empresa ROBERTA FRANÇA DE ALMEIDA, sob o CNPJ nº 35.251.508/0001-47. OBJETO: Aquisição de CAFÉ, do tipo arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade (mínima de 12 meses), unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas. VALOR: R\$ 1.678,56 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestões: 22202; Programa de Trabalho nº 14.122.8217.8517.0044, Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Fonte 220; Natureza de Despesa 33.90.30; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/02/2020; Ordenador Responsável: CLEONE DE SOUSA ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 110-00002535/2019-50- PARTES: DF/SODF e a empresa SFERAS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 004/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 31443512), da Proposta doc. 32341495 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993. OBJETO: execução dos serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 509 e 510, em Brasília - DF, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as obras complementares de drenagem e sinalização na área central de Brasília - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº. 004/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 31443512), da Proposta doc. 32341495, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.350.027,23 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, vinte e sete reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190101; Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3089.0002; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. O empenho a favor da CONTRATADA, importa em R\$ R\$ 918.067,65 (novecentos e dezoito mil, sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº. 00058, emitida em 11/02/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANDRE DUARTE DOURADO, na qualidade de Representante.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES****AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2019 - ASCAL/PRES, que após finalizado o exame e verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do Lote 08 a empresa Civil Engenharia Ltda - CNPJ - 01.710.170/0001-22 - com valor total de R\$ 2.875.790,92 - processo nº 00112-00033628/2018-99. Fica aberto o prazo recursal. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

DELCIMAR PIRES MARTINS
Chefe

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 9183. ASSINATURA: 18/02/2020. PROCESSO Nº 092.005796/2019. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gelo em cubo, de água potável e filtrada empacotados em embalagens plásticas transparentes, totalmente atóxicas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.103.104.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 917/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 32.568,00 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Vinicius Soares de Alencar, matrícula nº 52.024-1 para gestor e Debhora Rangel M. G. de Barros, matrícula nº 49.936-6 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela GELO MINERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI: Fernando Brunatto Dalabona.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do Processo nº 092.000227/2020, em atenção à solicitação da Diretoria de Operação e Manutenção - DP, no Memorando nº 44890/2019, à fl. 02, com instrução da SLR, às fls. 35 e 53, consubstanciadas no Parecer nº 89/2019 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 39 a 42, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, AUTORIZA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a contratação das empresas INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.308.853/0001-07, no valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais) para fornecimento de Kits de Saxitoxinas, para realização de ensaios de cianotoxinas em amostras de água bruta superficial e água tratada, conforme especificações e condições constantes no Pedido de Aquisição, à fl. 32, e na Proposta Comercial, à fl. 46. AUTORIZAÇÃO: 14/02/2020, Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Ratificação: 18/02/2020, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Financeiro e Comercial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do Processo nº 092.009022/2017, e em atenção ao disposto no Artigo 5º, inciso V, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, AUTORIZA a renovação do contrato com a empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, no valor de R\$ 7.114,44 (sete mil e cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), destinada à aquisição de licença de uso para acesso ao Banco de Dados denominado FGV DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO: 17/02/2020, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial. Ratificação: 18/02/2020, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0033/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006861/2019 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 - CAESB. ASSINATURA: 18/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF -CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cal virgem granular. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: GRAMPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: GRAMPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Vanderson Batista de Souza.

ARP Nº 0034/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.002802/2019 - Pregão Eletrônico nº 211/2019 - CAESB. ASSINATURA: 18/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF -CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais diversas (alicate, martelo, picareta, trena, entre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 18.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 12.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI; VALOR: R\$ 3.609,63 (três mil e seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos) para os itens 09, 10, 15, 65, 66 e 68; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS; VALOR: R\$ 11.499,12 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) para os itens 19, 20, 42, 47 e 48; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA; VALOR: R\$ 3.288,42 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para os itens 53, 55 e 67; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI; VALOR: R\$ 933,29 (novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) para os itens 01 e 02; ARIADNER DA SILVA MESSIAS; VALOR: R\$ 2.469,18 (dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) para os itens 49, 50, 61 e 62. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI: Marcos Mariano e Silva; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS: Edson Ferreira de Sousa; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA: Renato Bambini; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI: Márcio Pereira da Silva; ARIADNER DA SILVA MESSIAS: Ariadner da Silva Messias.

ARP Nº 0035/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006035/2019 - Pregão Eletrônico nº 016/2020 - CAESB. ASSINATURA: 18/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF -CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água, PEAD, (corpo de saída kit cavalete, conjunto de manopla, joelho, colarinho e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 31.343,90 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos) para os itens 03, 04, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 27 e 28. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO FECHADA LF 002/2019-CAESB (PROSSEGUIMENTO)**

PROCESSO: 092.006128/2018, OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instruções ou de informar o público em geral. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor combinação de técnica e preço.

A Caesb, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e nos subitens 18.3.1 e 19.3 do Edital da Licitação em epígrafe, convoca as licitantes interessadas para participarem da segunda sessão pública, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco "B" - Araguaia, térreo, Águas Claras, Distrito Federal.

EDSON MIRANDA BEZERRA
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2019**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e máquinas para oficina e acabamento (eletrodo inox 312, pastilha de metal duro p30 e outros), da forma que se segue:, da forma que se segue: Empresa ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA, CNPJ: 15.135.292/0001-47, vencedora dos itens 1, 2, 12, 13, 20 e 21 com o valor total de R\$ 6.364,41; Empresa REVO FERRAMENTAS DE CORTE LTDA, CNPJ: 16.576.583/0001-33, vencedora dos itens 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 com o valor total de R\$ 14.527,00; Empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.784.313/0001-95, vencedora dos itens 44 e 45 com o valor total de R\$ 2.560,32; Empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, vencedora dos itens 9, 10, 11, 14 e 15 com o valor total de R\$ 8.668,80; Empresa FER-MAX FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.014.876/0001-20, vencedora dos itens 26, 27 e 30 com o valor total de R\$ 5.206,87 e Empresa PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.907.602/0001-95, vencedora do item 24 com o valor total de R\$ 1.012,00. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 28, 29, 31, 42, 43, 46, 47 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 287/2019-CAESB, processo nº 092.005762/2019, realizado no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), tipo de licitação: menor preço, para registro de preços para aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água foi revogada por razões administrativas.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE 303/2019-CAESB, PROCESSO Nº 092.006242/2019. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto, PEAD, (tubo pe 80 de 63mm, tubo pe 80 de 315mm, tubo pe 100 de 500mm, curva 90 e outros), da forma que se segue: Empresas 1) F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora dos itens 27, 28 e 31 com o valor total de R\$ 255.161,56; 2) KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 26.092.860/0001-96, vencedora dos itens 33, e 34 com o valor total de R\$ 210.240,00; 3) NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 6, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 com o valor total de R\$ 100.829,94; 4) HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 1, 3, 5, 9, 10 e 11 com o valor total de R\$ 10.218,17; Os itens 2, 4, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 32 restaram fracassados/desertos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 20/01/2020, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), a partir do dia 20/12/2019. Fone: (61) 3213-7429, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2020, pag. 52.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040447/2020

Processo: 00431-00014038/2019-62. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária: I - Código/ U.G.: 180101-00001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; II - Unidade Orçamentária: 17101- SEDES; III - Esfera: 2 - Seguridade Social; IV - Fonte de Recurso: 100 - Ordinário Não Vinculado; V - Programa de Trabalho: 08.122.8228.8517.0139 - Manutenção dos serviços administrativos gerais -SEDESTMIDH - Distrito Federal; VI - Natureza de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; VII - Subitem da Despesa: 01 - Passagens para o País. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). O empenho inicial é de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00028, emitida em 24/01/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo (34527256). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DA ASSINATURA: 05/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LUIS RICARDO SOUSA GUTERRES - Secretário de Desenvolvimento Social, e pela contratada, PRIMAQUES MARTINS JÚNIOR, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040395/2020

Processo: 00431-00016734/2019-11. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de água, coleta de esgoto, manutenção de hidrômetro e saneamento básico e outros serviços necessários ao fornecimento e tratamento da água distribuída à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Unidades vinculadas distribuídas por todo o Distrito Federal, cujos endereços e número de inscrição de cada unidade se encontram discriminados no Termo de Referência nº 03 (33240323), bem como os respectivos números das faturas de cada unidade (33874052), não abrangendo os Restaurantes Comunitários, nos termos do Termo de Referência nº 03 (33240323). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.101- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF -SEDES; II - ESFERA: 2 - Seguridade Social; III - FONTE DE RECURSO: 100 - Ordinário Não Vinculado; IV - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.8228.8517.0139 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do Distrito Federal-DF; V - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VI - SUBITEM DA DESPESA: 44 - Serviços de Água e Esgoto; VII - VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.203.063,85 (dois milhões, duzentos e três mil, sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Foi emitida, em 24/01/2020, a Nota de Empenho 2020NE00061 (34558377), do tipo estimativo, no valor de R\$ 183.589,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais), conforme justificativa constante no processo administrativo (34558481). DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, renovando-se por iguais e sucessivos períodos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do Parecer nº 170/2014 - PROCAD/PGDF e com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 9.648/98; por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. ASSINATURA: 14/02/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, LUÍS RICARDO SOUSA GUTERRES - Secretário de Estado, e pela contratada, PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Diretor Financeiro e Comercial CAESB, e DIEGO REZENDE FERREIRA - Superintendente de Comercialização CAESB.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00082

PROCESSO nº 00150.00000379/2019-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ECAD-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC.DISTRIBUICAO. - CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: despesa com empresa jurídica de direito constituído para Arrecadação de Direitos Autorais s/ execução pública/ utilização de composições musicais, durante e execução da Rádio Cultura, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020. Prazo: 05 dias. Valor: R\$ 22.915,50 (Vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2417.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00083

PROCESSO: 00150.00005772/2019-23. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa N.S.S COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ nº 28.634.818/0001-85. Do Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de ventiladores de coluna para os equipamentos culturais geridos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF. item 1 - ventilador de coluna. cor: preta. grades: aço. hélice: com 3 pás. diâmetro aproximado das hélices: 55cm. diâmetro aproximado da grade de proteção: 60 cm. controle de velocidade: mín. 3 velocidades. potência do motor: 200w. voltagem: bivolt. velocidade: 1400 rpm. altura: regulável. nível de ruído: baixo. Prazo: 21 dias. Valor: R\$ 16.669,08 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 101/2020

PROCESSO: 00150-00007859/2019-35; NOTA DE EMPENHO Nº 00069/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X BLUE OCEAN COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 101/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BEM MEB BLOCO DO BEM" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: BLUE OCEAN COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 098/2020

PROCESSO: 00150-00007899/2019-87; NOTA DE EMPENHO Nº 00082/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATONA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 098/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO BARATONA 2020" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATONA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 076/2020

PROCESSO: 00150-00007862/2019-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00047/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FREDERICO MAGALHÃES BATISTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 076/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO SUSTENTÁVEL DO PATUBATÊ E CONVIDADOS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 49.944,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: FREDERICO MAGALHÃES BATISTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 114/2020

PROCESSO: 00150-00007797/2019-61; NOTA DE EMPENHO Nº 00075/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MAYARA CHRISTHYNE OLIVEIRA PAIVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 114/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "LEDS GO!" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 10.000,00 (dez mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MAYARA CHRISTHYNE OLIVEIRA PAIVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 286/2018

PROCESSO: 00150-00005282/2018-46; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TAUANA MACEDO DE BRITO PEREIRA E PARREIRAS: Nota de Empenho nº 00317/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 286/2018, VALOR: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "O QUE ME HABITA: "TENSÕES DO EXISTIR" EM UMA DANÇA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: TAUANA MACEDO DE BRITO PEREIRA E PARREIRAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 052/2019

PROCESSO: 00150-00010844/2018-73; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO AMIGOS DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO: Nota de Empenho nº 00065/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 052/2019, VALOR: 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1(um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "PROMOÇÃO DE PLATAFORMAS"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: INSTITUTO AMIGOS DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00093/2020

PROCESSO Nº 00150-00000052/2020-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JEAN DE SOUSA COSTA - CPF nº 490.579.011-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "RESSACA DE CARNAVAL 2020". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/02/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de vidros brancos para lousa, fornecimento de poltronas em couro para gabinetes e recepções e fornecimento e montagem de mesas de reunião componíveis para a sala de convenções do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, sendo vencedores os Adjudicatários: JOÃO L MARANGON, CNPJ: 26.273.355/000148, pelo montante de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quinhentos reais), referente ao fornecimento dos Itens 10 a 12 do Edital (Lote 2); e FORMA STYLE SEATING ERGONOMIC LTDA, CNPJ: 26.365.896/000155, pelo montante de R\$ 179.999,72 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao fornecimento do Item 13 do Edital (Lote 3). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 224571/2019, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ nº 01.795.809/0001-10 - Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais bibliográficos, no exercício de 2020, a fim de atender à demanda da Biblioteca Cyro dos Anjos do TCDF - Processo nº 19150/2019 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 19/02/2020 a 31/12/2020 - Valor estimado: R\$79.690,00 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00162 - Data de Emissão da NE: 03/02/2020 - Valor da NE: R\$79.690,00 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais) - Data da Assinatura: 19/02/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Cláudia Marcos Ferreira

INEDITORIAIS

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação Nº 06/2020, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação na QSA Área Especial para Posto de Gasolina, Taguatinga/DF, processo nº 00391.00018024/2017-89. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

DAR-120/2020

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação Nº 05/2020, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis no SHIS QI 13 Lote 01, Lago Sul/DF, processo nº 00391.00012564/2017-59. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

DAR-121/2020

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 22/2020, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação no SCEN Trecho 01 Conjunto 20, Asa Norte/DF, processo nº 00391.00018583/2017-99. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

DAR-119/2020

CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE CATADORES
DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - REDE ALTERNATIVA

CNPJ: 17.573.013/0001-52 NIRE: 5340000982-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Rede Alternativa, situada a QNM 28 Módulo B Área Especial, Ceilândia-DF, conforme Art. 28 §1º do Estatuto Social, convoca para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 19/03/2020, no Allia Grand Hotel, SHN, via N1 CEP 70705-020 às 09hs em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 10hs em 2ª convocação com metade mais um dos cooperados ou ainda às 11hs em 3ª e última convocação com a presença de no mínimo de 3 (três) cooperados para a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de Contas Exercício 2019; 2- Eleição e Posse da Diretoria e 3- Eleição e Posse do Conselho Fiscal. Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2020. Gilmar Clementino da Silva, Diretor Presidente.

DAR-126/2020

PETROIL COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está recebendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 3/2020 para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no Quadra 01, Conjunto "C", Lote 30, Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) Ceilândia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00024295/2017-73. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-125/2020